SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 31 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2353

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 177 / 2019

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás
No uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - CONCEDER ao Servidor Cleido Braz da Silva 01 (Uma) diária, no valor de 150,00 cento e cinquenta reais, para custeio de despesas de viagem à Cidade de Parauapebas – Pará, para o dia 30 de Outubro 2019.

Justificativa: O servidor irá participar de uma reunião junto ao ICMBIO carajás, **reunião ordinária do Concelho da Floresta Nacional de Carajás.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se
Publique –se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA, em 25 outubro de 2019

WILSON ANTÔNIO DA SILVA LEITE
Presidente CMCC
Biênio 2019-2020

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CADBAA4C

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N 267/2019

"Dispõe sobre a incorporação, carga patrimonial, movimentação, controle, conservação, recuperação, baixa, reaproveitamento, doação e alienação de bens permanentes no âmbito da Câmara Municipal de Capanema/PA e dá outras disposições."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Estabelecer normas gerais sobre administração de patrimônio no âmbito da Câmara Municipal de Capanema/PA, tendo como referência a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei 8.666/93 e suas alterações.
Art. 2º Manter e controlar adequadamente o parque de bens patrimoniais.
Art. 3º Estabelecer responsabilidades pelo uso, movimentação e guarda dos bens.
Art. 4º Criar condições para registro e controle dos bens móveis, através de processamento eletrônico de dados.
SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 5º Para fins desta Resolução considera-se:
I - Material permanente – é aquele cuja durabilidade estimada é superior a 2 (dois) anos, e que não perde suas características em razão de reparos, manutenções ou do uso corrente;
II - Administração de Material Permanente – conjunto de ações destinadas a assegurar os registros e os controles das atividades relacionadas com o emprego, a movimentação e o desfazimento dos materiais desta natureza;
III - Responsável – é todo servidor indicado pelo titular do setor e designado por ato do dirigente máximo da unidade gestora como responsável pela utilização dos bens móveis que compõem a carga patrimonial do setor, mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade Patrimonial e Relação de Carga Patrimonial.
IV - Material Inservível – é o que não mais pode ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características ou de sua obsolescência;
V - Transferência Patrimonial - modalidade de movimentação de material permanente no âmbito da Câmara Municipal de Capanema com transferência de responsabilidade, de uma unidade organizacional para outra;
VI - Cessão – modalidade de movimentação provisória de material do acervo, com transferência gratuita de posse e de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Capanema e os órgãos e entidades dos órgãos públicos;
VII - Alienação – operação de transferência do direito de posse e/ou de propriedade de bens, mediante venda, permuta, doação ou transferência;

VIII - Carga Patrimonial - é o instrumento administrativo de atribuição de responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos bens permanentes ao seu consignatário;
IX - Descarga - é o instrumento de responsabilidade pela guarda e uso material;
X - Termo de Responsabilidade - é o instrumento administrativo que comprova e atribui a responsabilidade pela guarda, conservação e uso dos bens permanentes devendo ser firmado pelo titular da área usuária;
XI - Desincorporação Patrimonial - é a saída de bens do acervo da Câmara Municipal de Capanema decorrente de venda, permuta, doação ou transferência.

CAPÍTULO II

DA INCORPORAÇÃO

Art. 6º A incorporação é a inclusão e identificação do material permanente no patrimônio da Câmara Municipal de Capanema, mediante o seu registro patrimonial e contábil.
Art. 7º A incorporação de bens móveis permanentes, formalizada por registro, cadastramento e emplaquetamento identificador pela unidade responsável pelo patrimônio, dar-se-á por:
I - compra;
II - doação;
III - transferências de bens da Câmara Municipal de Capanema para os órgãos públicos;
IV - permuta.
§ 1º A incorporação de bens permanentes, mediante compra, far-se-á por meio de processo regular, observadas as normas gerais de licitação e contrato, finanças públicas e as específicas deste órgão, se houver.
§ 2º A incorporação de bens móveis por meio de doação, transferência, ou permuta será formalizada mediante termo próprio a ser providenciado pelo Poder Legislativo, através do Controle Interno e da Coordenadoria de Contratos, após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Capanema.
Art. 8º Todo material permanente deverá ter seu registro efetuado na unidade de patrimônio, com as seguintes indicações:
a) ano de aquisição;
b) data de entrada;
c) identificação completa do fornecedor;
d) número da nota fiscal;
e) número de empenho;
f) identificação e valor;
g) características físicas;
h) características técnicas.
Parágrafo único. Para efeito de identificação, os materiais permanentes receberão números sequenciais de registro patrimonial, obedecida a numeração existente, que deverão ser apostos mediante gravação, afixação e plaqueta ou etiqueta apropriada.
Art. 9º Nenhum material permanente poderá ser distribuído ao requisitante sem a respectiva carga patrimonial, que se efetiva com o Termo de Responsabilidade, devidamente assinado, conforme modelo próprio constante do anexo I.
Art. 10. O procedimento de registro contábil será realizado após a conclusão do registro patrimonial, consistindo no lançamento do valor do material na respectiva conta contábil.

CAPÍTULO III

DA CARGA PATRIMONIAL

Art. 11. A carga patrimonial corresponde à relação dos materiais permanentes alocados em determinada unidade administrativa, cujo objetivo é atribuir responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.
§ 1º A responsabilidade pela guarda e conservação dos materiais permanentes lotados nas unidades administrativas da Câmara Municipal de Capanema caberá ao seu respectivo titular.
§ 2º Sempre que houver substituição do responsável pela guarda e conservação dos materiais permanentes, será realizado inventário de bens sujeitos à transferência de responsabilidade.
§ 3º Havendo divergência no inventário de transferência de responsabilidade, as ocorrências deverão ser comunicadas formalmente pelo titular empossado da unidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à unidade responsável pelo patrimônio, para a adoção das providências cabíveis.
§ 4º Permanecendo silente o substituto por prazo superior àquele consignado no parágrafo anterior, o inventário será considerado incondicionalmente aceito.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 12. Compete à unidade responsável pelo controle do patrimônio efetuar e manter em boa ordem os registros analíticos dos bens, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um e dos agentes responsáveis pela sua guarda e conservação, mantendo o arquivamento das cargas patrimoniais, dos inventários e de documentos referentes às suas transferências.
Art. 13. Anualmente será realizado, pela unidade responsável pelo patrimônio, o inventário patrimonial físico de todas as unidades da Câmara Municipal de Capanema, destinado a comprovar a quantidade e o valor do acervo de cada unidade existente em 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior.
Art. 14. No início de cada ano, a unidade responsável pelo patrimônio enviará às demais unidades da Câmara Municipal de Capanema o arrolamento dos bens existentes para conferência e elaboração dos respectivos inventários setoriais, com a finalidade de subsidiar a realização do inventário geral, a ser feito no final do mês de março de cada ano, relativamente ao exercício anterior, pela unidade de patrimônio ou por uma comissão designada pelo Presidente da Casa, através de Portaria.
Art. 15. Os inventários setoriais a que se refere o artigo anterior serão realizados e entregues até o último dia de fevereiro de cada ano, por todas as unidades e, excepcionalmente, mediante determinação do Presidente, por membros da unidade de patrimônio.
Parágrafo único. As unidades usuárias poderão promover inventários sempre que necessário.

CAPÍTULO V

DA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Art. 16. Entende-se por movimentação de material permanente o remanejamento de bens móveis entre as unidades da Câmara Municipal de Capanema, mediante prévia comunicação à unidade de patrimônio.
§ 1º Ao receber ou ceder qualquer material permanente, os titulares das unidades envolvidas na movimentação do bem assinarão Termo de Responsabilidade, conforme modelos próprios constantes dos anexos III e IV.
§ 2º A unidade de patrimônio emitirá novo Termo de Responsabilidade quando ocorrer a mudança do agente responsável pelos bens, qualquer que seja o motivo.
§ 3º Nenhum material permanente poderá ser movimentado entre as unidades desta Câmara Municipal sem o devido preenchimento da guia de transferência, assinada pelo cedente e pelo titular do setor destinatário conforme modelo próprio constante do Anexo II, que deverá ser encaminhada à unidade de patrimônio.
§ 4º A saída de material permanente das dependências da Câmara Municipal de Capanema dependerá de autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Capanema e do responsável pela unidade depositária do bem, ficando sujeita à fiscalização da área de segurança.
§ 5º A unidade administrativa ou Gabinete de Vereador que estiver utilizando veículo automotor, obrigatoriamente deverá apresentar junto à unidade de transporte o servidor habilitado e autorizado a conduzir veículo, para preenchimento e assinatura dão Termo de Responsabilidade por utilização de veículo, conforme modelo próprio constante do Anexo V.
§ 6º O material permanente inservível será enviado à unidade de patrimônio e estocado para fins de reutilização, alienação, cessão ou desfazimento.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE E DA INDENIZAÇÃO

Art. 17. Todo servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de material que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, bem como pelos danos que vier a causar a bem patrimonial, ainda que não esteja sob sua guarda.
Art. 18. Quaisquer danos a bens sob a responsabilidade do servidor serão objeto de comunicação final, de maneira circunstanciada, por parte do servidor responsável à sua chefia imediata, que dela dará ciência ao Poder Legislativo.
Art. 19. A Secretaria de Administração, ao tomar conhecimento do desaparecimento ou avaria de bens adotará as seguintes providências:
I - investigará as circunstâncias do fato, avaliará o dano e apurará as responsabilidades:

II - comunicará ao responsável, nos casos de dolo ou culpa, a possibilidade de indenização espontânea pelo dano ou extravio, nas formas abaixo;
a) ressarcimento da despesa de recuperação do material;
b) substituição por outro, com as mesmas características, acompanhado dos documentos físicos;
c) pagamento em dinheiro, a preço de mercado, ou atualizado, considerando a depreciação em uso, na forma de legislação em vigor.
III - encaminhará o resultado das averiguações, em relatório circunstanciado, à Corregedoria, quando não estiver evidente a responsabilidade ou quando o responsável não se propuser ao ressarcimento.
§ 1º As firmas prestadoras de serviço à Câmara Municipal de Capanema deverão indenizá-la, na forma prevista no inciso II deste artigo, em virtude de dano, furto ou extravio causado direta ou indiretamente por seus funcionários.
§ 2º Poderá ser dispensada, motivadamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a apuração de responsabilidade por dano ou extravio de material que, a seu critério, considerar de pequeno valor econômico.

CAPÍTULO VII
DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO
Art. 20. É dever de todo servidor, a quem seja confiado material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar.
Art. 21. A recuperação de materiais só deve ser considerada inviável se constatada inexistência de peça de reposição ou se os custos de reparos se mostrarem antieconômicos.
CAPÍTULO VIII
DA BAIXA
Art. 22. A baixa de material permanente ocorrerá:
I - por inutilização, quando for considerado inservível, antieconômico ou irrecuperável, desde que não possua valor comercial;
II - por furto, roubo, perda ou extravio;
III - por alienação;
Parágrafo único. A baixa caracteriza-se pela exclusão do bem do registro contábil e patrimonial, com base em documentação pertinente.
CAPÍTULO IX
DOS BENS INSERVÍVEIS
Art. 23. Os bens móveis permanentes em situação de desuso podem ser classificados em:
I - ociosos - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados;
II - recuperáveis - quando sua recuperação for economicamente viável;
III - antieconômicos - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
IV - irrecuperáveis - quando imprestáveis para os fins a que se destinam, dada a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
§ 1º O bem classificado como ocioso ou recuperável pela unidade responsável deverá ser transferido à unidade de patrimônio para reaproveitamento.
§ 2º Em se tratando do bem recuperável, a unidade de patrimônio solicitará providências ao Poder Legislativo quanto a sua reforma, para posterior reintegração ao acervo de bens em condições de uso.
§ 3º Para a realização da reforma prevista no § 2º deste artigo, o Poder Legislativo poderá recorrer a serviço de terceiro.
Art. 24. Verificada a inconveniência da transferência de bens inservíveis ou a impossibilidade de seu reaproveitamento, será providenciada sua alienação.
Art. 25. O desfazimento de bens será documentado mediante termo próprio, que integrará o processo formal necessário aos devidos registros.
CAPÍTULO X
DA ALIENAÇÃO DE BENS
Art. 26. Os bens imóveis serão passíveis de alienação, desde que haja interesse público devidamente justificado e aprovado pelo plenário da Câmara Municipal de Capanema, por maioria simples, e mediante autorização legislativa, avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência, observado o disposto no art. 17, I, da Lei nº 8.666/93.
Art. 27. Os bens móveis ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos serão objeto de alienação, mediante venda, permuta, doação ou transferência, após manifestação da Procuradoria Geral e autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema.
Art. 28. Alienação de bens móveis, por meio de venda, depende de avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão, dispensada está nos casos de doação, transferência e permuta, observado o disposto no inciso II caput do art. 17 da Lei 8.666/93.
Art. 29. Não havendo interesse por parte da administração pública direta municipal pela transferência dos bens móveis inservíveis, a Câmara Municipal de Capanema, na hipótese de optar por doação, dará ampla publicidade ao procedimento e, acudindo mais de um interessado, será obedecida a seguinte ordem de preferência:
I - autarquias ou fundações públicas;
II - empresas públicas ou sociedade de economia mista;
III - municípios e demais órgãos da administração municipal;
IV - instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo município ou pelo Estado;
V - demais interessados.
Parágrafo único. Havendo mais de um interessado, respeitada a ordem de procedência constante neste artigo, será feito sorteio pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capanema para determinar a ordem de classificação das entidades pleiteantes.
Art. 30. Havendo interesse por parte da administração pública direta pelos bens móveis inservíveis de que trata o art. 23 desta Resolução, a Câmara Municipal de Capanema adotará o procedimento de transferência, devendo ser realizado o sorteio se acudirem mais de um interessado.
Parágrafo único: O registro patrimonial e contábil da transferência de que trata o caput deste artigo deve se restringir à indicação do seu valor histórico.
Art. 31. Verificada a impossibilidade ou inconveniência da alienação de material classificado como ocioso, irrecuperável ou antieconômico, o Poder Legislativo deverá ser imediatamente comunicada pela unidade de patrimônio e providenciará, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, o seu descarte e desincorporação patrimonial, após serem retiradas as partes economicamente aproveitáveis, porventura existentes.
Art. 32. A permuta, a doação ou transferência do bem para outro órgão da Administração Pública Municipal e/ou Estadual serão processadas diretamente pelo Poder Legislativo, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema.
Art. 33. As avaliações previstas nesta Resolução serão feitas pela unidade de patrimônio, ou, se assim decidir o Presidente da Câmara Municipal, por comissão ou mediante contratação de profissional ou empresa especializada.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 34. Os responsáveis pelos bens patrimoniais deverão zelar pela sua segurança, conservação e manutenção, orientando os respectivos servidores sob sua subordinação quanto ao manuseio dos bens, responsabilidade e cumprimento dos preceitos estabelecidos nesta Resolução.
Art. 34-A. Fica criada a UNIDADE DE PATRIMÔNIO, que ficará responsável por dar cumprimento a esta resolução.
§1º. Dentro da UNIDADE DE PATRIMÔNIO fica criado o cargo de Gestor Patrimonial, o qual será ocupado por servidor estatutário escolhido dentro do quadro funcional já existente na Câmara de Capanema, nos termos dos arts. 55 a 60 do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, ou mediante concurso de provas ou provas e títulos realizados especificamente para provimento do referido cargo, conforme a necessidade da demanda determinada pelo ordenador de despesas.
§2º. O Gestor Patrimonial terá, preferencialmente, formação em administração ou secretariado em nível técnico ou superior.
§3º. A Unidade ficará vinculada ao setor de Controle Interno, considerando as atribuições do cargo de controlador interno previsto no anexo II, da Lei 6.378/2017 (PCCR-CMC).
Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Capanema, em 20 de SETEMBRO de 2019.

PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA
Presidente

RUBENS OLIVEIRA ANCELMO
Vice – Presidente

HÉLIO ROSÁRIO DE CARVALHO
1º Secretário

PEDRO AFONSO K. RIBEIRO LOPES
2º Secretário

ANEXO I
Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais
Nome da Unidade Administrativa

Número Patrimonial DISCRIÇÃO DO BEM

Observação: O responsável abaixo-assinado declara estar ciente das obrigações e penalidades previstas na Resolução _____/2019.
Capanema/PA, ___/____/_____.

Assinatura do Responsável: _____

DATA DA EMISSÃONUMERO DE PÁGINA

1ª VIA – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
2ª VIA – UNIDADE ADMINISTRATIVA

ANEXO II
Transferência de Bem Patrimonial

DE _____
PARA _____

MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA:

DEVOLUÇÃO ( ) TRANSFERÊNCIA ENTRE SETORES ( )
CONCERTO ( ) EMPRÉSTIMO ( )

Nº PATRIMONIAL DESCRIÇÃO DO BEM SITUAÇÃO DO BEM
BOM REGULAR PRECÁRIO SUCATA

SETOR EMITENTE - BAIXA
ASS.:_____
DATA: __/__/___. SETOR RECEBEDOR - CARGA PATRIMONIAL
ASS.:_____
DATA: ___/___/___.
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
ASS.: _____
DATA: __/___/___.

OBS: O responsável pelo setor recebedor declara estar ciente das obrigações e penalidades previstas na Resolução _____/2019, em virtude de dano ou extravio de bens sob sua responsabilidade.

1ª VIA – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
2ª VIA – EMITENTE
3ª VIA – RECEBEDOR

ANEXO III
Recebimento de Bens Patrimoniais
DESTINO: NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

ORIGEM: NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

NÚMERO
DESCRIÇÃO PATRIMONIAL
SITUAÇÃO (PENDENTE, RECEBIDO, DEVOLVIDO)***

QUANTIDADES DE BENS:

Observação: O responsável abaixo-assinado declara estar ciente das obrigações e penalidades previstas na Resolução _____/2019, em virtude de dano ou extravio de bens sob sua responsabilidade.

Capanema/PA, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável: _____

DATA DA EMISSÃO: ____/__/___. NÚMERO DA PAGINA: _____

1ª VIA – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
2ª VIA – UNIDADE ADMINISTRATIVA DE DESTINO
3ª VIA – UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ORIGEM

ANEXO IV
Transferência de Bens Patrimoniais

ORIGEM: NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

DESTINO: NOME DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

NÚMERO PATRIMONIAL DESCRIÇÃO DO BEM

QUANTIDADES DE BENS:
Observação: O responsável abaixo-assinado declara estar ciente das obrigações e penalidades previstas na Resolução _____/2019, em virtude de dano ou extravio de bens sob sua responsabilidade.

Capanema/PA, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Responsável: _____

DATA DA EMISSÃO: ___/__/___. NÚMERO DA PAGINA: _____

1ª VIA – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
2ª VIA – UNIDADE ADMINISTRATIVA DE DESTINO
3ª VIA – UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ORIGEM

ANEXO V
Termo de Responsabilidade por Utilização de Veículo
Pelo presente instrumento de TERMO DE RESPONSABILIDADE POR UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO, a Câmara Municipal de Capanema vem, através da Divisão de Transporte, regular a utilização de veículos automotores que possui em seu patrimônio. Passando para a responsabilidade do Sr (a). _____ Matrícula Funcional _____, ocupante do cargo de _____, CNH nº _____, lotado (a) _____ para a boa utilização do veículo abaixo identificado, que zele e faça bom uso, respeitando as leis do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e tendo total responsabilidade por possíveis incidentes que poderão ocorrer enquanto o veículo estiver sob sua responsabilidade no exercício da função.
I Cláusula Primeira: O presente termo tem como objetivo regular o uso do veículo marca/modelo _____. Placa _____, chassi nº _____, ano _____ que o responsável acima qualificado recebe da Câmara Municipal de Capanema, em perfeito estado de funcionamento, conforme termo de vistoria e entrega adotado pela Divisão de Transporte, para o exercício de suas funções.
II Cláusula Segunda: A utilização do veículo acima se destina, única e exclusivamente, para fins de exercício das atividades inerentes a Unidade Administrativa ou Gabinete do Vereador.
III Cláusula Terceira: Todas as despesas mensais pela utilização desse veículo aí compreendidos, abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e etc. Serão suportadas pela Câmara Municipal de Capanema, não implicando em nenhum custo para o responsável acima regulado para o uso desse.
IV Cláusula Quarta: Em função das despesas mencionadas na cláusula anterior serem de responsabilidade da Câmara Municipal de Capanema, o responsável estará obrigado à conferência periódica da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo junto à Unidade de Transporte, concordando desde já em prestar conta de possíveis danos, avarias, consumo excessivo e etc., se a instituição julgar necessário.

V Cláusula Quinta: O responsável declara, para todos e devidos fins, ter recebido, nesta data, o veículo descrito na Cláusula Primeira do Objeto, comprometendo-se à:
5.1 Zelar pela conservação do veículo;
5.2 Comunicar diretamente à Unidade de Transporte da Câmara Municipal de Capanema a necessidade de manutenção ou concerto do veículo não podendo esse procedimento (concerto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela instituição.
5.3 Prestar conta ou devolver o veículo por solicitação da Câmara Municipal de Capanema, por mera liberabilidade ou para troca do mesmo;
5.4 Comunicar imediatamente a instituição qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, dano, quebra, avaria, roubo e etc; e
5.5 Comunicar imediatamente a instituição em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

Capanema/PA, _____ de _____ de _____

_____
Nome e assinatura do responsável

Publicado por:
Eldiran Alexandre da Silva
Código Identificador:6E316613

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CMS/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 005/CMS/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/CMS/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) habilitada(s) para fornecer MATERIAIS DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA), destinados à Câmara Municipal de Sapucaia - Pará.
FORNECEDOR REGISTRADO:

C M H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME estabelecida à Rua Inharé, S/nº, Novo Horizonte, Sapucaia - Pará, inscrita no CNPJ nº. 02.607.055/0001-90, com os Lotes: nº 1, no valor de R$ 4.732,60 (Quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) e o Lote nº 2, com o valor de R$ 8.024,65 (oito mil e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 (UM) ano a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Raimundo Nunes da Luz
Código Identificador:2895BB5A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2019

Decreto Legislativo nº 017/2019, Em, 30 de outubro de 2019.

> "Concede Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, no dia 01 de novembro de 2019 em razão do,, Dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2019, (art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará e em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 30 de outubro de 2019.

ADEVIR SUÉ DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:423F6656

CÂMARA MUNICIPAL
OFÍCIO Nº 154/2019

Ofício nº 154/2019 Em, 28 de outubro de 2019.

Ao Sr.
JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Comissão de Finanças

Senhor Presidente,

Na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Água Azul Norte, venho através deste comunicar que analisando os arquivos do almoxarifado da Câmara, tivemos o conhecimento que existe a Prestação de Contas do Exercício de 1998, de responsabilidade de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, que se encontram com parecer prévio do TCM, pela REPROVAÇÃO, sendo que as mesmas se encontram a mais de 10 dez anos nas dependências da Câmara , sem que tenha sido repassadas à Comissão de Finanças para emissão do respectivo parecer para que o mesmo seja submetido ao julgamento do Plenário.
Com isso, venho através deste, repassar o processo de prestação de contas do Poder Executivo, referente ao exercício de 1998, para emissão do respectivo parecer.
Sendo o que me consta a repassar, agradeço.

Atenciosamente,

ADEVIR SUE DIAS
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:1FC24406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 28 de Outubro de 2019.

> "DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SEDE DA VILA VITÓRIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO; a Lei Municipal nº 492/2018, que denomina a nova escola de ensino fundamental OTÁVIANO APARECIDO FERREIRA CALDAS, localizada na Vila Vitória da União neste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste, DECRETO, que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vitória da União, situada na Vila Vitória da União, Zona Rural deste Município de Água Azul do Norte Pará, ora alterada e passa a denominar-se Escola Municipal de Ensino Fundamental Otaviano Aparecido Ferreira Caldas.

Paragrafo Único – a denominação de que trata o "caput" do art. 1º, se dá em virtude a homenagem a um munícipe que juntamente com sua família, prestou relevantes serviços na Vila Vitória da União.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 28 de Outubro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:E898DD27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 29 de Outubro de 2019.

"EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste, **DECRETO**, que as Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Água Azul do Norte Pará, serão extintas por estarem desativadas, conforme anexo abaixo;

ESCOLAS LOCALIZAÇÃO
EMEF SANTA MARIA -GLEBA BOM RETIRO
EMEF LINDACY - GLEBA DIVISA
EMEF NOVA CANAA - REGIÃO CANADÁ
EMEF KAIAPÓ - GLEBA KAIAPÓ
EMEF PIUM - GLEBA DOS TREZENTOS
EMEF FRANCISCO BARROS - GLEBA XICRIM
EMEF MOGNO - GLEBA SERINGA B
EMEF BOM SUCESSO - REGIÃO PICADÃO
EMEF RAQUEL DE QUEIROZ - FAZENDA SANTA ROSA
EMEF MARIA AMILDES - PA ESPERANÇA
EMEF SANTA HELENA - FAZENDA BELO HORIZONTE
EMEF JOSÉ RAMOS - REGIÃO PICADÃO

CMEI ACENCLEVIA - SEDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 29 de Outubro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:57B0393F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 29 de Outubro de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 160/GPMAAN/2018, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE- PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do servidor como Membro Suplente, no período de 11 de Novembro a 31 de Dezembro de 2019, em virtude das férias das servidoras comissionadas;

CONSIDERANDO o Art. 51, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - Conforme dispositivo do art. 51 da Lei 8.666/93, que prevê a nomeação de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas por esse Município;

II - Que o § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93 determina que os editais de licitação deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Presidente da CPL ou Pregoeiro, em observância às modalidades de suas competências;

III - Que compete ao gestor Municipal instituir Comissões para fins de organização e efetvação de seus atos administrativos.

DECRETA:

Art.1 º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispositivo Legal do art. 51 da Lei 8.666/93 e inciso XVIII, dos artigos 70 e 85, inciso II alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Art. 2 º - Ficam nomeados os servidores, **Adinilza Lopes Rocha** Secretaria, **Rogério Adriano da Silva** membro e **Jhonathas da Silva Lima** Membro Suplente, da Comissão Permanente encarregada de proceder o julgamento das licitações promovidas por esse Município.

Art. 3 º - A comissão será presidida pela servidora, **Monica Denise Christmann**, que lavrará atas circunstanciadas de suas decisões.

Art 4º - Os membros serão remunerados a partir da Resolução que regulamentará a forma de pagamento, no entanto não poderá ser cumulativo com outras comissões se porventura houver.

Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações a assinatura de editais e convites.

Art. 6º - No caso de ausência ou impedimento do presidente, ela será substituída pelo servidor **Rogério Adriano da Silva**.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte, 29 de Outubro de 2019.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:CFF40E25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/GPMAAN/2019

Água Azul do Norte, 29 de Outubro de 2019.

"NOMEIA MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte - PA, **RENAN LOPES SOUTO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão do servidor como Membro no período de 11 de Novembro a 31 de Dezembro de 2019, em virtude das férias das servidoras comissionadas;

DECRETA:

Art.1 º - Nos termos deste, **DECRETO** nomeio membro da equipe de Apoio do Pregoeiro, Sr. **JHONATHAS DA SILVA LIMA.**

Art. 2 º - Este decreto entra em vigor a partir do dia 11 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:5C540A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019-000042

A C.P.L. da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada(s) na locação de veículo e motocicleta visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. O Edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 08h00min às 11h30min, pelo site www.aguaazuldonorte.pa.gov.br ou pelo e-mail licitacao.pmaan@gmail.com. Realização e abertura dia 13/11/2019 as 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito Av. Lago Azul, s/nº, centro, Água Azul do Norte – PA.

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:AFF6A3D7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 301

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 001/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 301/2019 (anexa), a qual **"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DO MAGISTÉRIO PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008. "**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:3A55CA5D

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 302

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 002/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 302/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 09 de abril de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:83F28D81

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 303

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 003/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 303/2019 (anexa), a qual **"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NO MUNICIPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 09 de abril de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:24456D6E

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 304

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 002/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 304/2019 (anexa), a qual **"INSTITUI A SEMANA DO TRANSITO NO MUNICIPIO DE ANAPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 09 de abril de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:194EC027

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 305

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 004/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 305/2019 (anexa), a qual **"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC, DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 23 de maio de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:C0A8FB69

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 306

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 005/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 306/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 18 de junho de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:0FC83DFB

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 307

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 006/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 307/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MODULAR DE 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 18 de junho de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:93BD5407

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 308

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 007/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 308/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO ICMS ECOLÓGICO RECEBIDO ATRAVÉS DE REPASSES FEITOS PELO GOVERNO ESTADUAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº. 7.638/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 18 de junho de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:2E34566E

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 309

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 008/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 309/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO EM ANAPU/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 18 de junho de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:9C27E5FB

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 310

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 009/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 310/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 18 de junho de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:131A6780

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 311

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 004 - A/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 311/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ANAPU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 25 de junho de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:6A70A873

MUNICIPIO DE ANAPU
ATO DE SANÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 312

O MUNICÍPIO DE ANAPU, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **AELTON FONSECA SILVA**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Ordinário nº 010/2019, proposto e aprovado pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Secretário Municipal de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 312/2019 (anexa), a qual **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Cumpra-se na forma da Lei.

Anapu – PA, em 10 de setembro de 2019.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:1863CA87

MUNICIPIO DE ANAPU
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E O CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ANAPU PA (CNS 13.932-9)

O MUNICÍPIO DE ANAPU - PARÁ (PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU), com CNPJ: 01.613.194/0001-63 com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 98, Bairro Centro, Anapu - PA, neste ato representado por seu titular Prefeito AELTO FONSECA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 – SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 640.951.692-49, residente na Avenida Sandro Escarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, CEP: 68.365-000 – Anapu - PA e o CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ANAPU, PA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 30, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, Anapu - PA, neste ato representado pela Oficiala Registradora LUISA HELENA IUNG DE LIMA BONATTO, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.506.964 SSP/MS e inscrita no CPF n° 039.415.421-50, com endereço comercial na Avenida Getúlio Vargas, nº 30, Bairro Centro, CEP: 68.365-000, Anapu – PA.

As partes supram identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Acordo de Cooperação Técnica, para otimizar a Regularização Fundiária em conformidade com as normas legais vigentes, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto:
Estabelecer a mútua cooperação entre as PARTES, visando promover a concretização da Regularização Fundiária Urbana.
Auxílio e cooperação com o CARTÓRIO na edição de normatização sobre os temas de afinidade da Regularização Fundiária.
1.2 Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido ACORDO, destaca-se:
A segurança jurídica dos possuidores/moradores;
A possibilidade de os munícipes buscarem de maneira individual ou coletivas os recursos para melhoria de suas propriedades através de financiamento ou programas sociais a fim de implementar melhorias habitacionais;
O embelezamento da cidade e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;
A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores, proprietários, possuidores dos lotes a serem regularizados gerando receitas ao município e consequentemente aprimorando assim a arrecadação municipal. Condição necessária ao desenvolvimento social e econômico do município.

2. DAS ATRIBUIÇÕES
2.1 Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:
2.1.1 Compete ao O CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE ANAPU PA:
Atender os interessados em obter título de propriedade dos seus imóveis, prestar orientações, informar a checklist de documentos necessários para tanto;
Coletar os documentos fornecidos pelos particulares/requerentes do serviço de regularização fundiária urbana;
Solicitar, do Setor de Tributos do Município, o boleto para que o particular recolha a Taxa de Medição e Demarcação de imóveis urbanos;
Solicitar, do Departamento de Demarcação de Terras, o laudo de avaliação do imóvel urbano;
Digitalizar os documentos fornecidos pelos particulares/requerentes do serviço de regularização fundiária urbana;
Conferir o Mapa e Memorial Descritivo do imóvel a ser titulado, com o escopo de verificar se foram corretamente elaborados;
Compartilhar as informações contidas nas matrículas imobiliárias do REGISTRO DE IMÓVEIS;

Promover a interlocução técnica do REGISTRO DE IMÓVEIS com os gestores públicos municipais envolvidos com a questão fundiária, tanto de forma preventiva quanto na solução de problemas já instalados;
Elaborar a minuta do Edital de Regularização Fundiária Urbana, que permanece afixado em locais de grande circulação do município, informando à sociedade quais – e para quem – imóveis estão sendo titulados;
Elaborar a minuta do Título de Regularização Fundiária a ser emitido pelo Município; (CRF) Certidão de Regularização fundiária e a listagem dos beneficiados (art. 41 da Lei Federal 13465/2017).
Montar processo de regularização fundiária urbana e encaminhar ao município.
2.1.2 Compete ao Município de Anapu - PA:
Promover o diálogo e a cooperação institucional, em prol da implementação de uma política municipal de regularização fundiária;
Compartilhar as informações contidas nos cadastros municipais urbanísticos, fiscais, multifinalitários suas bases cartográficas e de geoprocessamento, mediante os recursos tecnológicos disponíveis, respeitadas as leis e normas vigentes;
Atuar de forma permanente, na discussão conjunta e no aprimoramento das medidas de mitigação da irregularidade fundiária e da evasão fiscal;
Buscar a interlocução institucional com os outros agentes envolvidos na questão fundiária;
Promover a participação efetiva do REGISTRO DE IMÓVEIS no Departamento de Demarcação e Titulação de Terras;
Promover a facilitação e o acesso direto dos cidadãos aos procedimentos de transferência e regularização fundiária;
Atuar na construção de uma base cadastral precisa para os imóveis situados no município de Anapu - PA, promovendo a segurança jurídica para o cidadão e aproximando a realidade documental da realidade fática;
Apoiar, conjuntamente, iniciativas da sociedade civil organizada que visem à consecução de quaisquer dos propósitos acima elencados;
Promover a publicação do Edital cujo texto foi elaborado pelo cartório;
Emitir o Título de Regularização Fundiária Urbana, assinado pelo Prefeito, Secretário de Administração e Chefe do Departamento de Demarcação e Titulação de Terras;
Enviar para o REGISTRO DE IMÓVEIS os documentos aptos para abertura de matrícula e registro do imóvel.

3. DA EXECUÇÃO
Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Acordo de Cooperação Técnica, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como o cumprimento de suas cláusulas.

4. DOS RECURSOS HUMANOS
Os servidores e empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente Acordo, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Este Acordo de Cooperação não acarreta ônus financeiro para o MUNICÍPIO, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

As despesas necessárias à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

6. DA VIGÊNCIA
O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 3 (três anos), contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

7. DAS MODIFICAÇÕES
Este termo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, e com publicação oficial pelo Município.

8. DA RESCISÃO E RENÚNCIA
O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

Nas hipóteses de denúncia ou rescisão as Partícipes obrigam-se a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O Presente Termo será publicado na íntegra no Diário Oficial do Munícipio a partir da data de sua assinatura para que surta seus efeitos legais.

9.2 As partes elegem o foro da comarca de Anapu - PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo.

9.3 As despesas de taxas com regularização dos imóveis junto ao município de Anapu - PA e ao Cartório serão de responsabilidades dos requerentes.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Acordo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos esperados.

Anapu/PA, em 25 de outubro de 2019

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Oficiala

LUISA HELENA IUNG DE LIMA BONATTO
Registradora

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:F38FD794

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 174/2019

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.
Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **CAICE HULLE MULLER MANGABEIRA,** residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 194, Bairro Centro, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Dt. 01 Zn. 01 St. 01 Qd. 018 Lt. 0035 Un. 01, Bairro Centro deste município, envolvendo uma área de 287,03 m² (duzentos e oitenta e sete metros e três centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:
LIMITES

Frente confrontando com Av. Getúlio Vargas; 10,00 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lote 040 quadra 0018; 28,55 metros.
Fundo confrontando com Lote 030 quadra 0018; 10,00 metros.

Lateral direita confrontando com Lote 030 quadra 0018; 28,90 metros.
Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.
Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 29 dias de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:5EAB2633

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 175/2019

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.
Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **Maria de Lourdes Monteiro Araújo,** residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, s/nº, Bairro Novo Progresso, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida 15 de Novembro, inscrição municipal nº Dt. 01 Zn. 02 St. 02 Qd. 031 Lt. 0095 Un. 01, Bairro Novo Progresso deste município, envolvendo uma área de 902,26 m² (novecentos e dois metros e vinte e seis centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Av. 15 de Novembro; 28,00 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lote 0100 quadra 031; 33,50 metros.
Fundo confrontando com Lote 035,040,045 quadra 031; 26,00 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 090 quadra 031; 33,55 metros.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.
Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 29 dias de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:B0624F9F

MUNICIPIO DE ANAPU
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARFU Nº 176/2019

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na lei Municipal 002/2019.
Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **AMÉLIA MARIA DE ANDRADE,** residente e domiciliado na Rua Dois, nº 10, Bairro Novo Panorama, nesta cidade de Anapu, está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Dt. 01 Zn. 01 St. 02 Qd. 032 Lt. 0010 Un. 01, Bairro Novo Progresso deste município, envolvendo uma área de 739,68 m² (setecentos e trinta e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrado), com as seguintes confrontações:

LIMITES

Frente confrontando com Av. Nossa Senhora Aparecida; 17,10 metros.
Lateral esquerda confrontando com Lote 0105 e Rua Três quadra 032; 27,65 metros.
Fundo confrontando com Lote 0015 quadra 032; 29,00 metros.
Lateral direita confrontando com Lote 0100 quadra 032; 29,00metros.
Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.
Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, estado Pará aos 29 dias de outubro de 2019.

Publicado por:
Juliana Montandon
Código Identificador:295BFE8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 005/2019 - PAD Nº 028/2019
(MANOEL NUNES MENEZES)

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indiciação de fl. 27, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **MANOEL NUNES MENEZES**, matricula nº 1089521, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na SEMUSB, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 007/2019, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.

2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-Pa, 22 de Outubro de 2019.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CC6A3633

PROCURADORIA GERAL
TIA Nº73/2019 – PGM - TERMO DE INDENIZAÇAO AMIGÁVEL DE BEM DESAPROPRIADO

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, com sede à AvenidaCronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial, neste município de Barcarena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, gestor municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1447464 – PC/PA, e CPF no036.450.532-04, doravante denominado simplesmente de **INDENIZANTE** de um lado, e do outro ladoa pessoa jurídica de direito privado **MIRANTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP,** devidamente registrada na Justa Comercial do Estado do Pará (JUCEPA), sob o n° NIRE 15.600.040.090, inscrita no CNPJ sob o n° 05.053.899/0001-24**,** com sede a Av. Magalhães Barata, Complemento Beira Rio, S/N, Bairro: Centro no Munícipio de Barcarena, Estada do Pará, neste ato representada pelo senhor **JOAQUIM BARBOZA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG: n° 5042403 PC/PA, CPF N° 176.573.692-72, residente e domiciliado na Rua A. Heliolandia I, n° 85. Distrito Industrial – Ananindeua/PA e a senhora **MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG: 3940014, CPF: 691.574.992-68, residente e domiciliada na Rua A. Heliolandia I. n° 85. Distrito Industrial – Ananindeua/PA, doravante denominados simplesmente **INDENIZADOS**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I - DO OBJETO:O presente termo tem por objetivo o pagamento de indenização, de forma amigável, referente à ocupação pacífica e regular do terreno situado na Av. Cronge da Silveira, n°549, B, bairro: comercial, no Município de Barcarena, Estado do Pará. Que começa no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 764.211,61 m** e **N: 9.833.642,32 m** com azimute **217° 11' 11,99"** e distância de **14,00 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 764.203,14 m** e **N: 9.833.631,16 m** com azimute **307° 11' 12,42"** e distância de **7,50 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 764.197,17 m** e **N: 9.833.635,70 m** com azimute **37° 11' 10,81"** e distância de **14,00 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 764.205,63 m** e **N: 9.833.646,85 m** com azimute **127° 11' 10,76"** e distância de **7,50 m** até o vértice **P1**.Fechando um perímetro de 43,00m(quarenta e três metros), perfazendo uma área de 105,00m²(cento e cinco metros quadrados) de propriedade do**INDENIZADO,**cujo imóvel foi dado de utilidade pública necessáriapara construção e urbanização da Orla da Sede de Barcarena no Município de Barcarena, conforme **Decreto no 0727/2019, de 8 de Outubro de 2019– GPMB**. Mediante acordo formalizado, a demolição da parte superior e construção térrea conforme consta no laudo de avaliação, para compor a construção e urbanização da Orla de Barcarena, permanecendo o terreno e atividade do posto de combustível aos devidos proprietários, através da escritura pública datada de 20/12/2017, lavrada no Livro 26-N Folhas 232 das notas do 1° Oficio desta Comarca, onde será averbado o seguinte acordo. A atividade do posto regularizada conforme a ANP n°1573/PM/PA 0163012, licença ambiental LO11204/2018, processo 2017/28953 SEMAS PA, parte A III, conforme documentos em anexos ao presente termo.

II – DO PREÇO:O**INDENIZANTE,**neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, paga ao **INDENIZADO MIRANTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP**, já devidamente qualificada anteriormente,que recebe a título de indenização, ora avençada, a quantia de**R$85.957,11 (Oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**,mediante transferência bancária ao qual será paga na conta corrente de agencia n°0044, conta corrente n°000488892-8 do BANPARÁ ao**INDENIZADO**de emissão do**INDENIZANTE**, pelo que, neste ato, dá plena geral e irrevogável quitação da importância recebida, para não mais exigi-la em tempo ou lugar algum, valendo seus ato por si e seus sucessores.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente indenização é realizada, com fundamento no Decreto nº 0727/2019– GPMB, de 8 de Outubro de 2019 e, no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, artigo 5º, alínea "*m*", modificação pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

IV – DA AVALIAÇÃO:A avaliação das benfeitorias, objeto deste termo foi feita conforme planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

V – DOS RECURSOS: recursos para cobertura desta indenização provirão de fontes próprias do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária.

0207 – Procuradoria Geral do Município.
04.091.0012-2.014 – Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte 010000

VI– DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO:O**INDENIZADO**, por este termo, transfere ao**INDENIZANTE**, o Município de Barcarena, a propriedade, a que fazem jus e direito de ações que tinha sobre os bens ora indenizados amigavelmente, nos termos deste acordo, valendo este ato por si e seus sucessores, respondendo pela evicção de direito.

VII – DO FORO:O foro competente para dirimir as questões ou divergências que, porventura, venham a surgir, deste acordo, é o da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e acordados, firmam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barcarena/PA, 30/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
CNPJ: 05.058.458/0001-15
Endereço: AvenidaCronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial/PA
Indenizante

PAULO SERGIO MATOS DE ALCÂNTARA
CPF: 036.450.532-04
RG: 1447464

JOAQUIM BARBOZA DA SILVA
CPF n°176.573.692-72
RG n°5042403
Indenizado

MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA SILVA
CPF n°3940014
RG n°691.574.992-68
Indenizada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF n°

_____
CPF nº

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:567A6CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-080/2019.

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0010/2019-GPMB, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e disposições do edital que disciplina a Licitação, **AVISA** aos interessados que a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9-080/2019**, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de bens permanentes (aparelhos domésticos, mobiliário, e outros), para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social de Barcarena/PA, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, com abertura prevista para o dia 31 de outubro de 2019 às 09:00h, **FICA SUSPENSA** sem data prevista , motivada por alteração do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que será alterado posteriormente.

Barcarena/PA, 30 de outubro de 2019.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:44C88A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-076/2019

Após análise conjunta da Secretária Municipal de Educação e da Pregoeira Suplente da CPL, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-076/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 01/10/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano X, n°. 2332, pág. 8, Jornal Diário do Pará, B11, ambos de 02.10.2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de vidro temperado incolor com acessórios para portas e janelas, visando a manutenção das Escolas do Município de Barcarena/PA, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora e valor: **1 - CONSTRUTORA CARIPI LTDA EPP – R$ 266.200,00 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais)**.

Barcarena/PA, 24 de outubro de 2019.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO -
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FAA1C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 061/2019-CMDCA

Dispõe sobre o afastamento provisório do cargo de Conselheiro Tutelar - Barcarena Sede, Edson Soares Bezerra, por motivo de férias regulamentares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria n°01158/2019 - SEMAT, que concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao conselheiro tutelar **Edson Soares Bezerra**, a serem gozadas de 01 à 30 de novembro de 2019**.**

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar Sr. **Genilson Ramos Assunção,** a tomar posse como Conselheiro Tutelar do Município de Barcarena em substituição ao Conselheiro Tutelar, declarando assim o afastamento provisório do cargo no período constante na portaria acima mencionada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 30 de outubro de 2019.

HAMILTON JOSÉ MOREIRA CAMINHA
Presidente do CMDCA
Resolução nº014/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:03560919

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 065/2019

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Pregoeira Municipal Decreto 093/2019 Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 065/2019, objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FATURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA** com abertura da sessão no dia 30/10/2019 as 9:00h, possuindo como vencedores as empresas: **CENTRAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 12.291.843/0001-73 e COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE BELTERRA-COOTEBEL, CNPJ N° 27.114.228/0001-69.**

Belterra (PA), 30 de Outubro de 2019.

ALANA MELO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:AD033528

SEMAF
RESULTADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESULTADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PREGÃO PRESENCIAL 060/2019-SEMAF

Origem: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019- Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO N° 060/2019. 1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICOPARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETÁRIAMUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, conforme consta nos autos do processo Administrativo n° 060/2019. 2. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO(ÓRGÃO GERENCIADOR) E A EMPRESA: **MISAEL A. DE SIQUEIRA- ME, CNPJ nº 03.242.586/0001-99** (fornecedor). 3. VALOR TOTAL: **R$ 931.650,00(Novecentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais**) 4BASE LEGAL: O presente ato tem como amparo legal o Decreto n° 9.488/2018; 4 DATA DA ASSINATURA: 29/10/2019.

Belterra (PA), 30 de Outubro de 2019.

MAURO FABRÍCIO REIS PEDROSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Jordanna de Almeida Costa
Código Identificador:E3641F59

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 30 de outubro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 131/2019/FMAS, na modalidade – Convite nº 008/2019/SRP, cujo objeto é Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás.
Vencedora do Certame: J. HENRIQUE BORGES FILHO REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, Com o valor de R$ 319.300,36 (trezentos e dezenove mil trezentos reais e trinta e seis centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:80B15CB5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 30 de outubro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 120/2019/FMAS, na modalidade – Pregão Presencial nº 062/2019/SRP, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de material de expediente em geral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedora do Certame: W.A. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Com o Valor de R$ 31.796,50 (trinta e um mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), KHAWANA SCARTEZINI DISTRIBUIDORA EIRELI, Com o Valor de R$ 14.905,60 (quatorze mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos), GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, Com o Valor de R$ 38.307,40 (trinta e oito mil trezentos e sete reais e quarenta centavos), S DA SILVA FAVACHO EIRELI-EPP, Com o Valor de R$ 85.096,24 (oitenta e cinco mil noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3A6A44CB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199682
ORIGEM: PREGÃO Nº 113/2019/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas para AÇÃO NATAL SOLIDÁRIO junto ao Fundo municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.108 Manter Oferta de Benefic Eventuais para usuarios de Situação de Vunerabilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 246.400,00
VIGÊNCIA: 22 de Outubro de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 22 de Outubro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:2C1CE796

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: RATIFICAR o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2019, cujo objeto é Adesão à Ata de Registro de Preços **nº 084/2018**, Pregão Eletrônico **nº 592/2018**, Processo Administrativo **nº 0009,003542/2018-91** registro de preços para aquisição de AUTOCAD – Licenças do pacote por três anos, para atender as demandas de algumas secretarias municipais., os quais apontam como proponente a empresa DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA–EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.537.193/0001-78. Publique-se e cumpra-se. Canaã dos Carajás-PA em 23 de Outubro de 2019. ALISSON BARBOSA MILHOMEM, Presidente do IDURB-Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015.

Canaã dos Carajás – PA, 23 de Outubro de 2019.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria-GP n.º 619 de 23 de abril de 2015

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:ED4CF56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 674/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 14 de dezembro de 2018, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **ELINEIA DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF:813.164.612-20, MAT.: 0100112, ocupante do Cargo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS-ADE-V/ED, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 29, 30, 31 de outubro de 2019 e 01 de novembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 30 de outubro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C7DA014E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 675/2019 – G.S.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Decreto n° 999/2018 que Regulamenta a folga compensatória de servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Federal nº 9.504/97, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Art 2º, inciso I, do Decreto nº 999/2018 - o servidor público deve apresentar requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 26 de junho de 2019, solicitando Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral**.**
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER Folga compensatória em virtude de dia de serviço prestado à Justiça Eleitoral, ao servidor (a) **MARIA JOSE ROCHA CIRINEU**, portador do CPF:092.553.112-04, MAT.: 0100523, ocupante do Cargo de PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II, lotado (a) na SEMED.
Art. 2º- A folga concedida será nos dias 31 de outubro de 2019, 01, 04,05,06 e 07 de novembro de 2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 30 de outubro de 2019.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:00B879C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019 – CMDCA

CMDCA faz publicar o Edital de Convocação para a eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2019/2021, tendo em vista o disposto no Inciso I do art. 12 da Lei nº 667, de 20 de Fevereiro de 2015 e no art. 3º do Regimento Interno do CMDCA.
1.O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil organizada, de âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, para compor o CMDCA no biênio 2019-2021.

2.Considera-se entidade da sociedade civil organizada de âmbito nacional:

2.1. Aquela que desenvolve atividade há no mínimo 1 (um) ano, em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, na forma do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
3.O mandato da entidade da sociedade civil organizada no CMDCA será de 2 (dois) anos.
4.As entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

5.A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral.

6.Considerando o que dispõem as normas da participação social nos conselhos de direitos em nível municipal, a escolha das entidades dar-se-á mediante critérios de alternância de participação, diversidade e pluralidade nas representações, de acordo com a seguinte distribuição de vagas:

6.1. Sete vagas para entidades que atuam em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, de pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes com deficiência, representativas da diversidade de gênero, identidade de gênero, orientação sexual.
6.2 Em caso de ausência de entidades candidatas para o preenchimento das vagas de que tratam o inciso I. O CMDCA realizará outra convocação para o preenchimento das vagas pendentes, no prazo máximo de 10 dias.
DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

7.Os interessados em participar da eleição deverão encaminhar a ficha de inscrição, a partir do dia 31 de Outubro de 2019 até o dia 18 de novembro de 2019, sendo protocolada presencialmente na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, situada na Rua Ulisses Guimarães, S/nº Vale Dourado, em horário de expediente (das 08h às 14h).

7.1 Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES
8.No ato da inscrição deverão ser apresentados na sede da Secretaria Executiva do CMDCA, para o endereço constante nos itens 07 e 38 deste Edital,**para as Entidades CANDIDATAS os documentos abaixo relacionados:**
8.1. Relatório de atividade dos últimos 12 (doze) meses que comprove a atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes;
Anexo I -requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal;
Anexo II- indicação de representante, titular, que participará do FÓRUM de Eleição;
Anexo III -declaração de que a entidade é candidata a compor o CMDCA.

8.2Compete à entidade comprovar, por meio de declaração e do relatório de atividades, sua atuação no segmento para o qual está se inscrevendo.
8.3 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a FÓRUM de Eleição.
8.4A inscrição de Entidades ELEITORAS deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:
Anexo I -requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal;
Anexo II -indicação de representante, titular, que participará do FÓRUM de Eleição;
Anexo III -declaração de que a entidade é apenas eleitora no FÓRUM de Eleição.

DA HABILITAÇÃO
9. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e/ou controle social dos direitos de crianças e adolescentes.
DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

10.A organização do FÓRUM de Eleição é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
10.1A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização do FÓRUM de Eleição.
10.2O ônus decorrente do deslocamento dos representantes das entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e/ou eleitoras que participarão do FÓRUM de Eleição será de responsabilidade exclusiva das entidades.

10.3As entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas concorrerão à eleição durante o FÓRUM de Eleição que será aberto ao público e realizado no dia 21 de Novembro de 2019, no CIAC (Sine), localizado na Rua JK, s/nº, às 09h.
10.4Compete à Comissão Eleitoral, após a instalação do FÓRUM de Eleição:
10.5Apresentar a relação das entidades habilitadas eleitoras e entidades habilitadas candidatas para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMDCA;
10.6Proceder à apresentação da Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário.
10.7A Mesa Diretora coordenará os trabalhos desenvolvidos no FÓRUM de Eleição.

11.O FÓRUM de Eleição terá as seguintes etapas:
a)Abertura da sessão;
b)Apreciação e aprovação do Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição;
c)Apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 3 (três) minutos para manifestação;
d)Aprovação da cédula eleitoral;
e)Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;
f)Apuração dos votos pela Mesa Diretora;
g)Apresentação dos resultados pela Mesa Diretora, com a lavratura da ata correspondente e preenchimento do mapa final de apuração dos votos;
h)Proclamação das entidades eleitas.

11.1Finalizada a fase de apresentação das entidades habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.
11.2Finalizada a fase de votação, proceder-se-á a apuração dos votos e proclamação das entidades eleitas.
11.3O término do FÓRUM de Eleição está previsto para as 12h (doze horas), podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou tenham sua ausência justificada para a Mesa Diretora.
12.Competem às entidades habilitadas presentes no FÓRUM de Eleição:
a)Aprovar o Regulamento de Funcionamento do FÓRUM de Eleição;
b)Votar nas entidades candidatas ao CMDCA.

DA VOTAÇÃO

13.Poderá votar no FÓRUM apenas a entidade devidamente habilitada como candidata a compor o Conselho e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, titular, mediante comprovação documental.
a)A eleição das 07(sete) entidades da sociedade civil será realizada mediante votação aberta, por cédula, pelos respectivos representantes indicados pelas entidades eleitoras e entidades habilitadas.
14.Na cédula eleitoral constará a identificação dos segmentos de acordo com o disposto no inciso I do Item 6 deste Edital, com as respectivas entidades que se habilitaram para o preenchimento das referidas vagas.
a)Na cédula eleitoral haverá campo específico para a identificação da entidade eleitora.
15.Cada entidade poderá votar em até 07 (sete) entidades, constantes da cédula eleitoral.
a.As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado no item anterior em cada segmento ou aquelas que contiverem rasuras serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem os erros, validando-se os demais.
b.Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e depositá-la na urna eleitoral.
c.Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.
d.As 07 (sete) entidades mais votadas no inciso I do item 6 serão consideradas eleitas e as demais serão consideradas suplentes.
16.Ocorrendo empate, o critério de desempate é a data mais antiga de criação da entidade.
17.A Mesa Diretora, ao final do FÓRUM de Eleição, divulgará a Ata de Eleição lavrada pela Comissão Eleitoral com o resultado do certame.

DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS
18.Deverão constar na Ata os pedidos de recurso e devidas razões referentes ao processo eleitoral e outras eventuais ocorrências.
19.Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata até o final da leitura das cédulas eleitorais.
a.Os pedidos de recursos que não tenham sido consignados na ata até o final da leitura das cédulas eleitorais não serão considerados.
20.As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora até o prazo de 30 minutos após o final da leitura das cédulas eleitorais, o que não obsta a continuação do FÓRUM de Eleição e apuração dos resultados.
21.O resultado dos recursos será divulgado no final do FÓRUM de Eleição pela Mesa Diretora, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.
22.Preenchido o mapa final da apuração dos votos, bem como lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrado o FÓRUM de Eleição.
a.A Mesa Diretora entregará os documentos previstos no caput à Comissão Eleitoral, não cabendo recursos das suas decisões.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

23.O resultado final da votação será homologado pelo CMDCA e posteriormente divulgado e publicado por Resolução, até o dia 25 de novembro de 2019.
24.As entidades eleitas para a gestão do CMDCA biênio 2019-2021 terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para indicar o nome de seu representante (Titular e Suplente), contados a partir da publicação oficial do resultado.
25.A indicação do representante deverá ser efetuada mediante envio de ofício para a Secretaria Executiva do CMDCA, para o endereço constante no item 40 deste Edital, constando o nome do representante, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e e-mail.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.Se, ao final do período de inscrições, previsto nos itens 6 e 7 deste Edital, a quantidade de inscrições e/ou de habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.
27.Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao FÓRUM de Eleição e ao processo de eleição de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA - biênio 2019-2021 serão divulgados mediante Resolução.
28.Exaurida a prorrogação prevista no item 35, a eleição seguirá com o número de inscritos habilitados.
29.O Juiz da Comarca da 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás será comunicado e poderá acompanhar o processo eleitoral das entidades da sociedade civil organizada para compor o CMDCA no biênio 2019-2021.
30.O Ministério Público Estadual será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.
31.Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
32.Para fins deste Edital, os documentos mencionados nos itens 7, 8, 12 e 32 quando entregues presencialmente, deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do CMDCA, cujo endereço é Rua Ulisses Guimarães, s/nº - Vale Dourado- Canaã dos Carajás.

Canaã dos Carajás, PA, 23 de outubro de 2019.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, ... (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na .....(endereço

completo), Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., Fax....., E-mail. ....., requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no biênio 2019-2021, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Canaã dos Carajás, PA, ____ de_____ ___de _____.

_____
Presidente da Entidade

ANEXO II

Declaro o nome abaixo discriminado como indicação da _____ (nome da entidade), para representar esta entidade no FÓRUM de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) biênio 2019-2021:

Nome:	CPF:

Canaã dos Carajás, PA, _____de _____ de _____.

_____
Presidente da Entidade

ANEXO III

Declaro que _____ (nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CMDCA no biênio 2019-2021 na qualidade de:

() entidade candidata à compor o Conselho

() entidade eleitora

Canaã dos Carajás, PA, _____de _____ de _____.

_____
Presidente da Entidade

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:D9480E95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 051/2019

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Visita Técnica – Família Acolhedora, na Cidade de Marabá- PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.
Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2019 e registrada em Ata de número 003/2019 – o CMDCA

Resolve:
Art. 1º - Aprovar e liberar recursos de ½ (meia) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas da Sra. Cleides Pimenta, Conselheira de Direito, que irá à Cidade de Marabá para uma visita Técnica para tratar do Programa Família Acolhedora, no dia 10 de julho de 2019.
Art. 2° - Essa despesa será efetuada com recursos do FMDCA.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de julho de 2019.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:AD26FB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 054/2019

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente Capacitação Intensiva para organizações socais sobre Captação de Recursos, na Cidade de Belém- PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.
Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 09 de julho de 2019 e registrada em Ata de número 010/2019 – o CMDCA

Resolve:
Art. 1º - Aprovar e liberar recursos de 4 (quatro) diária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas da Sra. Euricélia Aparecida Duarte – Conselheira do CMDCA, que irá à Cidade de Belém para uma Capacitação intensiva para organizações sociais sobre captação de recursos, nos dias 12 a 14 de agosto de 2019.
Art. 2º - Ida dia 11/08/2019 e retorno dia 15/08/2019.
Art. 3° - Essa despesa será efetuada com recursos do FMDCA.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de agosto de 2019.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:48DF9412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 066/2019

Dispõe sobre autorização de pagamento de despesas utilizando recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, que irá ao TRE buscar as Urnas Eleitorais e Orientações sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, na Cidade de Belém- PA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar e liberar recursos de 3 (três) diárias no valor de R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear as despesas Sr. Joatan Torres Carvalho Júnior - Conselheiro de Direito, que irá à Cidade de Belém/PA, buscar as Urnas Eleitorais e Orientações sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Nos dias 01 a 04 de outubro de 2019.
Art. 2° - Essa despesa será efetuada com recursos do FMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 01 de outubro de 2019.

JOATAN TORRES CARVALHO JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:B029FFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA 03/2019 – SEMDES/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II, IV e V do artigo 95 e no artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, atribuídas por meio da Portaria nº 075/2018 – PMCC-GP:

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Projeto de CNH Social criado pelo Governo Municipal de Canaã dos Carajás-PA;

As disposições aos termos da Lei Municipal n.º 616/2017, que tratam da Formação de Condutores de Veículos Automotores.

RESOLVE:

Art.1º Instituir as diretrizes, os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Projeto Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, bem como, estabelecer o número de vagas para os beneficiários do presente Projeto, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Título I
Das Diretrizes

Art. 2° O Projeto irá disponibilizar o total de 250 (duzentos e cinquenta) bolsas.

Art. 3° O Projeto será executado em 03 (três) etapas:

I - Inscrição;
II - Seleção; e
III - Processo de Habilitação.

Título II
Da Inscrição

Art. 4º Serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas para a primeira etapa, 100 (cem) vagas para a segunda etapa e 100 (cem) vagas para a terceira etapa de seleção de candidatos.

Art. 5º O período de inscrição do Projeto, para todas as três etapas será entre os **dias 04 de novembro de 2019 a 08 de novembro de 2019**, **de 14h as 18h,** no Auditório do SINE, na Av. JK, Centro, na cidade de Canaã dos Carajás/PA, na qual serão distribuídas senhas limitadas, conforme capacidade de atendimento.

Art. 6º Para deferimento da inscrição o candidato deverá atender ao disposto no Art. 4º da Lei n.º 616/2013:

I – comprovar domicilio e residência no município de Canaã dos Carajás, a pelo menos 03 (três) anos;
II – ser maior de 18 anos de idade;
III - ser alfabetizado;
IV – possuir documento de identidade;
V – possuir Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
VI – não estar judicialmente impedido de possuir a Carteira Nacional de habilitação – CNH;
VII - Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Pará.

§ 1º - Os candidatos a uma vaga deverão preencher o "Requerimento de Inscrição para solicitação do Benefício da CNH Social", que será disponibilizado pela SEMDES, no ato da inscrição e apresentação dos documentos listados, na presença do servidor.

§2º - O disposto no inciso I poderá ser comprovado através de talões de energia, água, telefone, fatura de cartão de crédito, boletos de faturas de consumo de qualquer serviço, cópia do título de eleitor, que comprove residência no município a pelo menos 3 (três) anos.

Art. 7º O candidato deverá comparecer no Auditório do SINE, na Av. JK, Centro, de posse dos seguintes documentos:

I – Folha Resumo do Cadastro Familiar constante no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, atualizada, para comprovação de renda e composição familiar;
II – Para comprovação de renda deverá apresentar carteira de trabalho, declaração de rendimentos firmado por contador e/ou extrato bancário para pessoas que recebem o benefício do Programa Bolsa Família;
II – Carteira de Identidade atualizada (últimos 05 (cinco) anos);
III – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV – Comprovante de residência atualizado (últimos 30 dias) ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
V - E-mail e Telefone;
VII - Pessoas com Deficiência – PCD, deverão apresentar Laudo da Junta Médica do Detran/PA.

Art. 8º Todos os dados informados pelo candidato serão confirmados por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 9º O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções:
I - primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria AB;
II - primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria A;
III - primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria B;
IV - adição das categorias A ou B; e,
V - mudança para categorias D.

Título III
Dos Critérios e Seleção

Art. 10 Os candidatos que tiverem a inscrição homologada serão selecionados segundo os critérios previstos no Art. 3º da Lei 616/2013: "trabalhadores comprovadamente desempregados ou que trabalhem, sem distinção de sexo, raça, cor ou religião, cuja renda familiar mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos; beneficiários do Programa Bolsa Família". A seleção contemplará, preferencialmente, os candidatos que se enquadrarem na seguinte ordem:

I – Trabalhadores Desempregados;
II – Benificiário do Programa Bolsa Família;
III – Compor grupo familiar cuja renda familiar mensal seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos;
IV – Maior número de componentes no grupo familiar, considerando os membros da composição familiar declarados no CadÚnico;
V – Candidatos com Ensino Fundamental completo;
VI – Pessoas entre 18 a 50 anos de idade;

Art. 11 Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados aqueles cuja a deficiência não impeça a obtenção da CNH, na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 12 A relação final dos selecionados para o Projeto, referente a primeira, etapa, será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará e mural da SEMDES, no dia 25 de Novembro de 2019, a partir das

14:00 horas. Os selecionados a segunda e terceira etapas, serão publicadas no dia 02 de março de 2020.

Título IV
Do Processo de Habilitação

Art. 14 O candidato selecionado ao Projeto em suas respectivas etapas, deverá comparecer no Centro de Formação de Condutores – CFC designado, no prazo de dois dias após o início em sua etapa selecionada, para abertura do seu processo de habilitação, junto ao Sistema RENACH, bem como os documentos necessários que deverá providenciar.

§ 1º Após a publicação da relação final dos selecionados, o candidato à Habilitação deverá obedecer os prazos abaixo:

I - 02 dias para realizar a matrícula na sede do CFC designado.
II - Após matrícula o candidato terá 02 dias para procurar o CFC, presencialmente, e concluir a abertura do RENACH.
III - Após abertura do RENACH, o candidato terá mais 02 dias úteis para fazer a coleta biométrica.
IV - Após coletar a biometria o candidato a categoria A ou B terá 15 dias para concluir os Exames Médico e Psicológico.
V - O candidato a categoria D terá 15 dias para solicitar o Exame Toxicológico no laboratório credenciado.
§ 1º Não respeitados os prazos estabelecidos no parágrafo anterior o candidato será desclassificado e perderá o benefício;

Art. 15 As despesas e custos referente ao deslocamento se houver, dentro e fora do município de residência, é de responsabilidade do beneficiário do programa.

Art. 16 O CFC informará ao candidato selecionado os locais do DETRAN|PA com captura biométrica disponíveis, bem como a Clínica da rede credenciada do DETRAN|PA que for selecionada, conforme distribuição equitativa e automática realizada pelo Sistema RENACH.

Parágrafo Único. No caso de mudança de categoria D, ato contínuo, o candidato será informado do laboratório ao qual foi sorteado para a realização do exame toxicológico, na forma das Resoluções n° 583/16 e 691/17 do CONTRAN.

Art. 17 O próprio candidato, deverá obedecer o cronograma estabelecido pelo CFC para a realização do curso teórico, concluída a carga horária do curso, realizará o agendamento do exame teórico técnico, de forma eletrônica.

Art. 18 O CFC escolhido equitativamente pela SEMDES, deverá fazer o agendamento das aulas teóricas e práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas.

Parágrafo único. O CFC será responsável pela marcação do exame prático, após a conclusão da carga horária exigida, bem como o envio do processo RENACH para emissão da sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de acordo com os prazos estabelecidos nas Instruções de Serviço N nº 67/2014 e n° 182/2017.

Art. 19 O candidato considerado "reprovado" no exame teórico técnico e no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarca-los por 01 (uma) vez na prova teórica e 01 (uma) vez na prova prática, sem qualquer ônus desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa CNH Social de que trata esta portaria.

§ 1º Caso o beneficiário reprove mais do que o permitido no *caput,* este poderá procurar o DETRAN/PA, para pagamento do seu reteste, para que possa continuar com seu processo de habilitação;

§ 2º Não realizando o reteste no prazo de 16 dias, o beneficiário será excluído do programa.

Art. 20 Caso o candidato seja considerado "inapto" nos exames de aptidão física, mental e psicológica ou no exame toxicológico, perderá automaticamente o direito ao benefício.
Título V
Das Disposições Gerais

Art. 21 Após a conclusão do processo de emissão da CNH, o beneficiário permite que o CFC responsável retire a CNH nos postos do Detran/PA, e serão entregues em aos beneficiários na conclusão do processo administrativo a ser agendada pela SEMDES.

Art. 22 Será dado por desistente e perderá o benefício concedido por este Projeto, o candidato que não atender os prazos previstos no § 1º do artigo 14 deste Edital.

Art. 23 O candidato se responsabilizará, administrativa, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

Art. 24 A todos os processos de Primeira Habilitação, Adição e Mudança de Categorias beneficiados no Projeto, poderá o beneficiário solicitar a expedição da CNH com a informação, no campo "observação", de que "Exerce Atividade Remunerada".

Art. 25 As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas por equipe de técnicos da SEMDES.

Art. 26 Os casos omissos serão analisados pela Secretário da SEMDES possibilitando, em qualquer caso.

Art. 27 Não será permitida a mudança do processo de habilitação do candidato para outro Estado da Federação, sob pena de perda do benefício.

Art. 28 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ao 29 dia do mês de outubro de 2019.

RONALDO SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 075/2018 – G

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:8CA6D640

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 12 de novembro de 2019 às 08hs: 00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, o Processo Licitatório nº 138/2019/PMCC – Modalidade: Pregão N° 071/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para Prestação de serviço de Gestão Documental de Arquivos Digitais, Capacitação básica de Criação e Locação de software Integrador de processos público municipal do arquivo da SEMAD SEPLAN, 100% web, com base em consultas integradas internas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e serviços de locação da infraestrutura de data centers para a Secretaria Municipal de Administração. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ou
cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Pregoeiro
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:749AB6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 30 de outubro de 2019 foi adjudicado e homologado, o Processo Licitatório n° 098/2019/PMCC, na modalidade – Concorrência nº 08/2019/CPL cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, urbanização, construção de lago recreativo municipal e iluminação pública em led, no entorno do córrego palmeirim na cidade de Canaã dos Carajás no Estado do Pará.
Vencedora do Certame: ROMA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Com o valor de R$ 7.068.950,68 (sete milhões sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A061C9D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 511/2019

Portaria n.º 511/2019-GP

Dispõe sobre a Comissão de Patrimônio junto a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDOa necessidade de se ratificar o inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDOa necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do levantamento patrimonial;

CONSIDERANDOque se faz necessário a conferência dos bens permanentes (móveis e imóveis) e de consumo que se encontram na relação patrimonial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA;

RESOLVE:

Art. 1º -CONSTITUIR a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, tendo como integrantes os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD:
Alex Santos Ferreira – Matricula : 101310
Charles Borges Marinho – Matricula : 102028
Aline Cecília de Oliveira Monteiro - Mat: 100404

II - Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Flavio Moreira Lima – Matricula : 101753
Jonatas Medeiros dos Reis – Matricula : 3214148
Juscelia Santos de Souza – Matricula : 101483
Pedro Raniele Lima dos Santos – Matricula : 101449
Luis Carlos Martins – Matricula : 231701

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:
Daniele Souza Lima – Matricula : 101095

IV - Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB:
Joabes Ferreira dos Santos – Matricula : 100617

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA:
Francinete de Oliveira Silva – Matricula : 101123

VI - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:
Antonio Carlos da Silva Lima – Matricula : 100404
Mariângela Nunes Oliveira – Matricula : 101170
Cicero Ferreira Lima – Matricula : 231573

VII - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
Keven Alexsandre Chaves Martis – Matricula : 3214222
Fabiana Gomes de Brito – Matricula: 101469

VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC:
Gilson Alves Lima – Matricula : 231739

IX - Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:
Marcelo Bento da Silva – Matricula : 231778

X – Controladoria Geral Interna do Município - CGIM:
Marcio Aguiar Medonça – Matricula : 101315

XI - Fundação Municipal de Cultura , Esporte e Lazer - FUNCEL:
Charles Lima Silva – Matricula : 200514
Noeme Pereira Marinho – Matricula : 200486

***Parágrafo único.*Designa-se para ocupar a função de Presidência da Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, a Servidora Pública Sra. Aline Cecília de Oliveira Monteiro - Mat: 100404, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

Art. 2º -Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação juntamente com a delegação de funções junto à Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, não decorrerá aos nomeados, o acréscimo aos seusvencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 3º -A Comissão deverá realizar o levantamento patrimonial geral e demais diligências de caráter patrimonial da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2019.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C68D8419

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20199675
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCESSO LICITATORIO Nº: 125/2019/PMCC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuado de locação máquinas, equipamentos, implementos agrícolas e outros meio de transporte terrestre sem operador e combustível, visando atender as necessidades contínuas da Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transito e Transporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Educação, na realização de suas atividades no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
Vencedoras do Certame: BR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Com o valor de R$ 8.011.296,00 (oito milhões, onze mil duzentos e noventa e seis reais), PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, Com o valor de R$ 177.096,00 (cento e setenta e sete mil e noventa e seis reais) LOCAN- LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, Com o valor de R$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta reais) ROMA CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA, Com o valor de R$ 713.232,00 (setecentos e treze mil, duzentos e trinta e dois reais) HIDRO CARAJÁS LTDA-EPP, Com o valor de R$ 1.103.400,00 (um milhão cento e três mil quatrocentos reais) GEOMAQ LOCAR & TRANSPORTES LTDA, Com o valor de R$ 321.120,00 (trezentos e vinte e um mil cento e vinte reais), PUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Com o valor de R$ 369.360,00 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais) WHITE TRATORES SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI E TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA Com o valor de R$ 5.458.800,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2019
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de outubro de 2019..

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1736F293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20199687
ORIGEM: PREGÃO Nº 055/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): VALE DO CANAÃ CONSTRUTORA & MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP
OBJETO: Aquisição de areia e pedras britadas a serem utilizadas na fabricação de manilhas, pavimentação e recuperação de vias públicas e no atendimento a construção das unidades demonstrativas de piscicultura e avicultura do Programa de Desenvolvimento do Campo - PROCAMPO e nivelamento do terreno onde será realizada a FENECAN através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e demais serviços dessas Secretarias no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R$ 396.772,50 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1014.154521321.2.035 Manter o Programa Asfalta Canaa Serviços , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 396.772,50
VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:06D45CF1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20199701

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20199701
ORIGEM.....: CARONA Nº A/2019-004SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.
CONTRATADA(O).....: DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA-EPP.
OBJETO.....: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 084/2019, Pregão Eletrônico nº 592/2018, Processo Administrativo nº 0009.003542/2018-91, registro de preços para aquisição de AUTOCAD - Licenças do pacote por três anos, para atender as demandas do Seviço Autonômo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 41.151,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1625.041221315.2.142 Manter o SAAE , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.11, no valor de R$ 41.151,00
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2019

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:35926E9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA - Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 10, incisos I, II e III, e com Artigo 12 e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações e,

CONSIDERANDO o requerimento objeto do processo administrativo nº 118/2018/PMC, protocolado por JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.705/0001-58, com sede a Av. Dr. Freitas, 2408, Ed David Cabral, Sala 301-F, bairro do Marco, Belém, Estado do Pará, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II", situado na cidade de Capanema, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel urbano onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matricula nº 5.208, folha 087, livro 2-Y, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, da Comarca de Capanema, Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o imóvel urbano objeto da Matricula nº 5.208, folha 087, livro 2-Y, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, da Comarca de Capanema, Estado do Pará, localizado no Plano Diretor, Área de Expansão Urbana Leste, Margem Direita da BR- 308, nesta cidade de Capanema – Pará, com uma área equivalente de 833.586,20 m², conforme Memorial Descritivo anexo, no qual será implantado a segunda fase do loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Capanema, Estado do Pará;

CONSIDERANDO, que foram apresentadas as plantas gerais do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras, todas assinadas pelo profissional inscrito no CAU 37.607-8, bem como juntada cópia da RRT;

CONSIDERANDO finalmente que o loteador JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, firmou o Termo de Compromisso de execução no loteamento
de todos os melhoramentos urbanos previsto em Lei Municipal e na Lei Federal Nº 6.766/79, no prazo previsto no mesmo diploma legal, perante a Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II", de propriedade da empresa, JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.705/0001-58, com
sede a Av. Dr. Freitas, 2408, Ed David Cabral, Sala 301-F, bairro do Marco, Belém , Estado do Pará, objeto da Matricula nº 5.208, folha 087, livro 2-Y, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, da Comarca de Capanema, Estado do Pará, localizado no Plano Diretor, Área de Expansão Urbana Leste, Margem Direita da BR- 308, nesta cidade de Capanema – Pará, com uma área equivalente de 833.586,20 m², de conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n.º 118/2018-PMC.

Art. 2º - O Projeto de Loteamento aprovado pelo artigo anterior é composto por 1.447 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete) lotes mistos, definindo um total de 391.546,84 m.² (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis metros quadrados e oitenta e quatro centímetros), de quadras que correspondem a 53,31% (cinquenta e três virgula trinta e um por cento) da área loteada.

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas.

I - Áreas Públicas Municipais: 01 (um) lote institucional, definindo um total de 16.383,43 m.² (dezesseis mil trezentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e três centímetros), que correspondem a 2,23% (dois virgula vinte e três por cento) da área total loteada.

II - Áreas Verdes não Edificadas: 138.705,71 m.² (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinco metros quadrados e setenta e um centímetros), que correspondem a 18,89% (dezoito vírgula oitenta e nove por cento) da área total loteada.

III - Sistema viário: 187.806,64 m.² (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e seis metros quadrados e sessenta e quatro centímetros), que correspondem á 25,57% (vinte e cinco vírgula cinquenta e sete por cento) da área total loteada.

IV - Área de Preservação Permanente não loteada: 99.143,58 m.² (noventa e nove mil, cento e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e oito centímetros), que correspondem a 11,89% (onze virgula oitenta e nove por cento) da área total.

Art. 4º - A aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II" só se considerará em vigor depois que a loteadora e proprietária do empreendimento, atender integralmente ás exigências:

I - Inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, da Comarca de Capanema – Estado do Pará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – Execução, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos públicos:

a) abertura de vias de circulação, conforme consta do projeto aprovado;

b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;

c) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública, caso não for possível a interligação com a rede municipal será construído e doado para a prefeitura um sistema de abastecimento de água e reservatório com capacidade de armazenamento para atender o Loteamento sem ônus para a prefeitura;

d) rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;

e) construção de meio fio em todas as vias públicas;

f) sistema de escoamento de águas pluviais onde for necessário;

g) obras e serviços de asfaltamento tipo T.S.D. (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE) ou similar;

§ 1º - Os melhoramentos públicos a que se refere o inciso II, do "caput" deste artigo deverão ser executados de conformidade com os projetos e cronograma aprovados
e que integram o projeto do loteamento, constante do Processo Administrativo n.º 118/2018-PMC.

§ 2º - O prazo para execução dos melhoramentos públicos previsto no inciso II deste artigo contar-se-á a partir da data do registro do loteamento.

§ 3º - O loteador fica obrigado a cumprir rigorosamente o cronograma de obras de infraestrutura constante do processo supramencionado, sob pena de se sujeitar ás seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa de 2% (dois por cento) do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente; e

III – multa de 2% (dois por cento) do valor das obras em atraso, ou do valor dos materiais utilizados inadequadamente, no caso de reincidência.

§ 4º - O loteador deverá inserir no contrato padrão a que se refere o inciso VI do artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, a vedação expressa de transferência para os compromissários compradores do custo dos melhoramentos urbanos previstos neste artigo.

§ 5º - Após o cumprimento de todas as exigências de que trata este artigo será expedido, pelo Prefeito Municipal, o competente Termo de Recebimento do Loteamento.

Art. 5º Para cumprimento do disposto no art. 4º deste Decreto, a empresa JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, através de seu representante legal, assinará Termo de Compromisso em anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto como se nele tivesse inserido.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão os Órgãos responsáveis pelo acompanhamento dos atos definidos no termo de compromisso.

Art. 6º - O loteamento tem um caráter residencial e comercial, localizando-se em Zona Urbana, tendo como categoria de uso permitido residencial e comercial, na forma prevista no Plano Diretor do Município.

Art. 7º - As edificações deverão obedecer aos recuos previstos na legislação municipal.

Art. 8º - Será proibido o desmembramento ou desdobro de lotes no Loteamento "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II".

Art. 9º - A partir da data de energização da rede elétrica, ficara a municipalidade responsável pela manutenção do parque de iluminação pública dos logradouros
Art. 10º - A solução para o esgotamento sanitário do Loteamento será "Solução Individual" composta por Fossa Séptica, Filtro Anaeróbico e Sumidouro com a responsabilidade de implantação pelo comprador do Lote.
Art. 11º - O loteador e a entidade civil que vier a sucedê-lo na manutenção das vias públicas, do Sistema de Lazer e da área institucional do Loteamento, não poderão alterar a destinação, fim e objetivos estabelecidos para o uso comum das áreas públicas, na forma do previsto na Legislação Municipal e da Lei Orgânica do Município de Capanema, Estado do Pará.
Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 29 de outubro de 2019

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Publicado e Registrado

Em 29 / 10 / 2019

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 305/19

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, a empresa JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.474.705/0001-58, com sede a Av. Dr. Freitas, 2408, Ed David Cabral, Sala 301-F, bairro do Marco, Belém , Estado do Pará, responsável pelo loteamento residencial denominado "RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA II",, objeto da Matricula nº 5.208, folha 087, livro 2-Y, Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, da Comarca de Capanema, Estado do Pará, localizado no Plano Diretor, Área de Expansão Urbana Leste, Margem Direita da BR- 308, nesta cidade de Capanema – Pará, compromete-se a cumprir rigorosamente e executar o estabelecido no art. 4º, inciso I, II, alíneas "a, b, c, d, e, f, g, do Decreto Municipal nº 305/19, datado de 29 DE OUTUBRO de 2019, que aprovou o Loteamento acima identificado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data do registro do loteamento, as seguintes obras e serviços:
I - Inscrição ou registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis de Capanema, da Comarca de Capanema, Estado do Pará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e na forma da legislação federal em vigor;
II – Execução, em todas as vias e logradouros públicos do loteamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos públicos:
a) abertura de vias de circulação, conforme consta do projeto aprovado;
b) demarcação e colocação de marcos e piquetes;
c) rede de distribuição de água, que deverá ser executada nos passeios públicos, em ambos os lados de cada via pública, caso não for possível a interligação com a rede municipal será construído e doado para a prefeitura um reservatório com capacidade de armazenamento para atender o loteamento sem ônus para a prefeitura;
d) rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública;
e) construção de meio fio em todas as vias públicas;
f) sistema de escoamento de águas pluviais onde for necessário;
g) obras e serviços de asfaltamento tipo T.S.D. (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE) ou similar;
III – Como garantia das obrigações assumidas no presente termo de compromisso o loteador emite em favor da Prefeitura Municipal de Capanema, Nota Promissória no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
IV – As obrigações assumidas no presente termo de compromisso se estendem aos herdeiros e sucessores do loteador.

V – As partes elegem o foro da Comarca de Capanema, Estado do Pará, para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

Capanema (PA), 29 de outubro de 2019.

JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
Loteador

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema -PA

Testemunhas:

1ª_____
2ª_____

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:07783055

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

CANCELAMENTO
A Comissão Permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta ao Processo n° 5986/2019, oriundo da secretaria municipal de gestão e planejamento, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE "MATERIAIS GRÁFICOS"(itens desertos no pregão presencial 004 2019), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E UNIDADES VINCULADAS A MESMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, nos termos das Leis Federais n.°s 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **COMUNICA** aos interessados o ***CANCELAMENTO*** do Pregão Presencial nº 010/2019 – SEGEPLAN, motivos constantes no **Mem. n° 143/2019** da secretaria Municipal de gestão e planejamento, de modo que está comissão acata de forma integral o presente, zelando assim pela proteção do escopo processual.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:352C1F2C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº134/2019. DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e seus respectivo Suplente, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
7454/2019	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CÂMARAS DE AÇÃO, SUPORTE DE CÂMARAS DE AÇÃO PARA CAPACETE, CARTÃO DE MEMÓRIA, PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMTRAN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Genebaldo Barbosa Queiroz	Portaria nº 064/2018	Amarildo de Sousa Costa	10.814
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Allan Patrick Souza da Silva	10.801	Emerson Guimarães Lima	10.802

Art. 2º São atribuições do fiscal do Contrato:
I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
VII – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
XI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
XII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
XIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
XIV - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
XV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,em 30de Outubro de 2019.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 064/2018

Publicado por:
Graciane Melo de Castro
Código Identificador:0D22AA0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20190246

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190246
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
CONTRATADA(O): M R SANDES LTDA - EPP
OBJETO:: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, gênero alimentício, descartável, copa e cozinha destinado para atender as necessidades da unidade gestoras da prefeitura municipal de curionópolis-Pa.
VALOR TOTAL: R$ 6.903,25 (seis mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0301.041220001.2.010 Manutenção da Secretaria de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 4.369,85, Exercício 2019 Atividade 0801.041220001.2.047 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 1.577,65, Exercício 2019 Atividade 0901.201220001.2.050 Manutenção da Secretaria de Produção , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 955,75
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:5BAE07A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20190264

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 20190264
Origem: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
Contratada: SABORE FRIOS EIRELI EPP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, gênero alimentício, descartável, copa e cozinha destinado para atender as necessidades da unidade gestoras da prefeitura municipal de Curionópolis/Pa.
Valor Total.: R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais)
Vigência: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
Data da assinatura: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:2D9F5966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20190272

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190272
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS
CONTRATADA(O): B M MATTEUCCI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 21.256,85 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:7C4DE54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20190268

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20190268
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA(O): SABORE FRIOS EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 53.485,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:11C1EDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
20190275

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20190275
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
CONTRATADA(O): B M MATTEUCCI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 11.213,10 (onze mil, duzentos e treze reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:CC670574

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20190247

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20190247
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: M R SANDES LTDA - EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, gênero alimentício, descartável, copa e cozinha destinado para atender as necessidades da unidade gestoras da prefeitura municipal de Curionópolis-Pa.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0601.121220001.2.019 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.029,00
VIGÊNCIA:12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:9D088A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20190265

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190265
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O): SABORE FRIOS EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 11.646,75 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:FAE64F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
20190273

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190273
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA(O): B M MATTEUCCI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 17.895,25 (dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:913516C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20190245

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20190245
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, gênero alimentício, descartável, copa e cozinha destinado para atender as necessidades da unidade gestoras da prefeitura municipal de Curionópolis-Pá.
VALOR TOTAL: R$ 10.457,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0701.103010001.2.033 Manutenção da Secretaria de Saúde Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 no valor de R$ 10.457,00
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:9DE1D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20190269

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190269
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-004SEMAD
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): SABORE FRIOS EIRELI EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNERO ALIMENTÍCIO, DESCARTÁVEL, COPA E COZINHA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS-PÁ.
VALOR TOTAL: R$ 5.772,50 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2019

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:F48E03BC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-251002-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-251002-SRP

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, torna público e para conhecimento de quem interessar, que a licitação abaixo relacionada, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2019-251002 que tem como objeto: Aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, para período estimado de 180 (dias). Em atendimento a decisão interlocutória nº 20190405067160, processo nº 000944-36.2018.8.14.0107, COMARCA DO MUNICIPIO DE DOM ELISEU. A Abertura da sessão de licitação do pregão em epígrafe, ocorreu em 25/10/2019 às11h30min.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:B85688DC

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22019080303

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22019080303

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARÁ, RUA SALVADOR - CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO N° 0856582/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, QUE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU E EMPRESA OPÇÃO NORTE ENGENHARIA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA, inscrito no CNPJ/MF nº 22.953.681/0001-45, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, 02 – Centro, Dom Eliseu-PA, CEP nº 68.633-000, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. AYESO GASTON SIVIERO**, portador do RG nº 3.759.736 SESP/PR e do CPF nº 554.087.969-49, residente e domiciliado na Rua Frederico G Dias, nº 213, próximo ao Estádio, Bairro Flor do Ipê, Dom Eliseu-PA e de outro lado a **OPÇÃO NORTE ENGENHARIA EIRELE**, CNPJ: 27.481.006/0001-84, estabelecida na Rua Ceará, nº 62. CEP: 68.633-000. Bairro Esplanada – Dom Eliseu-PA. Neste ato representada pelo senhor, **JOÃO PAULO DE LIMA RAMOS**, portador do RG: 5554035 – SSP/GO e do CPF: 038.819.311-55, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 22019080303, d**e 10 de setembro de 2019 à 10 de março de 2020, conforme especificações e condições constantes no Contrato original, nos Termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 6 (Seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na seguinte rubrica, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte Dotação Orçamentária Exercício 2019: 1.013 – Pavimentação e Calçamento de vias Urbanas e Rurais. 44.90.51.00 – Obras e Instalações.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pelo Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Dom Eliseu, 10 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA
AYESO GASTON SIVIERO
Contratante

Opção Norte Engenharia EIRELI
JOÃO PAULO DE LIMA RAMOS
Contratado

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:176ACBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ALINE CRISTINA RICHART, portadora do RG Nº 6706439 PC/PA e CPF N° 001.852.972-00 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0960-2054 com Protocolo N° 20180996 o pedido de **Licença Ambiental Rural** para atividade de **AGRICULTURA, PECUÁRIA** e **REFLORESTAMENTO**, para 165,80 ha de seu imóvel rural **FAZENDA LIGAÇÂO**, que tem área total de 197,00 ha.

ALINE CRISTINA RICHART, portadora do RG Nº 6706439 PC/PA e CPF N° 001.852.972-00 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. 20180996 a **Licença Ambiental Rural** de **N° 068/2019** para atividade de **AGRICULTURA, PECUÁRIA** e **REFLORESTAMENTO**, com val. **11/06/2022**, para 165,80 ha de seu imóvel rural **FAZENDA LIGAÇÃO**, que tem área toral de 197,00 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:9642734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDGAR BONATTO, portador do RG Nº 260167 PC/ES e CPF N° 342.622.617-00 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0022-2017 com Protocolo N° 20170022 o pedido de **Autorização de Supressão de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Recuperação**, para 234,39 ha de seu imóvel rural **FAZENDA SURPRESA**, que tem área total de 2745,93 ha.

EDGAR BONATTO, portador do RG Nº 260167 PC/ES e CPF N° 342.622.617-00 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 20170022 o pedido de **Autorização de Supressão de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Recuperação**, para

atividade **AUTORIZAÇÂO**, com val. **19/06/2020**, para 234,39 ha de seu imóvel rural **FAZENDA SURPRESA**, que tem área total de 2745,93 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:44CD1C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

C&O AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ Nº 09.326.392/0001-58 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0599-2018 com Protocolo N° 20180599 o pedido de **Autorização de Supressão de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Recuperação**, para 148,01 ha de seu imóvel rural **FAZENDA PANCERA**, que tem área total de 532,17 ha.

C&O AGROPECUÁRIA LTDA, com CNPJ Nº 09.326.392/0001-58 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o Prot. N° 20180599 a **Autorização de Supressão de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Recuperação**, para atividade **AUTORIZAÇÂO**, com val. **13/05/2020**, para 148,01 ha de seu imóvel rural **FAZENDA PANCERA**, que tem área total de 532,17 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:5D50109E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

JAUDEMIR FURLANETO, portador do RG Nº 1958266 SSP/BA e CPF N°202.878.875-53 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 9020226/2013 com Protocolo N° 20180541 o pedido de **Autorização de Supressão de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Recuperação**, para 6,37 ha de seu imóvel rural **FAZENDA ÁGUA AZUL II**, que tem área total de 333,89 ha.

JAUDEMIR FURLANETO, portador do RG Nº 1958266 SSP/BA e CPF N°202.878.875-53 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 20180541 o pedido de **Autorização de Supressão de Vegetação Secundária em Estágio Inicial de Recuperação**, de **N° 011/2019** para atividade **AUTORIZAÇÃO**, com val. **27/09/2020**, para 6,37 ha de seu imóvel rural **FAZENDA ÁGUA AZUL II**, que tem área total de 333,89 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:87DD734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

JAUDEMIR FURLANETO, portador do RG Nº 1958266 SSP/BA e CPF N°202.878.875-53 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 9020226/2013 com Protocolo N° 20180541 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividade de **AGRICULTURA, PECUÁRIA** e **REFLORESTAMENTO** para 146,52 ha de seu imóvel rural **FAZENDA ÁGUA AZUL II**, que tem área total de 333,89 ha.

JAUDEMIR FURLANETO, portador do RG Nº 1958266 SSP/BA e CPF N°202.878.875-53 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 20180541 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, de **N° 092/2019** para atividade **AGRICULTURA, PECUÁRIA e REFLORESTAMENTO**, com val. **27/09/2022**, para 146,52 ha de seu imóvel rural **FAZENDA ÁGUA AZUL II**, que tem área total de 333,89 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:908028D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

EDGAR BONATTO, portador do RG Nº 260167 PC/ES e CPF N° 342.622.617-00 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0022-2017 com Protocolo N° 20170022 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividade **AGRICULTURA, PECUÁRIA e REFLORESTAMENTO** para 529,82 ha de seu imóvel rural **FAZENDA SURPRESA**, que tem área total de 2745,93 ha.

EDGAR BONATTO, portador do RG Nº 260167 PC/ES e CPF N° 342.622.617-00 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot.N° 20170022 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividadede **AGRICULTURA, PECUÁRIA e REFLORESTAMENTO**, com val. **28/06/2021**, para 529,82 ha de seu imóvel rural **FAZENDASURPRESA**, que tem área total de 2745,93 ha

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:015408ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

WANDERLEI CORREA GOMES, portador do RG Nº 869084-7SSP/PA e CPF N° 313.824.109-30 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 9020-179-2016 com Protocolo N° 20180494 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividade de **AGRICULTURA** e **PECUÁRIA** para 176,68 ha de seu imóvel rural **FAZENDA MONTE HERMON**, que tem área total de 219,70 ha.

WANDERLEI CORREA GOMES, portador do RG Nº 869084-7SSP/PA e CPF N° 313.824.109-30 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 9020-179-2016 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, de **N° 081/2019** para atividade **AGRICULTURA e PECUÁRIA**, com val. **28/08/2022**, para 176,68 ha de seu imóvel rural **FAZENDA MONTE HERMON**, que tem área total de 219,70 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:EA4A2DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

APARECIDA ZANFERRARI GOMES, portador do RG Nº 5584284-1 e CPF N° 030.086.919-35 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0493-2019 com Protocolo N° 20180493 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividade de **AGRICULTURA** e **PECUÁRIA** para 143,15 ha de seu imóvel rural **FAZENDA MONTE SIÃO**, que tem área total de 163,43 ha.

APARECIDA ZANFERRARI GOMES, portador do RG Nº 5584284-1 e CPF N° 030.086.919-35torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 20180493 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, de **N° 082/2019** para atividade **AGRICULTURA e PECUÁRIA**, com val. **28/08/2022**, para 143,15 ha de seu imóvel rural **FAZENDA MONTE SIÃO**, que tem área total de 163,43 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:57BB02C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

JAIME JOSÉ VENTORINI, portador do RG Nº 049516620130 SSP/MA e CPF N° 032.916.776-68 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0275-2018 com Protocolo N°2939-0275-2018 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividade

de **AGRICULTURA, PECUÁRIA e REFLORESTAMENTO** para 158,52 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOM SUCESSO**, que tem área total de 431,82 ha.

JAIME JOSÉ VENTORINI, portador do RG Nº 049516620130 SSP/MA e CPF N° 032.916.776-68 torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 2939-0275-2018 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, de **N° 075/2019** para atividade **AGRICULTURA, PECUÁRIA e REFLORESTAMENTO**, com val. **12/07/2022**, para 158,52 ha de seu imóvel rural **FAZENDA BOM SUCESSO**, que tem área total de431,82ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:32B4975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

VITOR FERNANDES de OLIVEIRA NETO, portador do RG Nº 0155814220004 SSP/MA e CPF N° 013.959.073-07 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0758-2018 com Protocolo N° 20180758 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividade de **SISTEMA AGROFLORESTAL e AGROSILVIPASTORIL** para 480,77 ha de seu imóvel rural **FAZENDA CACHOEIRINHA**, que tem área total de 1104,47 ha.

VITOR FERNANDES de OLIVEIRA NETO, portador do RG Nº 0155814220004 SSP/MA e CPF N° 013.959.073-07torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 2939-0758-2018 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, de **N° 077/2019** para atividade **SISTEMA AGROFLORESTAL e AGROSILVIPASTORIL**, com val. **24/07/2022**, para 480,77 ha de seu imóvel rural **FAZENDA CACHOEIRINHA**, que tem área total de 1104,47 ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:FE3A3E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LUIZ LUCACIN JUNIOR, portador do RG Nº 3320532 SSP/PR e CPF N° 520.421.119-53 torna público que **REQUEREU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ o processo N° 2939-0344-2017 com Protocolo N°2939-0344-2017 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, para atividade de **AGRICULTURA e PECUÁRIA** para 1645,94 ha de seu imóvel rural **FAZENDA HAVILÁ**, que tem área total de 1896,38 ha.

LUIZ LUCACIN JUNIOR, portador do RG Nº 3320532 SSP/PR e CPF N° 520.421.119-53torna público que **RECEBEU** junto a SEMMA-Dom Eliseu _ Prot. N° 2939-0344-2017 o pedido de **Licença Ambiental Rural**, de **N° 078/2019** para atividade **AGRICULTURA e PECUÁRIA**, com val. **26/07/2022**, para 1645,94ha de seu imóvel rural **FAZENDAHAVILÁ**, que tem área total de 1896,38ha.

Publicado por:
Antonio Leite da Silva
Código Identificador:675F9918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 281003

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-281003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 1112.103020107.1.052 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Hospital Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 120.000,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2019

CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Trindade Barbosa
Código Identificador:518BCDF2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU II
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal De Administração e a Empresa G C FERREIRA METALÚRGICA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2017-PMI, Contrato: 199/2017, Valor: R$ 85.475,00 (Oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência: 27 de Junho de 2017 até 27 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal De Assistência Social / Fundo Municipal De Assistência Social e a Empresa G C FERREIRA METALÚRGICA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2017-PMI, Contrato: 200/2017, Valor: R$ 34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos reais). Vigência: 27 de Junho de 2017 até 27 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal De Educação e a Empresa G C FERREIRA METALÚRGICA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2017-PMI, Contrato: 201/2017, Valor: R$ 129,700,00 (Cento e vinte e nove mil e setecentos reais). Vigência: 27 de Junho de 2017 até 27 de Dezembro de 2017.

Sec. Mun.de Obras, Serv. Urb. Transporte e a Empresa G C FERREIRA METALÚRGICA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2017-PMI, Contrato: 202/2017, Valor: R$ 190.450,00 (Cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 27 de Junho de 2017 até 27 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde-FUS e a Empresa G C FERREIRA METALÚRGICA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2017-PMI, Contrato:

203/2017, Valor: R$ 90.700,00 (Noventa mil e setecentos reais). Vigência: 27 de Junho de 2017 até 27 de Dezembro de 2017.

Sec. Mun. de Esporte e Turismo e a Empresa G C FERREIRA METALÚRGICA-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 021/2017-PMI, Contrato: 204/2017, Valor: R$ 82.575,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Vigência: 27 de Junho de 2017 até 27 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Laureane da Cruz Varela
Código Identificador:2FA72C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU II
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Igarapé – Açu e a Empresa BR Agro LTDA. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e abastecimento de Igarapé-Açu. Modalidade: Pregão Presencial SRP n° 039/2019, Ata de Registro de Preço: 051/2019. Valor: R$ 356.020,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil e Vinte Reais). Vigência: 22 de Outubro de 2019 até 22 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Laureane da Cruz Varela
Código Identificador:808045DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU II
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal De Agricultura e a Empresa BR Agro LTDA. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e abastecimento de Igarapé-Açu. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 039/2019-PMI, Contrato: 565/2019, Valor: R$ 178.010,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Dez Reais). Vigência: 23 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Laureane da Cruz Varela
Código Identificador:ED1E96D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU II
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal De Assistência Social / Fundo Municipal De Assistência Social e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 254/2017, Valor: R$ 3.318,80 (Três Mil Trezentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos). Vigência: 17 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Administração e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 255/2017, Valor: R$ 5.868,40 (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos). Vigência: 17 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal De Educação / Fundo Municipal De Educação e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 256/2017, Valor: R$ 2.145,30 (Dois mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: 17 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De Igarapé - Açu e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 257/2017, Valor: R$ 13.089,00 (Treze Mil, Oitenta e Nove e Reais). Vigência: 17 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 258/2017, Valor: R$ 4.887,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais). Vigência: 17 de Julho de 2017 até 31 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Laureane da Cruz Varela
Código Identificador:4E2D91BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU II
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 096/2017, Valor: R$ 7.360,30 (Sete Mil Trezentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos). Vigência: 17 de Abril de 2017 até 16 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal De Assistência Social / Fundo Municipal De Assistência Social e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 097/2017, Valor: R$ 2.315,30 (Dois Mil Trezentos e Quinze Reais e Trinta Centavos). Vigência: 17 de Abril de 2017 até 16 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal De Educação / Fundo Municipal De Educação e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 098/2017, Valor: R$ 933,90 (Novecentos e Trinta e Três Reais e Noventa Centavos). Vigência: 17 de Abril de 2017 até 16 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal De Igarapé – Açu e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 099/2017, Valor: R$ 12.594,50 (Doze Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 17 de Abril de 2017 até 16 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde e a Empresa ARY LEONARDO NOGUEIRA DE SALLES EIRELI – ME. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA / HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, para atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais, conforme Memorando nº 113/2017, datado de 13/07/2017, anexo aos autos. Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 011/2017-PMI, Contrato: 100/2017, Valor: R$ 3.883,50 (Três Mil Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 17 de Abril de 2017 até 16 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Laureane da Cruz Varela
Código Identificador:62D6F4A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019.
Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, informática, materiais de higiene e confecção de camisas para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 12/11/2019, às 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:40EAB1E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.291/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.291/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS ACÁCIAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA DAS ACÁCIAS"**, a rua localizada no perímetro entre a Avenida das Esmeraldas até a Rua (entre as quadras 02 e 03) Bairro Jardim das Araras, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:85CBF6E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.292/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.292/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS JARANAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA DAS JARANAS"**, a rua localizada no perímetro entre a rua das Andirubas, bairro Jardim das Araras até a Rod. Transgarimpeira no bairro Jardim das Orquídeas , Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B2CA4BB6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.293/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.293/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DOS JEQUITIBAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA DOS JEQUITIBAS"**, a rua localizada no perímetro entre a avenida dos cristais (entre as quadras 74 e 75) Bairro Jardim das Araras, até a Rod. Transgarimpeira no bairro das Orquídeas, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A10619DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.294/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.294/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA AMETISTA, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"AVENIDA AMETISTA",** a avenida localizada no perímetro entre a avenida das Copaíbas, bairro Jardim das Araras, até rua dos Cedros no bairro Orquídeas , Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:71B1D776

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.295/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.295/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS GARAPEIRAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA DAS GARAPEIRAS"**, a rua inicia-se na rua das Andirubas, Bairro Jardim das Araras, até a Rod. Transgarimpeira no bairro das Orquídeas , Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C12C2849

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.296/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.296/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS CASTANHEIRAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA DAS CASTANHEIRAS",** a rua que inicia-se na avenida dos cristais (entre as quadras 46 e 48) Bairro Jardim das Araras, até a Rod. Transgarimpeira no bairro das Orquídeas , Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:FE61817A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.297/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.297/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA DO OURO, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"AVENIDA DO OURO",** a avenida localizada no perímetro entre a avenida dos Ipês no Bairro Jardim das Araras, até rua das Paineiras no bairro Orquídeas , Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:A804354C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.298/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.298/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS ITAÚBAS, BAIRRO JARDIM DAS ARARAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA DAS ITAÚBAS",** a avenida localizada no perímetro entre a avenida das Esmeraldas até o final da demarcação da légua patrimonial no Bairro Jardim das Araras, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B8E6DBD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.299/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.299/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DAS COPAIBAS, BAIRRO JARDIM DAS ARARAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA DAS COPAIBAS",** a avenida localizada no perímetro entre a avenida do Ouro até o final da demarcação da légua patrimonial no Bairro Jardim das Araras, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:419BC5B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.300/2019.

LEI MUNICIPAL Nº 3.300/2019.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUARIQUARAS, DISTRITO DE MORAES ALMEIDA-ITAITUBA-PA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"RUA QUARIQUARAS",** a rua inicia-se na avenida dos cristais (entre as quadras 75 e 46) Bairro Jardim das Araras, até a Rod. Transgarimpeira no bairro das Orquídeas, Distrito de Moraes Almeida-Itaituba-PA.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaituba, através do órgão competente providenciará a colocação de placas com nome da referida rua em suas respectivas esquinas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 24 de setembro de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B15BE2BC

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0348/2014

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINSITRATIVO N ° 0348/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA E MONTEIRO & ARAÚJO LTDA - ME, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, MODELO III, GINÁSIO SIMPLES PARA EVENTOS DE 40 M/S, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

Pelo presente Termo aditivo, **O MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MONTEIRO & ARAÚJO LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 07.528.534/0001-34, estabelecida à Av. Dr. Hugo de Mendonça, nº 626, Aeroporto Velho, Itaituba-PA, neste ato representada pela Sra. Maria Adriana Monteiro Pereira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Concorrência Pública nº 004/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 0348/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, mantendo-se o valor da contratação originária, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE modelo III, Ginásio simples para eventos de 40 m/s, no Município de Itaituba-PA.

1.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **01/10/2019** até **20/03/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

3.1 – Ficam inalterada todas as demais cláusulas e condições que não foram modificadas por este instrumento, conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 27 de Setembro de 2019.

Município de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

Monteiro & Araújo LTDA ME
MARIA ADRIANA MONTEIRO PEREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FE29B6BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itupiranga, torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, tipo: menor preço itens. Pregão Presencial SRP nº 9/2019-032-PMI. Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS MECANICOS PARA OS VEICULOS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR, ASSIM COMO, AQUISICAO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES PARA CONSUMO NESTES VEICULOS, CONFORME LEI DE N 8.846 DE 09 DE MAIO DE 2019, QUE INSTITUIU O PROGRAMA ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR NO ESTADO DO PARA-PETE-PA , DECRETO N 173, DE 17 DE JUNHO DE 2019 E PORTARIA DE N 973/2019-GS/SEDUC: Abertura 13/11/2019 08hs00min O interessado deverá apresentar - se, à CPL munido do (pen drive) para retirada da planilha eletrônica ate o dia 11/11/2019 no horário das 08h00min às 12h00min, sito Av. 14 de Julho centro de Itupiranga

TIAGO COSTA
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO
Prefeitura Municipal de Itupiranga, torna pública a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, tipo: menor preço itens Tomada de Preço nº 2/2019-003-PMI. Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA CONCLUSAO DE UM CRECHE PADRAO FNDE-PROINFANCIA TIPO “B” E ENTORNO–MI N 1006452 LOCALIZADA NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL NO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA. Abertura Na data de 18/11/2019 08hs00min O interessado deverá apresentar - se, à CPL munido do (pen drive) para retirada da planilha eletrônica ate o dia 14/11/2019 no horário das 08h00min às 12h00min, sito Av. 14 de Julho centro de Itupiranga.

MARCUS VINICIUS DE SOUZA CALDERARO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:D0F62E44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192110001

PROCESSO Nº 123/2019 – CPL/PMJ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ALFALTICA INSTANTÂNEA CBUQ PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DATA DE ABERTURA: 13/11/2019
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
Informações: **licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br**

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira:

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:D8B07B05

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20192110002
PROCESSO Nº 124/2019 – CPL/PMJ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ABERTURA: 14/11/2019
HORÁRIO: 09H30MIN
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Juruti na sala de reuniões do Setor de licitação, situada na Rodovia Translago PA-257, KM-1, S/N, Bairro Nova Jerusalém, CEP n°68170-000, Juruti-Pa.
Informações: **licitacaojuruti2017@gmail.com e licitacao@juruti.pa.gov.br**

ROSANI PATRÍCIA NORONHA CASTRO
Pregoeira

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:3D674681

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 022/2019-SEMSA
PROCESSO Nº 101/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº20192307001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
EMPRESA: LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.732.241/0001-89.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 53.879,70 (CINQUENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO: 12 (doze) meses, pelo período de 29/10/2019 a 29/10/2020
ORDENADOR(A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti - PA, 30 de Outubro de 2019

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:668CBBCB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 021/2019-SEMSA
PROCESSO Nº 101/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº20192307001
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
EMPRESA: PORTELA E LIMA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.786/0001-62.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 49.897,24 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO: 12 (doze) meses, pelo período de 29/10/2019 a 29/10/2020
ORDENADOR(A) DE DESPESAS: JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA

Juruti - PA, 30 de Outubro de 2019.

JOQUIBEDE DA MOTA BATISTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:DDDC9DE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO Nº 1.149/2019-CPL/PMM

Ofício nº 1.149/2019-CPL/PMM

Marabá/PA, 30 de outubro de 2019.

Ao Senhor,
ALESSANDRO DE SOUZA GUSMÃO VIANA
Assessor de Comunicação da PMM

Assunto: Publicação.

Prezado Senhor;

Solicitamos de Vossa Senhoria, publicação da matéria abaixo, na íntegra no **FAMEP,** na edição do dia **31/10/2019**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 319/2019/CPL, Beneficiário – PRIMA SERVIÇOS PÓSTUMOS & AMBULANCIAS LTDA EPP - CNPJ Nº **00.991.744/0001-15**, vencedora do lote Único: **01** perfazendo o Valor Total de **R$ 217.600,00 (Duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).**Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriundas do **Pregão (SRP) Eletrônico nº 109/2019/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 18.060/2019/PMM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERARIA E TRANSLADO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS POSSIVEIS OBITOS DE PACIENTES ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIOS (TFD) E PACIENTES REFERENCIADOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FMS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – PA.**

Marabá - PA, 30/10/2019.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde
Port.304/2019-GP.

Respeitosamente;

DALIANE FROZ NETA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 1.841/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CA1334F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1923/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº 20577/2019, firmado pela servidora **CLAUDIA COLLINETTI FIORIN**, concursada no cargo de **Professor C I,** matrícula nº 31298, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CONSIDERANDO O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia.
RESOLVE:
Conceder a servidora **CLAUDIA COLLINETTI FIORIN**, portadora do CPF nº 093.726.078-94, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 17 de Outubro de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0541C693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1922/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O memorando nº 629/2019/DRH-SEVOP.
CONSIDERANDO: O artigo 8º da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 299.612.202-00, para exercer a função de **Chefe Divisão,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP,** a contar de **16.10.2019**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1333A56B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2019-SSAM
Extrato do Contrato Nº 055/2019-SSAM. Processo Administrativo Nº 6.533/2019-PMM. Pregão Presencial (SRP) Nº 029/2019-CEL/PMM. Ata de Registro de Preços Nº 032/2019-CEL/SEVOP/PMM. Referente À, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES: ÓLEOS PARA MOTOR, GRAXA, FLUIDOS DE FREIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ - SSAM. Firmado entre a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, EROCI AUTO CENTER EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ sob o Nº 10.229.116/0001-50, no Valor Global: R$ 74.403,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e três reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada aos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 2701.15.451.1116.2.123 – Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá PA, 29 de Outubro de 2019.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29DF07E0

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 036/2019-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 20.498/2019-PMM, Tipo Menor Preço Global. Data da Sessão: 12/11/2019 – 09h00min (horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE GRADES PARA CONTENÇÃO DE LIXO NA GROTA CRIMINOSA, LOCALIZADA ENTRE AS FOLHAS 23 E 26 BAIRRO NOVA MARABÁ – MARABÁ - PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva - Presidente-CEL/SEVOP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9250E613

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 20.495/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 18/11/2019 – 09:00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PROTEÇÃO DE TALUDES COM GABIÃO TIPO COLCHÃO, NO ENCONTRO DOS RIOS ITACAIÚNAS E TOCANTINS, LOCALIZADO NO BAIRRO FRANCISCO COELHO, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, das 08:00 às 18:00, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva – Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BDCFF9B

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - CEL/SEVOP/PMM

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO N.º 20.191/2019-PMM. Ratifico e Homologo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, quanto à Locação de Imóvel destinado ao suporte necessário e atendimento aos Produtores da Agricultura Familiar que compõem a Feira Do Produtor, realizada aos finais de semana na Av. 07 de Junho no Bairro Velha Marabá, no Município de Marabá. **Locadora:** Antônia Rosa Teles dos Santos **CPF nº**: 213.847.112-87. **Origem dos recursos:** Próprios – **Dotação Orçamentária:** Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. **Valor mensal:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **Período:** 12 (doze) meses. Fundamentação: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D08BFB9C

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1921/2019-GP

Portaria nº 1921/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019-CORREG-GMM.
CONSIDERANDO o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019-CORREG-GMM, instaurado Portaria n° 1677/2019-GP, de 14 de agosto de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o parecer exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019-CORREG-GMM:
I - Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia em relação aos servidores Gilmar Pereira **Carvalho**, matrícula 32785; Cássio Rafael **Aguiar** Vieira Teixeira, matrícula 32917; Francisco das Chagas **Lisboa** de Almeida Filho, matrícula 32789 e **F**rancisco Pinheiro dos **Santos**, matrícula 32811.
Art. 2º - Cientificar os servidores envolvidos, desta decisão;
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINTE DO PREFEITO, MARABÁ-PA,16 DE OUTUBRO DE 2019.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4368053E

SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07/2019 – SMSI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 07/2019 – SMSI

O Senhor **JAIR BARATA GUIMARÃES**, Secretário Municipal de Segurança Institucional de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Marabá apurar as irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o parecer exarado nos autos do processo de Sindicância n° 002/2019-CORREG-GMM, instaurado pela Portaria n° 001/2019 – SMSI, de 23 de Janeiro de 2019 e publicada em 25 de Janeiro de 2019;

Resolve:
Art. 1º - Homologar o parecer exarado nos autos do processo de Sindicância nº 002/2019-CORREG-GMM:
I - Pelo **ARQUIVAMENTO** da denúncia em relação aos servidores: o Sr. Edivaldo **Leôncio** da Silva, matrícula 029792, o Sr. José **Augusto** Conceição Monção, matrícula 032788, Sr. Lauriel **Gualberto** Lobato, matrícula 033037, Agentes da Guarda Municipal.
Art. 2º - Cientificar os servidores envolvidos, desta decisão;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Institucional.

Marabá-PA, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:730C1C83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 5/20192907-01-PP-SRP-PMM-SEIDUR. Com base nas informações constantes do processo administrativo N.º 090719-01, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, que objetiva a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NE-CESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA, DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEIDUR), DA GARAGEM, DA USINA DE ASFALTO, DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E DOS MICROSSISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acolho o relatório e homologo o processo licitatório, onde sagrou-se vencedoras as licitantes: EMILLY CRISTINA MELO DE ARAUJO EIRELI, CNPJ Nº 28,155.068/0001-69, foi vencedora dos itens, 15, 16, 31 à 36, 43, 43, 44, 203 e 204, com o valor Total de R$ 376.240,00 (trezentos e setenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), R SOUZA & CIA LTDA EPP, CNPJ Nº 15.812.612/0001-56, vencedora dos itens, 09 à 12, 61 à 66, 79 à 200, 229 à 234, 255 à 258, com o valor Total de R$ 360.075,50 (trezentos e sessenta mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos), W.L. RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.074.027/0001-70, vencedora dos itens, 01 à 08, 29, 30, 45 à 56, 67 à 78, 225 à 228, 239 e 240 , com o valor Total de R$ 332.467,10 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), J.C.P. PRADO COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.254.778/0001-05 vencedora dos itens, 27, 28, 37, 38, 41, 42, 57 à 60, 201, 202, 205 à 224, 235 à 338, 241 à 254, 259 à 264 , com o valor Total de R$ 195.337,50 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). e MOBILE BRASIL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI, CNPJ Nº 34.125.371/0001-11, vencedora dos itens, 13, 14, 17 à 26, 39 e 40, com o valor Total de R$ 351.040,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 1.615.160,10 (hum milhão, seiscentos e quinze mil, centos e sessenta reais e dez centavos), nos termos das Atas de Sessões, para que produza seus efeitos legais.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Marituba/PA, 29/10/2019.

NAPOLEÃO COSTA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEIDUR

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:369127E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019, Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais esportivos, jogos lúdicos e pedagógicos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia e suas Secretarias.

EMPRESA(S) E VALOR(ES) REGISTRADO(S):
J. A. MACHADO - ME; C.N.P.J. nº 12.548.760/0001-17; valor registrado: R$ 291.557,00;
B. D. O. CHAVES; C.N.P.J. nº 03.851.867/0001-49; valor registrado: R$ 389.972,00.

Validade da ata: 30 de outubro de 2020.

Informações: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2019, poderá ser solicitada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, Portal do Jurisdicionado do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA (mural de licitações) ou através do e-mail: setordelicitacaopmm@gmail.com. Assinatura: 30 de outubro de 2019 –

Ordenador de Despesas
CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:5BFC1985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa WELDSON A. BARBOSA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 29.764.831/0001-11, estabelecida na TV DOM EURICO, S/Nº, FLORESTA, MEDICILÂNDIA-PA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2018043001 proveniente do Pregão Presencial Nº 032/2018. presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de outubro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 24 de outubro de 2019.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:FD7E6DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PESSOA FÍSICA VALCIR SOARES, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 525.852.040-49, residente na VICINAL NORTE KM 80, ZONA RURAL, MEDICILÂNDIA-PA. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2018005303 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30 de outubro de 2019.

OBJETO: Partes: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e a PESSOA FÍSICA MARCELO GENTIL DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 660.219.012-15, residente na TV DOM EURICO 1131, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA. O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2018005903 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:66DBE93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

OBJETO: Partes: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e a PESSOA FÍSICA PAULINO GOMES DUARTE, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 236.936.572-20, residente na BR 230, KM 110 SUL, ZONA RURAL, MEDICILÂNDIA-PA. O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2018006202 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30 de outubro de 2019.

OBJETO: Partes: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA e a EMPRESA ROSA DE SARON TRANSPORTE EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 28.871.731/0001-21, sediada na TRAVESSA DOIS N 60- BR 230 KM 70 FAIXA, AGROVILA JORGE, MEDICILÂNDIA-PA. O FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2018006902 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de agosto de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:3D4C2131

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº032/2019-PMM.

A Prefeitura Municipal de Medicilândia-PA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato de Distrato do Contrato Administrativo Nº032/2019-PMM- LUCIANO SOUZA COSTA. Publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 23 de outubro de 2019, na Edição nº 2347, pág.64.

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:BC45EBD1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – DESERTO

Município de Monte Alegre torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019. Que visa aquisição de materiais para serem utilizados no armazenamento e manipulação da Alimentação Escolar no Departamento de Alimentação Escolar – DAE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Monte Alegre-PA, 30 de outubro de 2019.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4EE43B1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 352/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: ANACLETO CARVALHO DE SOUZA-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.078,50 (quatorze mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.071 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.078,50

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:181A3F84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 353/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: M. B. BANDEIRA TORRES-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.071 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.675,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:2664DC44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 354/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: L R DA C MURRIETA JÚNIOR-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 52.275,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.071 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 52.275,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:D289EAEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 355/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO ODILON DE CARVALHO SANCHES -MEI

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 12.041,80 (doze mil, quarenta e um reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.071 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 12.041,80

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:4D1801DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 356/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: F M DA SILVA NETO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 27.062,50 (vinte e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.071 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 27.062,50

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:3B0C9DB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 357/2019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 044/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: A NETO DOS SANTOS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE ELMAZA SADECK, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 24.330,20 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2602.103020013.2.071 Bloco da Alta e Média Complexidade -Man. do Hospital,UPA24h/Maternidade Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 24.330,20

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 30 de Abril de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:72582A25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

OBJETO: Aquisição de peças, pneus, câmaras de ar, protetores, filtros, lâmpadas e baterias, para manutenção de veículos e máquinas pesadas da Sec. de Obras desta prefeitura. ABERTURA: dia 12.11.2019 às 09:00 h. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 30 de outubro de 2019.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:EDB7DD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando a Ação de Mandado de Segurança referente – Processo nº 0801053-90.2018.8.14.0032, CONVOCA** o candidato aprovado/classificado, para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentarem no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano - Zona Rural
E.M.E.F. São Raimundo Nonato o anexo FET 901, situado na Comunidade Setor 01-B / Serra Azul.

44º- 011934 – **ELIAS PINHEIRO ANTUNES**

Monte Alegre (PA), em 29 de outubro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EFC00E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2019

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-Pará, no uso de suas atribuições legais e **considerando** a homologação do **Concurso Público nº 004**, **Edital nº 001/2015**, através da **Portaria nº 087/2016**, **considerando a Ação de Mandado de Segurança referente – Processo nº 0800965-52.2018.8.14.0032, CONVOCA** o candidato aprovado/classificado,

para desempenhar sua atividade funcional, conforme abaixo discriminados, a se apresentarem no prazo máximo de **15 (Quinze)** dias a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, ou na forma do que dispõe a Portaria nº 175/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro da Cidade Baixa, no horário de 08h00min as 12h00min, munidos dos documentos pessoais descritos abaixo (originais e fotocópias):
- 02 fotos 3X4, RG, CPF, Titulo de Eleitor (Comprovante da última eleição), Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, Certificado de Alistamento Militar (sexo masculino), Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (para os cargos que exigem escolaridade - AUTENTICADA), Comprovante de Residência, Número de Conta Corrente ou Conta Salário e Agência (se tiver), número do PIS/PASEP (se tiver), Cartão Nacional de Saúde, Atestado de Saúde (Médico e Psicológico), Telefone para Contato e as Certidões de Antecedentes Criminais (Policia Civil, Tribunal de Justiça do Pará, Policia Federal e Tribunal de Justiça Federal). Bem como comprovar o exigido no item 2.8 do Edital do Concurso.

Professor de Educação Infantil e de 1º ao 5º ano - Zona Rural
E.M.E.F. Sagrada Família II, situada na Comunidade Serra Azul.

43º- 000081 – **ANTONIA DE VASCONCELOS COSTA**

Monte Alegre (PA), em 29 de outubro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:DF20E83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 533/2019

PORTARIA Nº 533/2019

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 01 de agosto de 2019 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1693/2019 do livro 38 e folhas nº 37;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 201/2017 de 05/09/2017, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), **conceder** ao servidor municipal **FREDSON JOSÉ DIAS DA LUZ, Técnico em Enfermagem**, registrado na Matricula nº 001046-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **60 (Sessenta)**, dias de **Licença Prêmio**, no período de **01/11/2019 a 30/12/2019**, correspondente aos exercícios trabalhados de maio de 2007 à maio de 2010 conforme Processo de nº 1693/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01 de novembro de 2019**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 29 de outubro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8376C4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 534/2019

PORTARIA Nº 534/2019

O senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 07 de agosto de 2017 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1736/2017 do livro 38 e folhas nº 42;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 233/2017 de 23/11/2017, que opina pela concessão do requerimento manejado;

CONSIDERANDO o Despacho da Secretária Municipal de Saúde, que opina o período de concessão da referida Licença.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), **conceder** a servidora municipal **JOESNEIDE DA SILVA GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, registrada na Matricula nº 007971-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **60 (Sessenta)**, dias de **Licença Prêmio**, no período de **01/11/2019 a 30/12/2019**, correspondente aos exercícios trabalhados de julho de 2008 à julho de 2011 conforme Processo de nº 1736/2017.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir de **01 de novembro de 2019**, data em que o mesmo deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 29 de outubro de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:5FE18D75

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2019 - NOMEIA O PRESIDENTE, MEMBROS, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E PREGÕES

PORTARIA Nº 062/2019 - GP Nova Ipixuna – PA, 22 de outubro de 2019.

Nomeia o Presidente, Membros, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações e Pregões do Município de Nova Ipixuna - PA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna – PA;

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º e 51º § 4º da Lei 8.666/93 e CONSIDERANDO anda o Art. 3º inciso IV da Lei 10.520/2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Presidente, Membros, Pregoeiros e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações e Pregões do Município de Nova Ipixuna, os servidores a seguir relacionados:

PRESIDENTE
THIAGO GONÇALVES DA MOTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7250859/PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 031.854892-50.

PREGOEIROS
THIAGO GONÇALVES DA MOTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7250859/PC/PA e inscrito no CPF/MF nº 031.854892-50.

FRANQUISSUEL GOMES DOS REIS, brasileiro, portador do RG nº 4421887/SSP/PA e CPF nº 762.165.782-00.

SECRETÁRIO E MEMBROS TITULARES DA CPL E EQUIPE DE APOIO DOS PREGÕES
FRANQUISSUEL GOMES DOS REIS - Secretário, brasileiro, portador do RG nº 4421887/SSP/PA e CPF nº 762.165.782-00.
NILVANIA CARVALHO DE SOUZA, brasileira, RG nº 3094313/SSP/PA e CPF 626.247.502-82.
ZELANDE OLIVEIRA BRAGA, brasileira, CPF 602.168.322-68
ELMAICON SOUZA CONCEIÇÃO, brasileiro, RG nº 7108638/SSP/PA e CPF 701.156.402-07

MEMBROS SUPLENTES
VALDENIR ALVES TEIXEIRA, brasileiro, RG3235355 e CPF nº 694.164.272-68.
FLÁVIA RENATA DE SOUSA VARELA, brasileiro, RG 292006 e CPF nº 599.662.112-68.
ANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA MARROQUES, CPF 702.199.662-49.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Ipixuna/PA, 22 de outubro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:B2BE6045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2019 - CLEICIANE COSTA

NOMEAR a Senhora CLEICIANE COSTA, do cargo de Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO: o princípio da autotutela;
RESOLVE

Art. 1º. **TORNAR-SE sem enfeito Portaria nº 061/2019-GP** que nomeou, a Senhora **CLEICIANE COSTA**, brasileira, solteira, titular da carteira de identidade nº4947111 – PC/PA e do CPF: 021.752.252-16, residente e domiciliado no município de Nova Ipixuna-PÁ, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização** , lotada na Secretária Municipal de Gestão Pública .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 24 de outubro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:930539CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 349/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Brasilia no período: 29/10/2019 - 31/10/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Visita ao CNM para participar da Sessao Solene do MMM e de reunião ampliada do MMM na sede da CNM, e visita a gabinetes e Camara, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 640,00 cada diária, no total de 1.920,00(UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de outubro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:D7440C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 348/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 348/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): UANDERSON ABREU SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 28/10/2019 - 29/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD, Joao Miguel Barreto Barros para acompanhamento medico, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:60D15636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 346/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): LOHAYNNE KATARINNE LOCATELLI AMORIM, cargo/função ESCRITURARIO(A), autorizado a viajar para o Município de BELÉM no período: 03/11/2019 - 04/11/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Workshop estadual de proteçao e defesa civil que acontecera nos dias 04 e 05 noCentro de Convenções e Feira da Amazonia, com direito às respectivas 2,5 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 450,00(QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de outubro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:5229B723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 336/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): JOBERTH SOUZA COVRE, cargo/função COORDENADOR DA UN DE CONT INTERNO, autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 16/10/2019 - 19/10/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Visitar a 6º controladoria do tribunal do contas dos municipios TCM-PApara dirimir duvidas quanto ao processo de prestação de contas, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 180,00 cada diária, no total de 540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de outubro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:7850D66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 338/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 15/10/2019 - 15/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente do TFD Maria Dajuda Alves da Silva para quimioterapia, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:2F5209A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 339/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): UANDERSON ABREU SILVA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 23/10/2019 - 24/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar pacientes do TFD Gildon Ribeiro Silva e Natiele Silva Fernandes para consultas, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:A068AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 340/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ELZA RODRIGUES GOVEIA, cargo/função ATENDENTE, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 22/10/2019 - 25/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Agendar procedimentos de TFD deste município junto ao DERE, H. Ophir Loyola, UREH da UEPA e UFPA, Centro de Atenção da Mulher eda Criança, H. Joao de Barros etc, com direito às respectivas 3,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E45B1FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 341/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): NIDIA MOREIRA SANTOS, cargo/função DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 24/10/2019 - 25/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de treinamento de DIGISUS gestor-módulo planejamento DGMP, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:1B43CDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 342/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADIVALDO FERREIRA DE SOUZA, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 24/10/2019 - 25/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de treinamento de DIGISUS gestor-módulo planejamento DGMP, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:97039EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 343/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KATIUSCIA CARDOSO DE MORAES, cargo/função ENFERMEIRO(A), autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 24/10/2019 - 25/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de treinamento de DIGISUS gestor-módulo planejamento DGMP, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:3F8FC6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 344/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ABILIO MARTINS DA SILVA NETO, cargo/função SEC MUN DE DESEN DA SAUDE PUBLICA, autorizado a viajar para o Município de Marabá no período: 24/10/2019 - 25/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Participar de treinamento de DIGISUS gestor-módulo planejamento DGMPFavorecido: AUGUSTO CESAR PEREIRA MENEZES - PRESIDENTE CMS, com direito às respectivas 1,5 diária(s), sendo 100,00, cada diária, no total de 150,00 (CENTO E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 23 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:BE6D79CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 337/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA DA GRACA MEDEIROS MATOS, cargo/função PREFEITO, autorizado a viajar para o Município de Brasilia no período: 13/10/2019 - 16/10/2019 a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: participar de reuniao na CEDEC no MDR e FNDE mais MS, com direito às respectivas 3 diária(s) sendo 640,00 cada diária, no total de 1.920,00(UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) , conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 11 de outubro de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:8C63D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 335/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí no período: 08/10/2019 - 08/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD Maria Dajuda Alves da Silva para Quimioterapia, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6CB85403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 334/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém no período: 08/10/2019 - 09/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar paciente de TFD Jose Lima Rosdrigues para realizar exames, com direito às respectivas 2,5 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 08 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:B44FCAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 345/2019

PORTARIA DE VIAGEM Nº 345/2019

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): FRANCINALDO PEREIRA DE SOUSA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ no período: 25/10/2019 - 25/10/2019, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: TRansportar paciente de TFD MAria Dajuda Alves da Silva para quimioterapia, com direito às respectivas 0,5 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 60,00 (SESSENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 25 de outubro de 2019.

ABÍLIO MARTINS DA SILVA NETO
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:E0B4CD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-036-PMNI

O Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, por intermédio do Pregoeiro,

torna público a abertura do seguinte PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-036-PMNI

Data de Abertura: **12 de Novembro de 2019** Horário: **09:00.**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PARÁ, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I DO EDITAL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO MARROCOS, 01 - BAIRRO FELICIDADE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site da Prefeitura de Nova Ipixuna, endereço: http://www.novaipixuna.pa.gov.br/web/ e no Portal do TCM-PA – Mural de Licitações.

Nova Ipixuna - PA, 30 de Outubro de 2019.

THIAGO GONÇALVES DA MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:C771B3B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PP 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190231/2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 01/2019-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 17.680,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
CONTRATO Nº: 20190234/2019
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 126.057,50 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019
CONTRATADA(O): FIGUEIRA & CONCEIÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVO PROGRESSO-PA.

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:4FD5ADDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0030/2019-DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO – PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 0030/2019-GPM Novo Repartimento, 29 de outubro de 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO ELETRÔNICO – PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o objetivo desta administração de adotar medidas que assegurem a melhor utilização dos recursos públicos, valendo-se de instrumentos ágeis e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;
CONSIDERANDO o anseio generalizado no sentido de se dar maior celeridade no descortino dos procedimentos licitatórios, doravante instaurados pela Administração Direta do Município, e, por conseguinte, redução dos custos operacionais e diminuição dos valores médios das aquisições e serviços necessários ao atendimento do interesse público;
CONSIDERANDO, por fim, o entendimento de que, é perfeitamente possível a aplicabilidade por todos os entes políticos da federação brasileira, das normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e do Decreto Federal n° 10.024, de 23 de setembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º - Adota-se no âmbito deste Município o Decreto Federal n° 10.024, de 23 de setembro de 2019, no que couber**.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 29 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

HELIO VIANA DO NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AC4F848E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Geral de Trabalho para fins de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício de 2020, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso de suas atribuições legais, especialmente quanto ao disposto no Art. 80, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se adequar às normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos municípios e Lei Complementar Municipal nº 6.924, de 6 de outubro de 2006 (Plano Diretor Participativo do Município de Oriximiná);

Considerando a obrigação de cumprir o prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município de Oriximiná, quanto à remessa para apreciação do Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (até 30 de setembro de cada exercício financeiro), e;

Considerando, finalmente, a necessidade de planejar, organizar e desenvolver os procedimentos administrativos visando à realização dos trabalhos de elaboração do referido Projeto de Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Geral de Trabalho – CGT para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao exercício de 2020, a ser enviado à Câmara Municipal de Oriximiná, observando-se o prazo estabelecido no inciso III do Art. 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Geral de Trabalho de que trata o artigo primeiro deste Decreto:

I - Presidente de Honra
Antônio Odinélio Tavares da Silva
Prefeito Municipal

II - Presidente da CGT
José Ubirajara Tavares da Silva
Sec. Municipal de Planejamento.

III - Secretária da CGT
Rodrigo Lúcio Cavalcante de Azevedo

IV – Corpo Técnico
Lyvia Juliana de A. Melo
Contadora Municipal
José Ubirajara Tavares da Silva
Sec. Municipal de Finanças.

V – Membros
Elias da Rocha Estumano
Assessor Especial de Governo
Valdenice Printes da Silva
Sec. Municipal de Administração.
Ronaldo Vinente Serrão
Procurador Geral Municipal Interino.
Liliana Bentes Diniz Savino
Sec. Municipal de Educação.
Quelen Fabiana Bentes da Costa
Sec. Municipal de Assistência Social.
Rosivaldo Costa
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano
Márcia Maria Martins Campos Tavares
Sec. Municipal de Saúde.
Enzio de Oliveira Harada
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Mineração
Alexandre da Conceição Carvalho
Sec. Municipal de Agricultura.
Antônio Gonçalves Lima
Sec. Municipal de Cultura e Turismo.
Dener Luis Seixas Pedrosa
Sec. Municipal do Esporte
Gilberto Pereira Sarubi
Sec. de Integração Municipal
Silvanir Luiz Fonseca Queiroz
Sec. Municipal Segurança Pública e Defesa Social
Cleiziane Maria Tavares Batista
Assessoria de Controle Interno

Art. 3º. Caberá a Comissão Geral de Trabalho, por iniciativa do seu presidente, tomar todas as providências que julgar necessárias para a sua instalação e funcionamento, especialmente quanto:

I – Local, dia e hora:
II – Requisição de material de expediente e outros que sejam imprescindíveis para o desenvolvimento dos trabalhos;
III - Designação de servidores do quadro de pessoal da Prefeitura para desempenharem funções de apoio por ocasião das reuniões e dos encontros de trabalho;
IV - Elaboração de um plano de trabalho e definição de normas para a organização e funcionamento da CGT.

Art. 4º. Nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), deverão ser realizadas audiências públicas, a critério da Comissão, para apresentação e discussão das metas e prioridades a serem estabelecidas para a LOA de 2020.

Art. 5º. As providências de competência da Prefeitura, implícitas nos incisos II e III do Art. 3º deste Decreto, serão solicitadas diretamente à Secretaria Municipal de Administração, para despacho.

Art. 6º. A Comissão Geral de Trabalho de que trata este Decreto deverá finalizar e entregar seus trabalhos até 15 (quinze) dias antes do prazo estabelecido no inciso III do Art. 140 da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º. As propostas recepcionadas pela CGT deverão ser submetidas ao Chefe do Poder Executivo para decisão final e providências quanto ao envio do Projeto de Lei, com os devidos anexos e tabelas explicativas à Câmara Municipal, para apreciação.

Art. 8º. Caberá à Comissão Geral de Trabalho elaborar o regulamento que orientará o funcionamento das audiências públicas, como também divulgar em tempo hábil o Edital de suas convocações.

Art. 9º. Os Secretários Municipais, integrantes da Comissão Geral de Trabalho, deverão obrigatoriamente participar das reuniões da Comissão e das audiências públicas e, nos casos de imperiosa necessidade, poderão ser representados por servidores devidamente credenciados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 20 de setembro de 2019.

ANTONIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:ADD74D03

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/COMISSÃO ELEITORAL/CMAS/2019, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Edital nº 003/Comissão Eleitoral/CMAS/2019, de 28 de outubro de 2019.

A Presidente da **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,** constituída pela **RESOLUÇÃO CMAS Nº 67 de 01 de outubro de 2019** e em conformidade com o Art.16 da Lei 8.742/1993, Art. 1° §3° da Resolução CNAS nº 06/2015, Art. 7° da Resolução CNAS nº 237/2006 e Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo edital nº001/Comissão de Eleitoral e em cumprimento ao Regimento Eleitoral para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 209/2021 – aprovado via Resolução CMAS Nº068 de 14 de outubro de 2019. Tornam pública, a homologação da relação de candidatos ao Processo Eleitoral de Escolha das Entidades para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social.
I – Relação de inscrições para Representantes de usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, a saber: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política

Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Representante 01 – Paulo Pimentel Gomes – CPF: 071.216.602-53
Representante 02 – Raimunda Pereira da Silva – CPF: 525.087.812-15
Representante 03 – Maria da Paixão Marinho da Silva CPF: 002.191.192-44
Representante 04 – Isaque Ferreira da Rocha – CPF:867.031.702-82
II – Relação de inscrições para Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber: Entidades e Organizações Sociais e inscritas no CMAS. Entidades e Organizações Sociais, são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua conforme estabelece a Resolução do CNAS nº 014/2014.
01 – COOPROPAC – CNPJ: 31.440.244/0001-19
Representante 01- Carmosina Sena dos Santos – CPF:004.527.242-52
Representante 02 – Auriane Noronha Lima – CPF: 031.780.472-39
02 – PASTORAL DA CRIANÇA DE PACAJÁ – CNPJ: 00.975.471/0001-15
Representante 01 – Mailza Lima Alves – CPF: 329.041.182-68
Representante 02 – Francisco Barreto da Silva – CPF: 881.337.372-49

III- Relação de inscrições para Representantes de trabalhadores de assistência social, em consonância com as Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e, CNAS n° 09, de 15 de abril de 2014, e Resolução CNAS nº 06 de 21 de março de 2015 a saber: São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargos de nível fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município. A representação da sociedade civil deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de eleição.
Representante 01 – Sandra de Jesus Seidel – CPF: 716.262.712-91
Representante 02 – Aline da Silva Aguiar – CPF: 013.621.012-06
Representante 03 – Mariza Nascimento Máximo – CPF: 000.012.592-02
Representante 04 – Wanderson Alves da Costa – CPF: 003.247.512-81

FELISBELA MARIA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral CMAS de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:1FC6BD47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE PORTARIA Nº 004 /2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Minuta de Portaria Nº 004 /2019, de 29 de outubro de 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e respeitando as orientações do ofício nº 003/2019 da Comissão Pro BNCC Pará, com representações da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação seccional Pará (UNDIME-PA), RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e nomear os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Currículo do Município de Pacajá, apresentando a seguinte composição:
Articulador Municipal de Currículo – Dailson Gomes Demetrio - Pedagogia
Coordenadora Municipal de etapa Educação Infantil – Maria de Farias Santos - Pedagogia
Coordenador Municipal do Ensino Fundamental – Niciel dos Santos Mota – Letras e Matemática
Coordenadora municipal de modalidade EJA – Enusia dos Santos Vitor - Pedagogia
Coordenador municipal de modalidade Educação do Campo – Jucelio Vieira da Silva –Pedagogia e Biologia

Redatoras formadoras municipal de Educação Infantil
Edna da Conceição - Pedagogia
Izabel Sousa Veras – Pedagogia
Katiane Viana Pereira – Pedagogia
Marilene Virgolino da Sousa - Pedagogia
Roseane Farias dos Santos- Geografia

Redatores formadores municipal de Anos Iniciais – Português
Glenda Josy Lobo dos Santos
Sivoney Santana dos Santos

Redatores formadores municipal de Anos Iniciais – Matemática
Marinalva Martins de Brito
Sinvaldo Santana dos Santos

Redatores formadores municipal de Anos Iniciais História, Geografia e Estudos Regionais
Francidalva Sousa Nunes
Marcélia Ferreira Araújo
Raimundo Alves Pereira
Valdivino Moreno de Lima

Redator(a) formador(a) municipal de Anos Iniciais Ciências
Jucélio Vieira da Silva
Maria Cristina Freitas da Costa
Raimundo Ferreira Bispo

Redatoras formadoras municipal de Anos Iniciais Arte
Elisângela Caetano Rocha
Rosilene Belchor da Silva

Redatora formadora municipal de Anos Iniciais Educação Física
Leila Cristina Nascimento

Redatores formadores municipal de Anos Finais Português –
Jazanias da Costa Silva
Chirley da Silva Cruz
Josimar Rodrigues dos Santos

Redatores formadores municipal de Anos Finais Matemática
Antonio Josiel Bispo
Sirley dos Santos Lucena
Silvio Santana dos Santos
Niciel dos Santos Mota

Redatores formadores municipal de Anos Finais Geografia
Francidalva Sousa Nunes
Valdivino Moreno de Lima

Redatores formadores municipal de Anos Finais História
Lucia Souza Sena
Raimundo Alves de Oliveira

Redatores formadores municipal de Anos Finais Ciências
Erlane de Souza Rocha
Genilton Souza Pereira

Redatora formadora municipal de Anos Finais Língua Inglesa
Maria das Graças oliveira dos Santos

Redatoras formadoras municipal de Anos Finais Artes
Elisângela Caetano Rocha
Rosilene Belchor da Silva

Redatoras formadoras municipal de Anos Finais Ensino Religioso
Elisangela de Jesus Vieira de Melo
Rosilene Belchor da Silva

Redatora formadora municipal de Anos Finais Educação Física
Leila Cristina Nascimento

Redatores formador(a) municipal de Anos Finais Estudos Regionais
Francidalva Sousa Nunes
Lucia Souza Sena

Raimundo Alves Pereira
Valdivino Moreno de Lima

...

Art. 2º - São atribuições gerais da Comissão Municipal de Currículo

I – (Re)elaborar/(Re)Adequar o Documento Curricular Municipal levando em consideração a BNCC e o Documento Curricular do Estado do Pará

II – Participar de reuniões de estudo, planejamento e socialização das ações e agendas referentes à BNCC, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular Municipal

III – Organizar e coordenar as ações de implementação da BNCC, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular Municipal em seus respectivos municípios

IV – Ser o principal canal de comunicação entre o município e a Comissão Estadual ProBNCC Pará

V – Participar de formações presenciais e/ou EAD ofertadas pela Comissão Estadual ProBNCC Pará quando couber

VI – Ser multiplicadora do conhecimento e informações relacionadas ao processo de implementação da BNCC, Documento Curricular do Estado do Pará e Documento Curricular Municipal em seu município

VII – Subsidiar a Comissão Estadual ProBNCC Pará com informações acerca da implementação do currículo alinhado à BNCC e ao Documento Curricular do Estado do Pará

VIII – Ser responsável pela formação dos professores da sua rede acerca do Documento Curricular Municipal construído em consonância com a BNCC e o Documento Curricular do Estado do Pará

IX – Apoiar as escolas da rede no processo de revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs), que deverão estar alinhados ao Documento Curricular Municipal construído em consonância com a BNCC e o Documento Curricular do Estado do Pará

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições encontradas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Pacajá Pará, 10 de Outubro de 2019

JACIANE SOUSA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação
DEC. Nº 100/2018

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:AEAA0914

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL N° 002/2019

Acordo Mútuo de Estágio Institucional que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paragominas e a **Universidade do Estado do Pará - UEPA**

Por meio deste instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS,** inscrita no CNPJ nº. 05.193.057/0001-78, sediada na Rua do Contorno n° 1212, Centro, Paragominas/PA doravante denominada **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 3162133-SSP/PA, inscrito no CPF n° 247.065.312-68, residente e domiciliado neste município, e a **Universidade do Estado do Pará – UEPA,** inscrito no CNPJ 34.860.833/0001-44, com sede na Rua do Una, nº 156, Bairro Telégrafo, Belém-PA, neste ato representada pelo Sr. **Rubens Cardoso da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5717038 PC/PA, CPF nº 032.733.932-20, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a **RESOLVEM** de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional, com fundamento na Lei Federal N° 11.788/2008 e a LDB N° 9.394/96, e pela Lei Municipal nº 983/2019 e Decreto Municipal nº 328/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente visa a celebração de Acordo entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e **SECRETARIAS MUNICIPAIS**, e a **UNNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA,** para o desenvolvimento de atividades conjuntas, visando a operacionalização de Programas de Estágio Curricular Obrigatório e/ou Não Obrigatório para alunos regularmente matriculados e com freqüência regular, nos Cursos de Ensino Superior em **Licenciatura, Bacharelado e** da Instituição de ensino, nos temos estabelecidos pela Lei 9.394/96 – LDB e a Lei Federal Nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 983/2019 e Decreto Municipal nº 328/2019 que dispõem sobre o estágio de alunos regularmente matriculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:
O presente ACORDO não envolve a transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
a) A contratação se dará de ***acordo com as necessidades das Secretarias Municipais*** e da ***disponibilidade de recursos para pagamento dos estágios remunerados;***
b) O estágio destina-se exclusivamente a estudantes regularmente matriculados e que tenham **concluído pelo menos 50%** do seu currículo escolar;
c) Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela Secretaria ou Órgão Municipal onde deverá ser realizado o estágio;
d) Os estudantes serão encaminhados pelo **Universidade do Estado do Pará – UEPA** à CONCEDENTE DE ESTÁGIO, submetidos à entrevista onde será informado o regulamento interno de funcionamento da CONCEDENTE, caso exista;
e) A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o prazo de **12 (doze) meses**, **podendo ser prorrogada uma ÚNICA VEZ por igual período, caso haja interesse da Administração;**

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODALIDADES DO ESTÁGIO:
O estágio poderá dar-se em duas modalidades: **Remunerado e Não-Remunerado**, a seguir caracterizados:

a) **O Estágio Remunerado,** que poderá ser essencial à formação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha;
b) **O Estágio Não-Remunerado**, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o Art.11 do Decreto Municipal nº 328/2019, **fica vedada a concessão de Bolsa-estágio ou Estágio não remunerado** ao educando que:
- Estiver cursando somente dependências;
- Tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Paragominas por período igual a 2 (dois) anos ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, consideram-se cada um dos níveis de ensino.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
I - São obrigações da CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

a) Disponibilizar a **Universidade do Estado do Pará – UEPA**, a partir do Coordenador de Estágio, a quantidade de vagas que julgar necessárias para cada Secretaria do Município;
b) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente do Centro Universitário Internacional Uninter;
c) Ofertar infra-estrutura necessária para oferecer ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
f) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de modo integrado com a **Universidade do Estado do Pará – UEPA**;
g) Ao final do estágio, entregar Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

II - São obrigações da Universidade do Estado do Pará – UEPA:
a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio;
b) Celebrar o Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições adequadas do ESTÁGIO de acordo com:
i. O Plano Pedagógico do Curso,
ii. O horário e calendário escolar.
c) Avaliar as instalações da empresa CONCEDENTE DE ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
d) Indicar professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
e) Informar e esclarecer previamente aos alunos sobre as condições de seu estágio curricular obrigatório, tais como direitos e deveres;
g) Comunicar por escrito o desligamento do aluno;
h) Exigir do estagiário ao final do período de estágio, a apresentação do relatório das atividades desenvolvidas;
i) Acompanhar, orientar e supervisionar a perfeita execução do objeto deste Acordo Mútuo de Estágio Institucional, sob a responsabilidade da Direção da Instituição, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir laudo conclusivo sobre o objeto deste Acordo Mútuo de Estágio Institucional;
j) Assumir os encargos referentes aos custos do seguro de acidentes pessoais a ser efetuado em favor do estudante segundo ditames da Lei nº 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único, quando a Concedente não o fizer.

III - São obrigações do estagiário:

a) Cumprir fielmente a programação do estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo, se for o caso;
b) Apresentar à Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal onde estiver realizando o estágio, a justificativa das faltas no dia posterior à sua ausência;
c) Assinar o Termo de Compromisso com a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal para fins de participação do estágio;
d) Manter atitude moral e profissional no campo de estágio e respeitar as normas internas da Concedente;
e) Permanecer no campo de estágio apenas no período destinado ao mesmo;
f) Adentrar ao estabelecimento da concedente somente nos horários de realização do estágio, salvo se acompanhado por profissionais das Instituições de Ensino ou da Secretaria Municipal superior e hierárquico;
g) Zelar pela conservação e ordem do patrimônio do campo de estágio;
h) Utilizar o uniforme da Instituição Educacional e crachá de identificação durante o período da realização do estágio;
i) Utilizar equipamentos de proteção individual a saúde e a segurança de acordo com as normas vigentes;
j) Usar calçado fechado no campo de estágio, sendo vedado o uso de (bermudas, camisetas, mini saias e blusas decotadas);
l) Apresentar relatórios das atividades realizadas conforme projeto de curso;
m) Nunca acumular estágios curriculares ou mesmo conciliar o seu estágio curricular obrigatório com o não obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA:

A duração do estágio observará como limite mínimo a carga horária necessária prevista no Plano Pedagógico do Curso e na legislação vigente, devendo a mesma constar no Termo de Compromisso de Estágio.

PARAGRAFO PRIMEIRO – *A carga horária do estágio curricular obrigatório/não obrigatório será de 4 (quatro) até 6 (seis) horas diárias, perfazendo 20 e 30 horas semanais respectivamente, excluindo os dias de sábado e domingo e feriados.*

PARÁGRAFO SEGUNDO – *Até 40 (quarenta) horas semanais, no caso de alunos de cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais e desde que haja previsão deste tipo de jornada no Plano Pedagógico do Curso.*

PARÁGRAFO TERCEIRO – *Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do ESTÁGIO será reduzida pelo menos à metade durante os períodos de avaliação, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE DE ESTÁGIO, conforme a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:
As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

a) Desistência da bolsa-estágio concedida;
b) Não observância das normas estabelecidas
c) Cometimento de 05 (cinco) faltas justificadas consecutivas, no prazo de vigência do pela Administração;
d) Deixar o estagiário de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Secretaria Municipal responsável, no prazo estabelecido;
e) mudança ou desligamento da Instituição de Ensino, reprovação, trancamento da matrícula, mudança ou conclusão do curso;
f) Completar 02 (dois) anos de estágio, em cada um dos níveis de ensino, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, excetuando-se apenas os estagiários portadores de deficiência, que terão direito a permanecer por mais 6 (seis) meses;
g - Nascimento de filho de estagiária gestante.

PARAGRAFO ÚNICO – *Na ocorrência de qualquer das hipóteses supracitadas, a parte detentora da informação, comunicará oficialmente uma a outra em até 05 (cinco) dias úteis.*

CLÁUSULA NONA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE:
Em caso de **estágio remunerado**, o estagiário terá direito a concessão ***de bolsa*** ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como, do ***auxílio-transporte***.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A bolsa será paga de acordo com a **Lei Municipal nº 983/2019, art. 7º, incisos I e II;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os ***recursos para pagamento das bolsas*** aos estagiários estão alocados no Orçamento Municipal/2019, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 0201 – Secretaria Municipal de Governo04.122.0401.2.003 - 3390.36.00 – Outros serv. de terceiros Pessoa Física.Fonte de recursos: Próprio

b) 0501 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento

04.121.0401.2.010 – 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

c) 0601 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0403.2.014 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: Próprio

d) 0902 – Fundo Municipal de Educação

12.122.1201.2.094 – 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.

Fonte de recursos: FME

e) 1001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

20.122.403.2.110 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
f) 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0403.2.128 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
g) 1401 – Secretaria Municipal de Urbanismo
18.542.0403.2.139 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
h) 1501 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
13.392.0403.2.142 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
i) 1701 – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
04.122.0009.2.159 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
j) 1901 – Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania
15.127.1501.2.167 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: Próprio
l) 0701 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0040.2.015 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: FMAS
m) 0802 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1001.2.058- 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física.
Fonte de recursos: FMS
n) 1802 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0403.2.160 - 3390.36.00 - Outros serv. de terceiros Pessoa Física
Fonte de recursos: Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade de estagiários remunerados por Secretaria Municipal estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e dar-se-á mediante a autorização do gestor municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO:
O presente Acordo terá vigência de ***01 (um) ano***, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período e pode ser alterado, por meio de termos aditivos, bem como rescindindo de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante simples comunicação oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – *Caso seja detectado na execução do ESTÁGIO, desvio de atividades específicas ou infrações à legislação pertinente, o ACORDO MÚTUO DE ESTÁGIO INSTITUCIONAL será* ***CANCELADO****.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
As adições ou variações em qualquer cláusula deste ACORDO que por ventura sejam necessárias serão formalizadas a partir de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos não previstos neste Acordo de Mútuo de Estágio Institucional serão solucionados entre as partes, de acordo com a legislação vigente, prévia e reciprocamente ajustados, segundo suas perspectivas competências, a fim de assegurar a adequada operacionalização do Programa de Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
O presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Paragominas as despesas decorrentes da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o Foro de Paragominas - PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes de interpretação e/ou execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente Acordo de Mútuo de Estágio Institucional, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paragominas-PA, 17 de Outubro de 2019.

Rubens Cardoso da Silva Universidade do Estado do Pará – UEPA

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Rael Veras Correa
Superint. Recursos Humanos
Prefeitura Munic. de Paragominas

Paulo Sergio Araújo da Silva
Coordenador de Estágio
UEPA - CAMPOS VI

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:55144D93

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CITAÇÃO, PROC Nº 017/2016

A.I nº 199/2016
Autuado: **NORTEFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS**

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o art. 70, §1º da Lei Federal 9605 de 12 de fevereiro de 1988 e Lei Municipal nº 765/2011, NOTIFICA a empresa **NORTEFLORA EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS,** para que querendo apresente **ALEGAÇÕES FINAIS**, nos autos do processo administrativo n.º017/2016, no prazo impreterível de 10 (dez) dias, em consonância com o art. 122 do Decreto n.º 6.514/2008, a contar da data desta publicação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:20B6F0BD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO, PROC Nº 099/2013

A.I nº 072/2013
Autuado: **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas vem, por meio deste **INTIMAR** o destinatário acima,

que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para ciência da decisão exarada na data de 18.10.2019 do Processo Administrativo sob o n.º 099/2013.

Paragominas-PA, 11 de Outubro de 2019

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:36EC90D9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° TERMO ADITIVO Nº 845/2019 – Contrato nº 1525/2017, Concorrência nº 3/2017-00002 – PMP/ TERLOK CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS". Referente à prorrogação de prazo contratual, de 01 de Novembro de 2019 para 20 de Fevereiro de 2020.

Ordenador de Despesa
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Data da Ass.: 24 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4CE77F3F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2/2018. LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço Nº 2005-2/2018-FME CONTRATADA: VIA XINGU SERVIÇOS E NAVEGAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ Nº: 27.966.255/0001-60. Objeto do Contrato: Contratação de empresa, para construção, da Escola Rosa Hage com 05 (cinco) salas de aula em alvenaria na comunidade Apeí, Rio Jaurucu, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: De valor Contratual é devido ao fato de que o projeto inicial não contemplava os serviços de: piso, revestimentos cerâmicos, alvenaria e trapiche; faz-se necessário: Trapiche, devido ser área de várzea em certo período fica difícil o acesso à escola, Alvenaria: por motivo de segurança nos corredores onde será construído os parapeitos em alvenaria para evitar acidentes na escola, Piso: na ´planilha original só existia dentro das salas de aula e a área externa sem revestimento cerâmico, para permitir a circulação na área externa com mais segurança houve necessidade de realização dos serviços no valor de R$ 72.700,05 (setenta e dois mil, setecentos reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 26/08/2019.

Porto de Moz - PA, 30 de outubro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:9BC94E3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 035-2/2018. LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preço Nº 2006-2/2018-FME CONTRATADA: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº: 27.738.619/0001-54. Objeto do Contrato: Contratação de empresa, para construção, da Escola Cristo Rei com 05 (cinco) salas de aula em alvenaria na localidade Primavera no Rio Guajará, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: De valor Contratual é devido ao fato de que o projeto inicial não contemplava os serviços de: piso, revestimentos cerâmicos, alvenaria e trapiche; faz-se necessário: Trapiche, devido ser área de várzea em certo período fica difícil o acesso à escola, Alvenaria: por motivo de segurança nos corredores onde será construído os parapeitos em alvenaria para evitar acidentes na escola, Piso: na ´planilha original só existia dentro das salas de aula e a área externa sem revestimento cerâmico, para permitir a circulação na área externa com mais segurança houve necessidade de realização dos serviços no valor de R$ 80.112,56 (Oitenta Mil Cento e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 26/08/2019.

Porto de Moz - PA, 30 de outubro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:892D21BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 012/2019. LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1004-2/2018/FME CONTRATADA: W P BASTOS SERVIÇOS CNPJ Nº18.010.528/0001-07. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Tessalônica Rio Arurú (Guajará) e Construção de Um elevado para Caixa d'água, local: Escola Nossa Senhora de Nazaré (Rio Peituru) no Município de Porto de Moz por período de 90 (noventa) dias. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 29 de março de 2019 com vigência de 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 29/03/2019.

Porto de Moz - PA, 30 de outubro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:66431CAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 013/2019. LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1004-2/2018/FME CONTRATADA: W P BASTOS SERVIÇOS CNPJ Nº18.010.528/0001-07. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Tessalônica Rio Arurú (Guajará) e Construção de Um elevado para Caixa d'água, local: Escola Nossa Senhora de Nazaré (Rio Peituru) no Município de Porto de Moz por período de 90 (noventa) dias. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 01 de julho de 2019 com vigência de 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 01/07/2019.

Porto de Moz - PA, 30 outubro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:D5C8D470

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 014/2019. LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1004-2/2018/FME CONTRATADA: W P BASTOS SERVIÇOS CNPJ Nº18.010.528/0001-07. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Reforma e Ampliação da Escola Tessalônica Rio Arurú (Guajará) e Construção de Um elevado para Caixa d'água, local: Escola Nossa Senhora de Nazaré (Rio Peituru) no Município de Porto de Moz por período de 90 (noventa) dias. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 30 de setembro de 2019 com vigência de 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 30/09/2019.

Porto de Moz - PA, 30 outubro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:C5E613C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 016/2019. LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1011-2/2018/FME CONTRATADA: W P BASTOS SERVIÇOS CNPJ Nº18.010.528/0001-07. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola em madeira com duas salas de aula na Comunidade Três Irmãos, Rio Guajará e Ampliação e Reforma da Escola João Paulo na Comunidade Ilinha Rio Aruru (Guajará) no Município de Porto de Moz por período de 90 (noventa) dias. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 29 de março de 2019 com vigência de 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 29/03/2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 017/2019. LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1011-2/2018/FME CONTRATADA: W P BASTOS SERVIÇOS CNPJ Nº18.010.528/0001-07. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola em madeira com duas salas de aula na Comunidade Três Irmãos, Rio Guajará e Ampliação e Reforma da Escola João Paulo na Comunidade Ilinha Rio Aruru (Guajará) no Município de Porto de Moz por período de 90 (noventa) dias. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 01 de julho de 2019 com vigência de 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 01/07/2019.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 018/2019. LICITAÇÃO: Modalidade Carta Convite nº 1011-2/2018/FME CONTRATADA: W P BASTOS SERVIÇOS CNPJ Nº18.010.528/0001-07. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola em madeira com duas salas de aula na Comunidade Três Irmãos, Rio Guajará e Ampliação e Reforma da Escola João Paulo na Comunidade Ilinha Rio Aruru (Guajará) no Município de Porto de Moz por período de 90 (noventa) dias. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, contado a partir de 30 de setembro de 2019 com vigência de 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 30/09/2019.

Porto de Moz - PA, 30 outubro de 2019.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:22FB208D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4005-2/2019/FME/CPL, PROCESSO N° 029/2019-FME, Tipo Menor Preço por lote. Data da Abertura: 13/11/2019 - 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de kit Escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Porto de . Informações: Sala de Licitações, Rua Professora Simpliciana Farias s/nº Bairro Centro, Porto de Moz, Pará, das 08h00min às 12h00min, ou pelo e-mail: licitapmpm2017@gmail.com.

Porto de Moz 30 de Novembro 2019

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:4C484ABB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 15.495.243/0001-15.
CONTRATADA:
DIMOTOBIKE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 10.802.279/0001-80. **1º Termo Aditivo ao Contrato 178/2019**, Processo Licitatório nº 047/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 020/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS SEM CONDUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Fica alterado o valor do Contrato nº 178/2019, de acordo com reequilíbrio econômico-financeiro previsto no Artigo 65, Inciso II Alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, com um aumento de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do Contrato que corresponde a R$ 13.172,94 (Treze mil cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Vera Lucia A. Taborda
Código Identificador:3BED28F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 244/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor BRENO DE ALMEIDA LIMA, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), portador do CPF:031.753.522-60, residente e domiciliado na Avenida: Andorinhas, S/Nº, Lote 5, Quadra: 1, Bairro: Jardim Paraíso, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente ELIANA LUIZ, para ARAGUAÍNA-TO, nos dias 29/10/2019 à 30/10/2019.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e oito do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:FB68AA07

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 245/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária a servidora AURENY ARAUJO CAVALCANTE, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), portadora do CPF: 699.557.602-06, residente e domiciliado na Rua: 33, Nº 174, Setor Vila Nova, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Técnica de Enfermagem. A servidora em tela irá deslocar-se para BELÉM-PA, para realizar o acompanhamento da paciente ELIANA LUIZ, no dia 29/10/2019.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e oito do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:8F8E3002

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 245/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária a servidora AURENY ARAUJO CAVALCANTE, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), portadora do CPF: 699.557.602-06, residente e domiciliado na Rua: 33, Nº 174, Setor Vila Nova, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Técnica de Enfermagem. A servidora em tela irá deslocar-se para BELÉM-PA, para realizar o acompanhamento da paciente ELIANA LUIZ, no dia 29/10/2019.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e oito do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:B9C6A647

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 248/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **JOELSON OLIVEIRA DOS SANTOS,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), portador do CPF: 697.151.901-97, residente e domiciliado na Rua Seis, Nº 48, Vila Verde, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para **ARAGUAÍNA-TO**, para realizar o transporte da paciente **SOLENI SALES DE SOUZA**, nos dias 29/10/2019 e 30/10/2019.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e oito do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:DC43376C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 247/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor BRUNO GONÇALVES MILHOMEM, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais), portador do CPF: 001.959.332-57, residente e domiciliado na Avenida: Rio Maria, Nº 180, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Técnico de Enfermagem. O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente do paciente MARCELO BASTOS DA SILVA, para **GOIÂNIA-GO**, no período de 29/10/2019 30/10/2019.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e oito do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:5AD6FC50

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 251/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **GENIVAL LEMES RAMOS,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 500,00 (quinhentos reais),

portador do CPF: 431.201.722-00, residente e domiciliado na Rua: 03, Nº 341, Centro, Rio Maria-PA, lotado no Hospital Municipal como Motorista. O servidor em tela irá deslocar-se para **ARAGUAÍNA-TO**, para realizar o transporte do paciente PEDRO PEREIRA DE SOUSA, no período de 30/10/2019 à 31/10/2019.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BE17F19C

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 252/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diária a servidora **ROSANGELA BARBOSA DE ARAÚJO,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), portadora do CPF: 824.313.022-53, residente e domiciliada na Rua 09, Nº 102, Centro, Rio Maria-PA, lotada no Hospital Municipal como Técnica de Enfermagem. A servidora em tela irá realizar o acompanhamento da paciente PEDRO PEREIRA DE SOUSA, para ARAGUAÍNA-TO, no dia 30/10/2019.

Artigo 2° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:F5AC5E25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190465

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-02FUNDEB

CONTRATANTE.....: FUNDO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

CONTRATADA(O).....: D S B MORALEJO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NO ANO LETIVO DE 2019 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 73.400,00 (setenta e três mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1501.123610123.2.175 Transporte Escolar de Alunos da Rede de Ensino Fundamental - Fundeb , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.14, no valor de R$ 73.400,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Outubro de 2019

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:8D46A693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Ata de Registro de Preço nº 20190467

Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2019-036–OBRAS-SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do município de Rondon do Pará.

T & S COMERCIAL DE PEÇAS LTDA; C.N.P.J. nº 15.185.368 / 0001-49, estabelecida à Rodovia BR 230 – Transamazônica, Fl Ind. Q 03 Lote 2B – Nova Marabá - Marabá – PA. Valor R$ 291.288,00 (duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito reais)

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de Outubro de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:85160B5E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1527/2019

DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 0962/2019-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSE SOARES BARBALHO, registrado sob a matrícula nº 9473, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:97FB64B1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1528/2019

DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 1129/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora NADIA IZABEL SANTOS E SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar de Reunião referente Avaliação das Ações de Vacinação Contra o Sarampo, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:07835EC6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1529/2019

DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 1129/2019 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora NLZETE TEIXEIRA MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar de Reunião referente Avaliação das Ações de Vacinação Contra o Sarampo, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de outubro do corrente ano, concedendo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:1E7A950F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1530/2019

DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 1129/2019-SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, para participar de Reunião referente Avaliação das Ações de Vacinação Contra o Sarampo, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de outubro do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:7723EB5A

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 34ª Reunião Ordinária - 3ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada 21 de Outubro de 2019.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e cinco minutos, havendo número legal e com a ausência do Presidente Vereador Diego Dias Santos e do Vice-Presidente Vereador Alcemir da Silva Santos, assumiu a direção dos trabalhos o Primeiro Secretário, Vereador José dos Reis Silva Filho, que invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Erasmo Carias, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Provérbios capítulo vinte e oito, versículos de um a três. Compôs a Mesa Diretora o Vereador Edmilson de Souza na Primeira Secretaria e o Vereador Fabiano Moreira na Segunda Secretaria. O Presidente em exercício anunciou o **Pequeno Expediente**, sendo lidas em sumário as proposições da ordem do dia que foram: Balancete Financeiro da Câmara Municipal-Referente o mês de setembro/2019, Orçamento da União -Câmara dos Deputados, leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019, Moção nº 046/2019, Parecer Conjunto nº 009/2019-CCLJDHDCRF e CSECASTD, Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, Parecer nº 018/2019-CCLJDHDCRF e Projeto de Lei nº 006/2019-PE. Aberto o **Horário de Lideranças** e não havendo inscritos, passou para o **Grande Expediente**, usando a tribuna os senhores Vereadores:

Erasmo Carias, comentando que solicitou do Prefeito Municipal informação do andamento da construção do matadouro municipal, pois a emenda enviada pela deputada federal Elcione Barbalho, até o momento não foi liberada pela Caixa Econômica e seguindo sua fala comentou que em visita ao Hospital Municipal juntamente com o Vereador Wildenberg para tirar foto do aparelho de endoscopia que não estar funcionando, que foi abordado pela diretora do hospital, que só poderia ter acesso mediante a autorização da Secretária de Saúde; **Carlos Vidal,** destacando que qualquer cidadão tem o direito de gravar a sessão e ainda pode solicitar da Casa toda gravação, recebendo aparte do Vereador Erasmo, convidando o Vereador Carlos em nome do Governo do Estado para participar da entrevista na Rádio Rondon FM; o tribuno citou sua participação da inauguração da Infraestrutura Computacional dos Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da UNIFESSPA com a presença do Senador Zequinha Marinho, visando modernização da estrutura de equipamentos de Tecnologia da Informação de processamento e armazenamento de dados; **Marcus Cabette,** citando que encaminhará oficio para a Caixa Econômica de Marabá para saber porque ainda não liberou a emenda destinada a cobertura da quadra de esporte do quilômetro setenta e parabenizou os alunos da Escola Dínamo que fizeram as lixeiras da quadra do quilômetro setenta e respondendo ao Vereador Carlos, disse que os parlamentares estão sendo prejudicados na gravação de suas falas, devido serem gravado por metades e lançados nas redes sociais, recebendo aparte do Vereador Carlos, destacando a democracia e transparência, visto que antes as sessões eram transmitidas ao vivo; concluindo sua fala o tribuno questionou o Vereador Erasmo quando cita os assessores da gestão atual, sendo que todas as gestões tiveram assessores; recebendo aparte do Vereador Erasmo, citando que não questiona os assessores que presta trabalho para o município e sim aqueles que vem para sessão vaiar parlamentar. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Carlos Almeida Vidal, Erasmo Carias Pereira, Edmilson de Sousa Viana, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira e Wildenberg Melo Sousa e a ausência dos Vereadores Alcemir da Silva Santos, Audício de Jesus Oliveira, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos e Volmar Rodrigues dos Santos e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 33ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi lido o Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019 de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches e outros, que concede Titulo Honorífico de Cidadão Rondonense ao Senhor Djalma Pinheiro Cabette e dá outras providências. Na continuidade dos trabalhos foi aprovada por unanimidade a Moção nº 046/2019 de autoria do Vereador Marcus Sanches, solicitando ao Prefeito Municipal providências junto ao Secretário Municipal de Obras para que seja feita obras de restauração da erosão ao final da rua Raul Silva, no bairro Gusmão, com emenda verbal do Vereador Edmilson Viana, para incluir a recuperação da erosão da rua Leandro. Na **Segunda Parte da Ordem do Dia**, foi lido o Parecer Conjunto nº 009/2019 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Turismo e Desportos e na sua defesa o Relator Vereador Erasmo Carias, destacou a importância das doações de terrenos para o município. Em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação o Parecer Conjunto nº 009/2019, sendo aprovado por unanimidade. Após a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, de autoria do Vereador Edmilson de Sousa Viana e outros, que concede o Titulo Honorifico de Cidadão Rondonense ao Senhor Odeb Moreira e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão, usando a tribuna o Vereador Edmilson Viana, comentando a importância do senhor Odeb receber o Título de Cidadão Rondonense por ser um morador de mais de quarenta anos no município. Entrou em votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2019, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Parecer nº 018/2019 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Redação Final e tendo o Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, dispensado a defesa, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após leitura do Projeto de Lei nº 006/2019-PE, de autoria do Poder Executivo, que ratifica o protocolo de intenções subscritos por municípios integrantes da região Sul e Sudeste do Estado do Pará para constituição do consórcio multimodal dos municípios da região de Carajás - COMCARAJÁS e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, passou para as **Explicações Pessoais**, fazendo uso da tribuna os senhores vereadores: **Erasmo Carias**, citando que esteve em Belém juntamente com a diretora da Escola Dioniso Bentes de Carvalho, Adriana Andrade e Assessor do Governo Edilson Oliveira tratando de assuntos relevantes para o município; **Marcus Sanches**, informando que os moradores dos quilômetros sessenta e nove, setenta e cinquenta e seis receberá as casas populares nos dias doze e treze de novembro do ano em curso; **Carlos Vidal,** questionando a ausência de alguns vereadores no plenário na hora da explicação pessoal. O Presidente em exercício comunicou que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia vinte e oito de outubro, devido o feriado do dia do servidor público e a reunião ordinária será no dia vinte e nove de outubro às dezenove horas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício declarou encerrada a reunião às vinte horas e treze minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 21 de Outubro de 2019.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente em Exercício

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Primeiro Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:634AA517

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0368/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 0368/2019
AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VICE-PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 30/10/2019 à 31/10/2019, VIAGEM P/ BELÉM, JUNTO A ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 25 de Outubro de 2019.

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente em Exercício

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:C54B0FA2

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, EXERCICIO FINANCEIRO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR OLÁVIO SILVA ROCHA.

A Câmara Municipal de Rondon do Pará aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2009 de responsabilidade do gestor Olávio Silva Rocha.

Art. 2º. A Presidência da Câmara deverá dar ciência desta decisão ao Juiz Eleitoral e ao Ministério Público desta Comarca, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Presidente em Exercício

EDMILSON DE SOUSA VIANA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:86C5DA91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 051/2019

PORTARIA Nº 051/2019 - SAAE DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **LUIZ DA CONCEIÇÃO SILVA,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2018/2019,** no período de **01 a 20 de Outubro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 29 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:B483F997

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 052/2019

PORTARIA Nº 052/2019 - SAAE DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS ESPÍNDOLA, lotada no setor Administrativo desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao Exercício de 2018/2019, no período de 01 a 30 de Novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 29 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:403C3489

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 053/2019

PORTARIA Nº 053/2019 - SAAE DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **WESLEY ARAÚJO DE SOUZA,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2017/2018,** no período de **01 a 30 de Novembro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 29 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:BC28D245

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054/2019 - SAAE DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES, Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JONIVAN DA SILVA PEREIRA,** lotado no setor de Operação e Manutenção desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2017/2018,** no período de **01 a 20 de Novembro de 2019.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rondon do Pará, 29 de outubro de 2019.

MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES
Diretora-Presidente do SAAE

Publicado por:
Rosélia Gomes Lopes
Código Identificador:E1265FC3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 20.715, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2019 - PROREFIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Santarém o Programa de Recuperação de Créditos Municipais - PROREFIS destinado a possibilitar, nas condições estabelecidas nesta Lei, o pagamento de créditos da Fazenda Pública, inscritos ou não em Dívida Ativa, cujos vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2018, atendido o disposto no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício, destinado a:

I - Promover a recuperação de créditos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar;

II - Possibilitar que os contribuintes em mora regularizem sua situação perante o Município, tornando-se assim adimplentes nas suas obrigações fiscais.

III - Atender à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e em especial ao seu Art. 11, que preceitua: "constituem requisitos de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da federação".

Art. 2º O prazo para adesão ao PROREFIS terá início a partir do 1º (primeiro) dia útil ao início da vigência da presente Lei e encerramento 30 (trinta) dias após o início da vigência, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Os créditos, tributários ou não tributários, objeto do pagamento ou do parcelamento de que trata esta Lei, serão consolidados na data da adesão do sujeito passivo ao PROREFIS, constituindo-se do valor principal, atualização monetária, penalidade pecuniária, juros e multas moratórias.

§1º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento;

§2º O disposto no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos débitos executados com garantia do juízo por penhora ou depósito judicial voluntário em dinheiro.

§3º Fica permitida a manutenção e adesão de mais de 01 (um) parcelamento pelo contribuinte que queira realizar a adesão ao presente programa de refinanciamento de dívidas, desde que não se trate do mesmo tributo ou da mesma receita, salvo se já pago pelo menos 40% (quarenta por cento) do parcelamento anterior;

§4º Os débitos ainda não definitivamente constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável com inclusão de tal procedimento no acordo de parcelamento ou em instrumento à parte se for quitado à vista.

Art. 4º Os créditos tributários vencidos, poderão ser parcelados em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês, com descontos nos juros de mora e multas de até:

I - 100% (cem por cento), quando a liquidação ocorrer em parcela única;

II - 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorrer em até 02 (duas) parcelas;

III - 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 04 (quatro) parcelas;

IV - 70% (setenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 06 (seis) parcelas;

V - 60% (sessenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 08 (oito) parcelas;

VI - 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorrer em até 12 (doze) parcelas.

§1º Os créditos não tributários gozarão dos mesmos benefícios descritos neste artigo, exceto a multa por penalidade aplicada pela administração municipal.

§2º Para a efetivação do parcelamento instituído por esta Lei, a primeira parcela será paga no ato da adesão, sendo que o não pagamento implicará na rescisão unilateral, pelo poder público, do parcelamento efetivado.

§3º As demais parcelas vencerão sempre no último dia útil de cada mês, sucessivamente até o término das obrigações assumidas.

Art. 5º O parcelamento definido no art. 4º, seus incisos e parágrafos, será precedido de renúncia expressa a qualquer direito que, eventualmente, supõem ter o sujeito passivo do débito negociado, seja em ação judicial ou na esfera administrativa, inclusive desistindo de recursos já apresentados, requerimentos protocolados ou qualquer outra postulação que inviabilize ou pretenda retirar a certeza e liquidez do crédito, apresentando, se for o caso, o documento de renúncia ou desistência quando da formalização da transação.

§1º Para o parcelamento, não há necessidade de garantia extra, real ou fidejussória, salvo aquelas já instituídas em outras modalidades de parcelamento ou em execuções fiscais em andamento.

§2º Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem aos contribuintes qualquer direito de restituição de importâncias pagas ou compensadas, inclusive juros e multas do período mencionado.

Art. 6º A adesão ao PROREFIS criado por esta Lei, implica na assunção e confissão irretratável do débito objeto do acordo, renúncia e desistência de atos de defesas em juízo ou fora dele, assim como a aceitação plena das condições impostas pelo Município credor, sem prejuízo das obrigações precedentes ao parcelamento instituídas no *caput* do art. 5º desta Lei.

Art. 7º Os débitos de que trata a presente Lei, e parcelados na forma dos incisos II, III e IV do art 4º, não poderão ter parcelas inferiores a:
I - 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Santarém - UFM para contribuinte pessoa física;
II - 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém - UFM para contribuinte pessoa jurídica;
III - 300 (trezentas) Unidades Fiscais do Município de Santarém - UFM para contribuinte pessoa jurídica ou pessoa física que realizar a adesão ao parcelamento com o número de parcelas superior a 06 (seis).

Art. 8º O parcelamento será de pleno jure, rescindido com o vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas e com inscrição do débito apurado, inclusive juros, multa e correção, na Dívida Ativa do Município, cuja rescisão se operará em favor do Município independentemente de qualquer outro procedimento judicial ou extrajudicial, computando-se, no débito apurado e para efeito de amortização, o que já foi pago até a data do rompimento contratual.

Parágrafo único. Os débitos fiscais parcelados com base nesta Lei, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão atualizados monetariamente na data do efetivo pagamento, acrescidos de juros de mora e multa correspondente.

Art. 9º O sujeito passivo beneficiado com o parcelamento nas condições estabelecidas desta Lei fica obrigado a manter sua regularidade fiscal, inclusive com os tributos vincendos, sob pena de ter seu benefício cancelado.

Parágrafo único. O cancelamento a que se refere este artigo implica na recomposição dos valores do crédito tributário originário.

Art. 10. O programa instituído por esta Lei deverá ser amplamente divulgado nos diversos meios de comunicação disponíveis no Município de Santarém.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças e à Procuradoria Fiscal do Município as providências e a formalização dos procedimentos autorizados e previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A Procuradoria Fiscal do Município ficará responsável pelo acompanhamento dos parcelamentos realizados com base nesta Lei, devendo adotar as medidas judiciais cabíveis na hipótese de inadimplemento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 22 da Lei nº 20.189, de 20 de junho de 2017, e as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E1577406

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2019/GAB-PMSN,

CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDOR PÚBLICO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, **LAÉRCIO COSTA DE MELO**, no uso de suas atribuições conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, os Art. 146 a 149 do Estatuto dos Servidores Municipais,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal de Santarém Novo à Cidade de Belém (Capital do Estado do Pará). Tal viagem terá como finalidade participar de reuniões na Casa Civil, para tratar assuntos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo – Pa.

RESOLVE
Art. 1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAÉRCIO COSTA DE MELO,** Prefeito Municipal de Santarém Novo CPF nº 730.992.872-53 e RG nº 3.817.967 - PC/PA, as diárias a seguir relacionadas a fim tratar de assuntos acima mencionados.

Período: 30 de Outubro de 2019;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total das Diárias: R$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo Único: Os valores das diárias de que trata o *caput* do artigo encontra-se em conformidade com as disposições da alínea "a", inciso I, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º – Ao final da referida visita técnica, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura/Câmara Municipal, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Art. 3º – **AUTORIZAR** o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 4º - O referido pagamento deverá ocorrer por conta dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 30 de outubro de 2019.

MIKAELLA SILVA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mikaella Silva dos Santos
Código Identificador:83A8F400

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE CONTRATO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-SRP

Extrato de contrato
Contrato n° 20190279 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019-SRP** – Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** M.C. CANDIDO & CIA LTDA-ME - **Objeto: Registro de preço para locação de 01 (um) veículo**

automotivo de som, atendendo as secretarias: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB. **Vigência:** 30/09/2019 a 31/12/2019 - **Valor Global: R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)** – **Data da Assinatura:** 30/09/2019.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:76DC60FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-171019/021-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 04-171019/021-PP-SRP-PMSF-ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO OBJETO:
Aquisição de Materiais de Expediente e Didático, para atender as demandas voltadas para os serviços da Gestão, do Programa Bolsa Família, Centro de Referência Especial de Assistência Social- CREAS e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Criança Feliz), do município de São Francisco do Pará/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ CNPJ Nº 15.442.785/0001-20.

CONTRATADA: DELGADO SOUZA COMÉRCIO DE ARTIGOS EM GERAL CNPJ 31.920.842/0001-95.

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.

DO VALOR:
O valor global deste contrato é de R$ 13.180,34 (treze mil, cento e oitenta reais, e trinta e quatro centavos) conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:
Exercício 2019:
Unidade orçamentária: 2.114 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS
Atividade: 08.244.0041. 2.114 – Manutenção do Programa – IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS

Unidade orçamentária: 2.108 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
Atividade: 08.244.0037.2.108 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS

Unidade orçamentária: 2.110 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social – CRAS
Atividade: 08.244.0039.2.110 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social – CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS

Unidade orçamentária: 2.111 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social – CREAS
Atividade: 08.244.0039.2.111 – Manutenção do Prog. Centro de Ref. Esp. De Assistência Social – CREAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS

Unidade orçamentária: 2.106 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Atividade: 08.243.0036.2.106 – Manutenção de Outros Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans. De Recurso do FNAS

Unidade orçamentária: 2.117 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Atividade: 08.244.0035.2.117 – Man. Das Atividades e Func. Sec. Mun. de Trab. Promoção Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário

DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.
Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço-me;

São Francisco do Pará/Pa, 17 de outubro de 2019.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:5BEF4C42

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 490/2019

São Geraldo do Araguaia/PA 25 de Outubro de 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFESSAR E PARCELAR DÉBITOS ORIUNDOS DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO À REDE CELPA S/A e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.**
Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de confissão e parcelamento dos débitos oriundos do consumo de energia elétrica, existente junto à REDE CELPA, pois as parcelas ultrapassam o mandato atual.
Parágrafo Único: Ficam ratificados os atos já praticados pelo Poder Executivo em relação à obrigação existente entre o Município de São Geraldo do Araguaia e a Companhia de Energia Elétrica do Pará – CELPA, inclusive a confissão de dívida levada a efeito.
Art. 2º- O parcelamento de que trata este projeto de Lei fica limitado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Parágrafo único.A minuta do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento faz parte integrante desta Lei na forma do Anexo I.
Art.3º. O débito confessado pelo Executivo Municipal perfaz o montante de R$ 1.256.962,94 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4.º As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.
Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, aos 25 de Outubro de 2019.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:1FA27594

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO SRP nº 011/FMS/2019. Considerando o resultado obtido na presente Licitação, Adjudico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) habilitada(s) para fornecer materiais de consumo (GÊNEROS ALIMENTICIOS E LIMPEZA), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para uso e consumo do Hospital Municipal e Postos de Saúde do Município de Sapucaia – Pará. Objeto da licitação em questão, em favor das firmas:
Nº. 1 – R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, estabelecida à Av. Caiena, nº. 1201, Qd 02 B Lt 012, Residencial Vila Rica, Parauapebas - Pará, inscrita no CNPJ nº. 18.549.387/0001-03, foi à vencedora dos Lotes: **nº. 2,** com o valor de R$ 189.999,65 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos); e **nº. 3,** com o valor de R$ 30.499,80 (Trinta Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
Nº. 2 – CARLOS LUIZ GOMES DA SILVA EIRELI, CNPJ n.º 34.257.492/0001-17 e IE; 15.653.385-5, sediada na RUA FRANCISCO MATARAZO, Nº 05, CEP: 68.557-505, MARAJOARA II, XINGUARA – PARÁ. Foi à vencedora dos Lotes **nº. 1**, com o valor de R$ 91.380,00 (noventa e um mil, trezentos e oitenta reais); e **nº 4**, com o valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) Perfazendo em R$ *Perfazendo um total de R$* 420.879,45 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), a presente licitação.

Sapucaia - PA, 30 de Outubro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rones Fernandes de Minas
Código Identificador:CB501B08

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190338. Origem: Convite nº 002/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização do III festival do cavalo marajoara no município de Soure/Pa, conforme convênio nº 10/2019-FCP. Contratante: Prefeitura Municipal de Soure. Contratada: Serviço & Comercio de Produtos do Lar Eireli, CNPJ sob nº 32.783.374/0001-17 Total do Vencedor: R$ 113.560,20. Vigência: 25/10/2019 à 26/11/2019.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welyton Rodrigues Cunha
Código Identificador:A124135C

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20190339. Origem: INEXIGIBILIDADE Nº6/2019-00023. Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal em pregão eletrônico, conforme o decreto 10.024/2019 e formação de pregoeiro, que ocorrerá nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2019, visando atender a necessidade dos profissionais que atuam na comissão de licitação do município de Soure/Pa. Contratante: Prefeitura Municipal de Soure. Contratada: Exceller Treinamentos Eireli, CNPJ sob nº 21.719.414/0001-78 Total do Vencedor: R$ 3.180,00. Vigência: 30/10/2019 à 25/11/2019.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welyton Rodrigues Cunha
Código Identificador:35B440DB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.073-2019

LEI Nº 1.073/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da Brigada de Incêndio do município de Xinguara, e dá outras providências.

O Município de Xinguara, através dos seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Xinguara sanciona a seguinte Lei de autoria do vereador Leandro Gomes Barbosa:

Art. 1o Fica criada a Brigada de Incêndio do Município de Xinguara para atuar, complementar e subsidiariamente, nas atividades típicas de prevenção e combate a incêndio e medidas correlatas, inclusive no apoio às ações de defesa civil.
§ 1º Para exercício de suas atividades, a brigada municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com unidades ou frações do Corpo de Bombeiros, de outros órgãos da União e do Estado ou de congêneres de Municípios vizinhos.
§ 2º Nos casos de atuação subsidiária, tendo integrantes seus como primeiros agentes a atuarem diante de evento crítico, a brigada transferirá o caso para autoridade ou agente do órgão competente que se apresente, seja de bombeiros ou de defesa civil, prestando-lhe todas as informações e o apoio necessário, e mantendo registro circunstanciado a respeito.

Art. 2º Para efeito desta Lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de defesa civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres e, em especial as seguintes:
I – brigada de incêndio: grupo constituído no âmbito do Município e integrado por voluntários, para a execução, complementar e subsidiária, das atividades de prevenção e combate a incêndios e medidas correlatas, inclusive de apoio às ações de defesa civil;
II – proteção e defesa civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

III – medidas correlatas: as de busca, resgate, salvamento, primeiros socorros e encaminhamento para atendimento médico de urgência.

Art. 3º A brigada de incêndio poderá atuar em Municípios limítrofes, mediante convênio ou consórcio.

Art. 4º Os voluntários poderão ser servidores ou funcionários, mesmo terceirizados, de um ou mais órgãos, entidades ou empresas, públicos ou privadas.

Art. 5º No atendimento a sinistros em que atuem, em conjunto, qualquer contingente de brigada de voluntários municipal e o Corpo de Bombeiros Militar ou órgão federal ou estadual de defesa civil, a coordenação e a direção das ações caberão à corporação federal ou estadual, conforme o caso.
Parágrafo único. Nas hipóteses de atuação conjunta a brigada de voluntários municipal manterá a chefia de suas frações.

Art. 6º O exercício da atividade de brigadista voluntário municipal depende de aprovação em curso de formação e de reciclagem periódica, conforme dispuserem as normas suplementares estaduais e municipais, cujas instruções serão ministradas por Corpo de Bombeiros Militar, ou por empresa ou entidade que possua homologação junto a esse órgão.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão designados para exercer atividades de brigadista por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação.

Art. 7º O horário cumprido como brigadista voluntário municipal será computado para todos os efeitos como carga horária, se exercido:
I – em situação real, na área do Município ou de outro Município conveniado ou consorciado;
II – nas dependências de órgão público, entidade ou empresa, ainda que a título de formação, reciclagem ou treinamento;
III – em outro local durante o horário de trabalho, mediante liberação do empregador.

Art. 8º A atividade de brigadista voluntário municipal não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e é considerada serviço público relevante, estabelecendo presunção de idoneidade moral, bem como preferência, em igualdade de condições, nas licitações e concursos públicos.

Art. 9º A brigada municipal poderá receber, para aplicação exclusiva na execução de suas atividades, além de recursos oriundos de dotações orçamentárias, também doações, legados, subsídios e subvenções públicas de qualquer esfera governamental, ou de entidades e empresas de natureza privada ou, ainda, de governo, empresa ou entidade estrangeira, ficando esses recursos sujeitos à fiscalização prevista na legislação específica.

Art. 10 É assegurado ao brigadista voluntário municipal:
I – equipamentos de proteção e uniforme especial a expensas do Município, bombas costal anti-incêndio, queimadores pinga fogo, mochila anti-incêndio, abafadores de fogo/incêndio, extintores, caminhão pipa, e demais equipamentos que a coordenação e o corpo de bombeiros juga necessário;
II – reciclagem periódica.
Parágrafo único. Pode ser estipulado, em favor dos brigadistas voluntários, seguro de vida em grupo, por iniciativa de terceiros.

Art. 11 Cabe ao Corpo de Bombeiros fixar os currículos para os cursos de formação e reciclagem e aprovar os uniformes dos brigadistas voluntários, sendo vedada qualquer semelhança com os fardamentos militares.

Art. **12** Os Municípios poderão celebrar convênios com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, sem prejuízo de suas autonomias, para assistência técnica aos brigadistas voluntários.

Art. 13 Os casos omissos e contenciosos acerca da aplicação desta lei serão resolvidos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 14 O coordenador da Brigada de Incêndio Municipal e os demais brigadistas voluntários serão designados por meio de Portaria Municipal, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal obedecendo as seguintes vagas e cargos.

CARGO	VAGAS
BRIGADISTA DE COMBATE	12
BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO	2
COORDENADOR DA BRIGADA	1

Art. 15 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, 11 de outubro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:4D83A13B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.074-19

LEI Nº 1.074/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a doar a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO DISTRITO RIO VERMELHO – AMDRV o imóvel que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO DISTRITO RIO VERMELHO – AMDRV, CNPJ n° 03.429.109/0001 – 37,** imóvel de propriedade do Município de Xinguara, para a construção da sede da referida associação.

Art. 2º. A área a ser doada situa-se na Área de Expansão Urbana deste município, denominada de LOTE 07, da QUADRA 18, Distrito Rio Vermelho, situado a Av. Castelo Branco esquina com a Rua marechal Rondon, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita – se com a Rua Marechal Rondon, medindo 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetro) , AO LESTE limita – se com frente para a Av. Castelo Branco, medindo 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) AO SUL limita – se com o lote 08, medindo 33,23m (trinta e três metros e vinte e três centímetros), A OESTE limita – se com o lote 06, medindo 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), perfazendo uma área de 599,37m² e perímetro de 102,53m, com valor venal de, R$ 70.712,00 (setenta mil, setecentos e doze reais).

Art. 3º. O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, se:

"Parágrafo único. Cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário. "

I – no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Título de Doação, não for iniciado nenhuma construção;

II - por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, 29 de outubro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9862F930

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.075-19

LEI Nº 1.075/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM IMÓVEL A SER DESTINADO PARA FINS SOCIAS DE MORADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará: Faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um imóvel de propriedade de **JOSÉ DIAS DA ROCHA**, composto pelo imóvel 1, sendo o LOTE 12 da Quadra "I" da área Urbana do Distrito Rio Vermelho com área de 18.427,07 m² e o imóvel 2, denominado de lote 09, 10 e 11 também da quadra I, da área Urbana do Distrito Rio Vermelho, medindo 908,73 m².

I – O imóvel 1 é um terreno urbano denominado de lote 12, da Quadra I, distrito de Rio Vermelho, situado a Rua Fernando Guilhões, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita-se com o os lotes 01 ao 08, medindo 63,92m(sessenta e três metros e noventa e dois centímetros) e os lotes 09 e 11, medindo 38,72m(trinta e oito metros e setenta e dois centímetros), AO LESTE limita-se com frente para a Rua Fernando Guilhoes, medindo 175,96m(cento e setenta e cinco metros e noventa e seis centímetros) AO SUL limita-se com Ismael Araújo Santos, medindo 173,70m(cento e setenta e três metros e setenta centímetros) e 45,70m(quarenta e cinco metros e setenta centímetros), A OESTE limita-se com Ismael Araújo Santos, medindo 121,10m(cento e vinte e um metros e dez centímetros) com o muro de cerâmica, medindo 23,06m(vinte e três e seis centímetros) perfazendo uma Área de 599,37m²(quinhentos e noventa e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados) e perímetro de 102,53m(cento e dois e noventa e três centímetros), perfazendo um perímetro de 633 m e uma área de 18.427,07 m²;

II - O imóvel 2 é um terreno urbano denominado de lote 09, 10 e 11 da quadra I, Distrito de Rio Vermelho, situado Rua Marechal Rondon esquina com a Av. Fernando Guilhões, com os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE limita-se com frente para a Rua Marechal Rondon, medindo 32,47m (trinta e dois metros e quarenta e sete centímetros); AO LESTE limita-se com a Av. Fernando Guilhões, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), AO SUL limita-se com a Quadra I, medindo 38,72m (trinta e oito metros e setenta e dois centímetros) e A OESTE limita-se com o lote 01, medindo 26,50m(vinte e seis metros e cinquenta centímetros), perfazendo uma área de 908,73m²(novecentos e oito metros e setenta e três centímetros quadrados) e perímetro de 225,43m (duzentos e vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros), devidamente matriculado, em área maior, sob n° 10.621 no livro 2-BC 001 no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – O imóvel 1 em referência consta contrato de compra e venda de uma área maior em nome do Sr. **JOSÉ DIAS DA ROCHA** e o imóvel 2 consta título definitivo de n° 113 em nome do Sr. **JOSÉ DIAS DA ROCHA.**

Art. 2º. A compra dos referidos imóveis se dá para fins sociais de moradia em acordo no processo judicial de n° 0800237-09.2018.8.14.0065, com valor acordado de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser pago em 10 parcelas de 7.000,00 (sete mil reais), os dois imóveis juntos somam 19.338.80m².

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, e acordado no processo judicial n° 0800237-09.2018.8.14.0065, conforme comprova termo de audiência que segue anexo a esta lei e memorial descritivo da área.

Art. 3º – Esta meta de investimento consta na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018/2021 (Lei Municipal nº 996/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 (Lei Municipal nº 1.050/2018).

Art. 4º – Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão oriundos da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:
PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0004.1007.000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO
ELEMENTO DE DESPESA: 4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO
TOTAL..... R$ 70.000,00.

Art. 5 º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, 29 de outubro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Xinguara – Pará
Serviço de Obras Urbanismo e Regularização Fundiária

MEMORIAL DESCRETIVO

Estado: Pará. **Município:** Xinguara

Gleba: Área urbana da Cidade. **Imóvel**: Quadra " I "
De Xinguara. Rua Fernando Guilhões.

Área: 18.427,07m² **Perímetro:** 633,89m

Proprietário (a): DE QUEM FOR DE DIREITO.

Método Utilizado: PLANIMÉTRICO.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Com os lotes 01 ao 10.

LESTE: Frente para a Fernando Guilhões

SUL: Com Ismael

OESTE: Com Ismael.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

UM TERRENO urbano denominado de lote 12, da Quadra I, distrito de Rio Vermelho, situado a Rua Fernando Guilhões, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita-se com o os lotes 01 ao 08, medindo 63,92m(sessenta e três metros e noventa e dois centímetros) e os lotes 09 e 11, medindo 38,72m(trinta e oito metros e setenta e dois centímetros), AO LESTE limita-se com frente para a Rua Fernando Guilhões, medindo 175,96m(cento e setenta e cinco metros e noventa e seis centímetros) AO SUL limita-se com Ismael Araújo Santos, medindo 173,70m(cento e setenta e três centímetros e setenta centímetros) e 45,70m(quarenta e cinco metros e setenta centímetros), A OESTE limita-se com Ismael Araújo Santos, medindo 121,10m(cento e vinte e um metros e dez centímetros) com o muro de cerâmica, medindo 23,06m(vinte e três e seis centímetros) perfazendo uma Área de 599,37m²(quinhentos e noventa e nove metros e trinta e

sete decímetros quadrados) e perímetro de 102,53m(cento e dois e noventa e três centímetros)

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:1FAEB628

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.076-19

LEI Nº 1.076/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE DOAÇÕES DOS LOTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a formalização e regularização fundiária das doações precárias dos lotes de terra urbanos constantes do Anexo Único desta Lei, situados no Loteamento Jardim América, na zona urbana deste Município, nos termos da legislação fundiária municipal em vigor, obedecidos os preceitos desta Lei, em obediência ao disposto no art. 66 da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 10, inciso I da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
Art. 2º. O Município de Xinguara não será responsável por qualquer tipo de indenização aos pretensos donatários, os quais deverão se valer das vias adequadas e ação própria para, querendo, pleiteá-la de quem julgar de direito.
Art. 3º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o Poder Executivo viabilizará a emissão de todos os documentos necessários à escrituração dos terrenos e seus respectivos registros no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Xinguara, correndo todas as despesas disso decorrente exclusivamente às expensas dos donatários.

Parágrafo único. O procedimento para solicitação dos documentos para escrituração de que trata o caput deste artigo deverá ser composto dos seguintes documentos:

I - Requerimento padrão da Prefeitura contendo: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, número do cadastro de pessoas físicas, número documento de identidade e destinação do terreno;

II – Quando pessoa física: fotocópia simples do documento de identidade, cadastro de pessoa física, certidão de casamento/nascimento, acostando-se o Contrato de Cessão de Direitos, Cumulados com Licença de Ocupação;
III – Quando pessoa jurídica: estatuto social ou contrato social, comprovante de inscrição no CNPJ

IV – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal;

V - Memorial descritivo elaborado por profissional habilitado e ART;

Art. 4º. Após protocolado o requerimento de solicitação, será aberto o procedimento pela Secretaria de Gestão Fazendária.

Art. 5º. No ato da protocolização do requerimento, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento de todas as taxas e emolumentos, bem como do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 6º Após análise e parecer da Procuradoria do Município, aqueles processos achados conforme terão seu edital publicado, dando ciência à população da doação em questão e convidando, a quem interessar possa, para se manifestar por escrito nos autos do procedimento, sobre possível oposição ao pedido no prazo decadencial de trinta dias, a partir da data de publicação.

Parágrafo único. Exaurido o prazo para manifestação, caso não tenha havido oposições ao procedimento, o processo será encaminhado ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Xinguara para fins de lavratura da escritura pública e registro.
Art. 7º. Só serão escriturados os terrenos que estejam em áreas que obedeçam às normas de uso e parcelamento do solo, quanto a saúde, segurança e meio ambiente, e que sua construção não represente risco a vida de seus habitantes, assim considerados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo.

Art. 8º. Os benefícios concedidos nesta lei, não se aplicam em caso de alienação ou transferência para terceiros que não sejam os beneficiários originais.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, 29 de outubro de 2019.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:F9E06E1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DE RENOVAÇÃO PARA O AUXILIO DE BOLSA ESTUDATIL, CONFORME PORTARIA 03/2019, PARA O PERÍODO DE 01/07/2019 À 31/12/2019.

NOME DO BOLSISTA CONTEMPLADO 02/2019	ENDEREÇO DA RESIDÊNCIA FAMILIAR	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Bennise Oliveira Carvalho	Rua do Campo, Nº738ª, Bairro: São José.	Matriculada no curso de Engenharia Florestal na Universidade do Estado do Pará UEPA, em Marabá/PA, no 5º período.
Brena Silva de Almeida	Rua Wlisses Guimarães, N°684, Bairro: Vale Dourado, em Canaã dos Carajás.	Matriculada no curso de Estética e Cosmética no Instituto de Ensino Superior Objetivo, em Goiânia/GO, no 3º período.
Camila da Fonseca Miranda	Rua 14, N°10 Bairro: Jardim Europa, em Canaã dos Carajás	Matriculada no curso de Serviço Social Unicesumar com Polo em Canãa dos Carajás/PA, 10º serie, 3° ano.
Cascio Batista da Costa	Rua Projeto N°394 , Bairro: Maranhense, em Canaã dos Carajás	Matriculado no curso de Engenharia Elétrica na Universidade Federal do Pará na cidade de Tucuruí/PA.
Cleber Patrick do Nascimento Cunha	Rua E, Qd.35ª, Lot. 39, Bairro: Jardim Europa, em Canaã dos Carajás	Matriculado no curso de Enfermagem na Faculdade FADESA em Parauapebas/PA No 4° Periodo.
Daniel Alves de Souza	Avenida Industrial S/N, bairro Vale do sossego, em Canaã dos Carajás.	Matriculado no curso de Medicina na Universidade Três Fronteiras Paraguai. 3º ano 5º semestre.
Danielle Santos Feller	Estrada para o S11D, S/N, Bairro: Serra Dourada, em Canaã dos Carajás.	Matriculada no curso de Bacharelado em Enfermagem na Universidade UNIPLAN, com polo em Parauapebas-Pa, no 2º período.
Denize Pereira Cardoso	Rua Monte Horebe N°42 , Bairro: Park Shalon, em Canaã dos Carajás	Matriculada no Curso de Enfermagem na Faculdade Unida de Campinas – em Goiânia/GO, no 5° período.
Edina Gomes de Sousa	Rua Benedito Costa N°434, Bairro: Centro, em Canaã dos Carajás	Matriculada no Curso Bacharel em Serviço Social na faculdade Unicesumar com Polo em Canãa dos Carajás/PA, 6° período.
Eliane Ribeiro Neres	Rua Belo Horizonte S/N, Bairro: Vale Verde, em Canaã dos Carajás.	Matriculada no Curso de Química na Universidade Federal do Goiás, em

		Goiânia/GO.
Islane Rodrigues Gomes	Avenida Brasil S/N, Bairro: Novo Brasil 1, em Canaã dos Carajás	Matriculada no curso de Ciências Contábeis na Faculdade Carajás, em Marabá/PA, no 6º período.
Josimara Kátia Rocha Dias	Rua Travessa da Torre S/N, Bairro: Centro, em Canaã dos Carajás.	Matriculada no Curso de Medicina na Universidade Três Fronteiras Paraguai
Kásia Costa Pereira	Rua Três, S/N°, Bairro: Villa Feitosa Zona Rural, em Canaã dos Carajás.	Matriculada no curso de Educação Física, na Universidade Uniasselvi, em Parauapebas/PA, no 4º período.
Karine Santana da Silva	Rua Vitória N°40, Bairro: Santa Vitória, em Canaã dos Carajás	Matriculada no curso de Enfermagem na Faculdade Carajás, em Marabá/PA, no 6° período.
Laís Valeria Caetano Spindola	Avenida Industrial, S/N, Bairro: Polo Industrial em Canaã dos Carajás.	Matriculada no Direito na PUC GOIÁS na cidade de Goiânia/GO, 6º período.
Layanne Fontes Monteiro	Rua das Hortência N°844 bairro: Parque dos Ipês, em Canaã dos Carajás.	Matriculada no Curso Bacharel em Direito na Universidade OUNITPAC em Araguaina/TO, no 6º período.
Larissy Fagundes Lara	Rua: Machado de Assis, N°484, Bairro: Vale Dourado, em Canaã dos Carajás	Matriculada no Curso Bacharel em Direito no Instituto Palmas de Ensino Superior, com polo em Palmas/TO, 10° período.
Lindalva Pereira	Domiciliada na VS: 48, Zona Rural, em Canaã dos Carajás	Matriculada no Curso Bacharel em Pedagogia na Faculdade Fadesa com Polo em Parauapebas-PA, no 7° período.
Mayhara Barboza Nascimento	Rua Projeto, N°504, Bairro: Centro Paranã em Canaã dos Carajás.	Matriculada no Curso de Ciências Contábeis, no Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos S/A, na cidade de Araguaína/TO.
Marcelo da Conceição	Rua Taguacurú N° 133, Bairro Novo Horizonte Paranã em Canaã dos Carajás	Matriculado no Curso de Serviço Social na Universidade Pitágoras com Polo em Parauapebas/PA, 4° período.
Mirian Carneiro da Silva	Rua Espanha N°249, Bairro Portal do Sol	Matriculada no Curso de Serviço Social, no centro universitário UNINTER com polo em Parauapebas/PA, no 3º período.
Rafael da Silva Sousa	Rua Espanha N°249, Bairro Portal do Sol	Matriculado no Curso de Odontologia, na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis/SC, no 4º período.
Rafael Gomes Alves	Rua Nona, S/N, Bairro: Vila Bom Jesus Zona Rural	Matriculado no Curso de Administração na Universidade UFRA com polo em Parauapebas/PA, no 4º período.
Romário Santiago Madalena	Rua Monte Sinai, S/N, Bairro: Centro	Matriculado no Curso de Engenharia Mecânica, na Universidade Federal do Pará, na cidade de Tucuruí/PA, no 8º período.
Sabrina Santos de Sousa	Rua Araxá N°23, Qd.42, Lt.11 Bairro: Alto Bonito, em Canaã dos Carajás	Matriculada no curso de Bacharelado em Engenharia de Produção, universidade Rural da Amazônica, em Parauapebas/PA, no 6º período.
Samaritana Melo dos Santos	Rua Natal V14, Q32, Lt:18 bairro: Parque dos Carajás	Matriculada no Curso Nutrição na universidade UNOPAR, com polo em Parauapebas/PA, no 4º período.
Sâmila Milena Pereira Araújo Dias	Avenida B 32, QD.28 A, Lt.32, Bairro Jardim Europa	Matriculada no Curso de Ciencia da Comprutação, na Universidade Anhanguera de São Paulo, no 4º período.
Valberlene Rodrigues da Silva e Silva	Rua Monte Castelo, N°436, Bairro: Monte Castelo, em Canaã dos Carajás	Matriculada no curso de Bacharelado em Enfermagem na Universidade UNIPLAN, com polo em Parauapebas-PA, no 2º período.
Wdson Ribeiro Araújo	Rua Carajás I, N°404, Bairro: Centro, em Canaã dos Carajás	Matriculado no curso de Bacharelado em Direito na Universidade UNITINS, com polo em Araguatins/TO, o 6º período.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:7AEB7715

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 – PROJETO APRENDER MAIS
EDITAL 02/2019 – GS/SEMED, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A Senhora **ROSELMA DA SILVA FERREIRA MILANI**,Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e do Anexo I (Projeto Aprender Mais) da Lei Municipal nº 868 de 14 de outubro de 2019, torna pública as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, para provimento de vagas em funções voluntarias para atividades de Mediador da Aprendizagem, Monitor de Escola em Tempo Integral e Monitor de Educação Especial e Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Projeto Aprender Mais consiste em desenvolver, de forma colaborativa ações de apoio as unidades da rede pública municipal de ensino por meio de monitores e mediadores da aprendizagem, visando dar suporte ao educando nas escolas de ensino regular, escolas de tempo integral, salas de recursos multifuncionais e no atendimento pedagógico domiciliar.

1.2O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 será regido por seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais acima citados.

1.3O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019será executado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a quem caberá organizar, coordenar, supervisionar e executar todos os trabalhos que se fizerem necessários objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4O presente PSS destina-se à realização de processo de seleção simplificada para preenchimento de vagas e para cadastro de reserva em caso de substituição de candidato aprovado, distribuídas entre as funções constantes do Anexo I deste Edital, que poderá a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Educação convocar candidatos por ordem de classificação de forma a atender à necessidade e o interesse público, não gerando direito adquirido do candidato aprovado à vaga ofertada.

1.5A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.6 Todas as atividades dos monitores e mediadores da aprendizagem serão realizadas sob a orientação e supervisão da equipe gestora da sua unidade de ensino de lotação.

1.7O cronograma previsto para a realização deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital, estando sujeito a eventuais alterações, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará:http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, e no portal da prefeitura municipal de Canaã dos Carajás:www.canaadoscarajas.pa.gov.br.

1.8O Processo Seletivo Simplificado - PSS compreenderá as seguintes fases para todas as funções:

a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;

b) Segunda Fase: Entrevista com apresentação do comprovante de inscrição, de caráter eliminatório e classificatório;

c) Terceira Fase: Análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.9A Secretaria Municipal de Educação – SEMED dará ampla divulgação a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.10É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

1.11O candidato não poderá possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários.

1.12O candidato não poderá ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Projeto Aprender Mais.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1A inscrição do candidato exprime a sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.

2.1.2 No ato de inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos básicos:

a) Ler atentamente e preencher a ficha de inscrição, que além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade;

b) Escolher **uma única opção de função**, depois de efetivada a inscrição na opção escolhida, não será aceito pedido de alteração de opção;

c) Conferir os dados digitados na ficha de inscrição e caso estejam coretos efetivar sua inscrição;

d) Imprimir e guardar o seu comprovante de inscrição, pois é o documento que comprova o seu requerimento de inscrição é que será necessário apresentá-lo nas demais fases deste PSS.

2.1.3A inscrição de caráter habilitatório será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço www.canaadoscarajas.pa.gov.br no link "**FAÇA SUA INSCRIÇÃO**" é estará disponível no horário de 00h01min do dia 01 de novembro de 2019 até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2019, conforme previsto no cronograma Anexo II deste Edital.

2.1.4Não serão aceitas inscrições de forma diversa ou fora do prazo fixado no item 2.1.3. deste Edital.

2.1.5A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita preferencialmente com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço www.canaadoscarajas.pa.gov.br nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante de inscrição.

2.1.6O candidato somente poderá se inscrever em **uma única opção de função**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.1.7A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

2.1.8O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS, sob pena de desclassificação.

2.1.9 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.

2.1.10A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, erros ou omissões por parte de terceiros ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

2.2.1 Somente serão convocados para entrevista os candidatos habilitados na primeira etapa, para cada função, pela ordem crescente da inscrição.

2.2.2A entrevista pessoal de caráter classificatório e eliminatório, e de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.3A convocação para a entrevista será feita através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará:http://www.diariomunicipal.com.br/famep/, no portal da prefeitura municipal de Canaã dos Carajás:www.canaadoscarajas.pa.gov.br, no ato da convocação constará a data, o horário e local da entrevista.

2.2.4O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário definido será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.2.5 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV subitem IV.4 deste Edital;

2.2.6 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante todo o processo de realização da entrevista, incluindo o período de espera.

2.2.7Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro e afins. Assim não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças – CID.

2.2.8Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação.

2.2.9 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.2.6; 2.2.7 e 2.2.8, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutadas elencados nos referidos itens.

2.2.10 Somente ingressará no local da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto e comprovante de inscrição.

2.2.11 Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2.2.12Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

2.2.13Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolados;

2.2.14 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identificação oficial, na forma definida no subitem 2.2.11 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

2.2.15O processo para conferência da documentação e assinatura da lista de presença para comprovação de comparecimento, terá início 20 (vinte) minutos antes do horário descrito na convocação, pelo qual pede-se a chegada antecipada dos candidatos.

2.2.16 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não comparecer para realizar a entrevista, ou que durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

2.2.17A nota do candidato nesta fase será o somatório dos pontos obtidos em sua entrevista. Sendo considerado aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 15.0 (quinze) pontos.

2.2.18 Para habilitação e pontuação na terceira fase do PSS (Análise Documental e Curricular) no ato de apresentação para a entrevista o candidato deverá entregar originais para efeito de autenticação conforme inciso II do artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 e copias das seguintes documentações para análise:

a) Documentação comprobatória de escolaridade – frente e verso;
b) Documentação que comprove a experiência profissional na área ou função que concorre – frente e verso;
c) Cadastro de Pessoal Física (CPF) e comprovante de situação cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp) ;
d) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – Frente e verso;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Título Eleitoral (frente e verso) e Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ;
g) Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
h) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação do imóvel.
i) Antecedente Criminal: Tribunal de Justiça do Estado do Pará (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) ;

2.3 DA TERCEIRA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

2.3.1 Somente serão analisadas as documentações comprobatórias dos candidatos aprovados na 2 fase entrevista na forma definida no subitem 2.2.17 deste edital e que foram entregues no ato da entrevista na forma definida no subitem 2.2.18 deste edital.

2.3.2 Naterceira fase de caráter classificatório e eliminatório, serão analisadas e pontuados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado as documentações comprobatórias entregues no ato da entrevista.

2.3.3 Os critérios e respectivas pontuações a serem consideradas para análise documental e curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital.
2.3.4Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza na fase de análise documental e curricular.

2.3.5 Na hipótese de não comprovação dos documentos solicitados no subitem **2.2.18** deste Edital, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS.

2.3.6 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

2.3.7 Somente serão pontuados, como “Experiência Profissional" as Declarações e/ou Certidões e/ou cópias de carteira de trabalho correspondentes na área de atuação relacionada a função em que concorre considerando que serão unicamente contabilizados anos completos após a soma dos períodos apresentados;

2.3.8 A nota do candidato nesta fase será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

a) O candidato que obtiver maior pontuação obtida na entrevista;
b) O candidato que obtiver maior pontuação obtida na escolaridade
c) O candidato que obtiver maior pontuação obtida na experiência profissional;
d) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na segunda fase: entrevista e na terceira fase: análise documental e curricular

4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada função, observados os critérios de desempate de que trata o item 3 do presente Edital.

4.3 Será considerado **APROVADO**, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

4.4 Será considerado **CADASTRO DE RESERVA** o candidato cuja ordem de classificação esteja posterior à quantidade de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre até o limite máximo de 40%, ficando à disposição da Administração Pública pelo período de vigência do edital para convocação obedecendo a ordem de classificação em caso de substituição ocasionada por desligamento, desistência, abandono ou óbito de voluntário aprovado de acordo com a disponibilidade de vaga de forma a atender à necessidade e o interesse público, não gerando direito adquirido do candidato em cadastro de reserva à vaga ofertada.

4.5 Será considerado **ELIMINADO** o candidato cuja ordem de classificação esteja posterior à quantidade máxima de cadastro de reserva para a vaga/função a qual concorre de acordo com subitem 4.4 deste Edital.

4.6 Os candidatos aprovados serão convocados e lotados obedecendo a lista de classificação e de acordo com as demandas das Unidades Municipais de Ensino contempladas pelo programa. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado. O candidato que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e entregues por meio de formulário físico na sede da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção, conforme modelo Anexo VI deste edital.

5.2 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

5.3 Somente será aceito recurso contra o seguinte ato, a saber:

a) Resultado da Análise Documental e Curricular.

5.4A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

5.6Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

5.7Não será permitida a interposição de recurso através de e-mails, sendo aceito somente via protocolo de documento físico na secretaria Municipal de Educação.

5.8O resultado dos recursos será divulgado no portal da prefeitura municipal de Canaã dos Carajás: www.canaadoscarajas.pa.gov.br na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

5.9O recurso não terá efeito suspensivo;

5.10O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

5.11Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a relacionada ao recurso.

5.12 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Forem intempestivos;
c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
e) Que ultrapassem o limite de 2 (duas) laudas/páginas.

5.13Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 5.3 deste Edital.

5.14A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.15 Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados;

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o candidato convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido convocado para a vaga/função do presente Processo Seletivo;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Estar em gozo dos direitos políticos;
h) Possuir o nível mínimo de escolaridade exigido para cada função conforme Anexo III deste Edital;
i) Possuir capacidade física e aptidão psicológica (atestado físico e atestado psicológico) compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
j) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no artigo 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
k)Antecedentes Criminais: Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
l) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados e convocados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário. Para os Termo de Adesão ao Serviço Voluntário prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2O candidato com o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário devidamente assinado, terá jornada de prestação de serviço de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais ou de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, em dias letivos, conforme Calendário Escolar.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E LOTAÇÃO

8.1 Os candidatos selecionados e convocados devem apresentar-se no Setor de Gestão do Trabalho e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntario no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

8.2O candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntario que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1 deste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

8.3 Os candidatos convocados deverão desempenhar suas atividades junto as unidades da rede pública municipal de ensino, sendo definido seu local de exercício a critério da Secretaria Municipal de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

8.4O voluntario deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pelo Setor de Gestão do Trabalho e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos da Administração Pública ou qualquer tipo de desvio de função.

8.5O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1 Para fins de ressarcimento de despesas referentes a transporte e alimentação serão pagos os seguintes valores mensais:

a) Para o serviço voluntário prestado por um período compreendido por 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, o valor correspondente a 46 (quarenta e seis) Unidades Fiscal do Município - UFM;
b) Para o serviço voluntário prestado por um período compreendido por 8 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, o valor correspondente a 92 (noventa e duas) Unidades Fiscal do Município – UFM.

9.2A prestação de serviço voluntario não poderá exceder o limite de 08 (oito) horas por dia.

9.3O valor referente ao ressarcimento pela prestação de serviço voluntario será repassada, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente do prestador de serviço voluntario.

9.4 Para se manter ativo no Projeto Aprender Mais, a frequência do voluntario deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.

9.4.1 Em caso do não comparecimento ao local de prestação de serviço voluntario, independente da apresentação de justificativa na forma da lei, o prestador de serviço voluntario não fará jus ao valor de ressarcimento naquele dia.

9.5 Será considerada abandono a ausência não informada e nem justificada na forma da lei do voluntario por um prazo superior a 03 (três) dias consecutivos ou a 05 (cinco) dias intercalados.

9.6 As ausências justificadas na forma da lei não serão contabilizadas para efeito de abandono.

9.7O relatório de atividades deverá ser assinado diariamente pelo voluntario, com o controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal comtemplada com o programa.

9.8 Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviço voluntário que mediante relatório fundamentado do gestor da unidade de ensino evidencie o descumprimento de qualquer das normas previstas na Lei Municipal nº 868 de 14 de outubro de 2019, não corresponder aos requisitos básicos do Projeto Aprender Mais, bem como não apresentar perfil adequado sem direito a qualquer tipo de indenização.

9.9 Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o prestador de serviços voluntários exerce suas atividades deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor de Gestão do Trabalho e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As assinaturas dos Termos de Adesão ao Serviço Voluntario só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

10.2 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

10.3A prestação de serviço voluntario no âmbito do Projeto Aprender Mais não gera vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
10.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no site da prefeitura, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com o Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 377/2019 - GP

Anexo I - QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Cadastro Reserva para substituição
Mediador da Aprendizagem	40	16
Monitor de Escola em Tempo Integral	10	4
Monitor de Educação Especial e Inclusiva	180	72

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA	Dias
Período de realização da primeira fase: inscrição via internet	01 a 10/11/2019	10
Período para análise das Inscrições.	11 a 12/11/2019	02
Homologação das inscrições e convocação para segunda fase entrevista.	13/11/2019	01
Período de realização da segunda fase:entrevista e entrega da documentação comprobatória.	14, 18, 19, 20 e 21/11/2019	05
Divulgação do resultado da segunda fase: entrevista	22/11/2019	01
Período de realização da terceira fase: Análise documental e curricular.	25 a 29/11/2019	05
Divulgação do resultado preliminar da terceira fase: Análise documental e curricular.	02/12/2019	01
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da terceira fase: Análise documental e curricular.	03/12/2019	01
Período para análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da terceira fase: Análise documental e curricular.	04 a 05/12/2019	02
Divulgação e Homologação da classificação final	06/12/2019	01
Total de dias previstos:		29

Anexo III – ATRIBUIÇOES MINIMAS E REQUSITOS MINIMOS DAS FUNÇÕES

Função	Atribuições Mínimas	Requisitos Mínimos
Mediador da Aprendizagem	üPlanejar atividades em parceria com os professores regentes e sob a supervisão da coordenação pedagógica; üDesenvolver as atividades planejadas e trabalhar de forma articulada com os professores e sob a supervisão da coordenação pedagógica para promover a aprendizagem dos alunos. üApoiar os professores regentes utilizando preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.	Atestado/declaração de cursando o 8º período do curso de licenciatura em pedagogia
Monitor de Escola em Tempo Integral	üElaborar o (s) plano (s) de trabalho em parceria com o professor do ensino regular e a coordenação pedagógica, de acordo com as orientações do Documento Orientador da Educação em Tempo Integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP da escola; üExecutar as atividades da (s) oficina (s) conforme as orientações do Plano de trabalho; üDesenvolver as atividades e (re) organizar ações quando necessário para o êxito das oficinas; üElaborar relatório mensal das atividades realizadas nas oficinas registrando inclusive com fotos; üInformar ao Serviço de Orientação Educacional e/ou Coordenação pedagógica a ausência de alunos faltosos para serem tomadas as devidas providências; üZelar pela funcionalidade das atividades pedagógicas e integridade dos alunos durante a realização da (s) oficina (s); üParticipar de capacitações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação; üParticipar das reuniões com os pais para informar o desempenho dos alunos quando solicitado pela direção da escola;	Ensino Médio Completo
Monitor de Educação Especial e Inclusiva	üDesenvolver atividades voltadas às crianças, adolescentes e adultos, público alvo da Educação Especial.	Ensino Médio Completo

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

IV.1 Escolaridade – Função: Mediador da Aprendizagem

Item	Formação	Pontuação
1	Diploma do curso de licenciatura em pedagogia, acrescido de histórico acadêmico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5
2	Diploma do curso de normal superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2.5
3	Diploma do curso de Ensino Médio com habilitação em magistério	1.5
4	Atestado/declaração de cursando o 8º período do curso de licenciatura em pedagogia	1

IV.2 Escolaridade – Função: Monitores de escola em Tempo Integral e Educação Especial e Inclusiva

Item	Formação	Pontuação
1	Diploma de curso superiorna área de atuação relacionada a função em que concorre,acrescido de histórico acadêmico expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5
2	Certificado de pós-graduação naárea de atuação relacionada a função em que concorre	2.5
3	Diploma ou Certificado de conclusão de ensino médio, acrescido de histórico escolar	1.5
4	Certificado de curso de Informática Básica com mínimo de 160 horas	1

IV.3 Experiência Profissional

Item	Experiência Profissional	Pontuação
1	Comprovação de efetivo exercício profissional na área ou função que concorre.	2.0 pontos para cada ano completo, máximo de 10 pontos

IV.4 Entrevista

Item	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	1.0 ruim 1.5 regular 2.5 boa 5.0 excelente
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	1.0 ruim 1.5 regular 2.5 boa 5.0 excelente
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	1.0 ruim 1.5 regular 2.5 boa 5.0 excelente
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	1.0 ruim 1.5 regular 2.5 boa

	5.0 excelente
Total máximo de pontos:	20
Pontuação mínima para aprovação nesta fase:	15

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr. (a) ____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____,
Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Canaã dos Carajás/PA, ____ de _____ de _____.

_____
Nome Do Proprietário

Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: luz, água, telefone.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 PROJETO APRENDER MAIS

Eu,____, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, concorrente a uma vaga na função de:

() Mediador da Aprendizagem
() Monitor de Escola em Tempo Integral
() Monitor de Educação Especial e Inclusiva

Estando ciente que de acordo com o subitem 5.3 do Edital do PSS, somente será aceito recurso contra o ato de Resultado da Análise Documental e Curricular. Venho através deste interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso: (explicitar o que está contestando): _____

2. Justificativa fundamentada: (argumentos fundamentados com os quais contesto) _____

3. Pedido:
_____

Canaã dos Carajás, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C7C1CBE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO DE MARITUBA "EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO"

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito nº 10/2019

Órgão: «MUNICIPIO DE MARITUBA»

Endereço: «ROD.BR.316 KM.13 S/N»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	PUJ6497	MA	ADENILSON SANTOS DA SILVA	15/04/2019	19:00	M005142	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
2	QDR2707	PA	ADESON ABREU DOS SANTOS	15/04/2019	19:15	M005488	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
3	QDM8925	PA	ALAN MULLER CARRERA DE CARVALHO	15/04/2019	10:45	M005108	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
4	NSF9042	PA	ALCIDES BRASIL BORGES	14/04/2019	19:52	M005289	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
5	QEJ4553	PA	ALLAN FRUTUOSO SILVA	15/04/2019	18:06	M005135	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
6	QDN6452	PA	ANTONIA CONCEICAO FARIAS	16/04/2019	10:33	M003347	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
7	JTR3543	PA	ANTONIO CARLOS BARRAL SECCO	15/04/2019	14:48	M005125	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
8	OBV3043	PA	BRUNA CARLA BASTOS FERREIRA	15/04/2019	10:42	M005112	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
9	OBZ4663	PA	DEMERSON CLEBER PINHEIRO BEGOT	15/04/2019	17:39	M005148	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
10	JVQ6151	PA	DENILDA DOS SANTOS LOPES	15/04/2019	18:52	M005140	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
11	NSU7994	PA	DHEMISON CONCEICAO DA COSTA	15/04/2019	18:37	M005137	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE

								SEGURANCA
12	OFV7862	PA	DISLAINE DA SILVA MELO	15/04/2019	17:56	M005131	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
13	OBY3267	PA	DOUGLAS CARDOSO NAHUM	15/04/2019	18:52	M005492	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
14	OTS4507	PA	EDINALDO LIMA BARBOSA	15/04/2019	19:15	M005486	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
15	QDF9130	PA	EDSON PAULINO DE SOUZA	15/04/2019	15:01	M005127	54870	ESTACIONAR EM FILA DUPLA
16	OFR6665	PA	ELIVALDO SILVA DE LIMA	14/04/2019	19:01	M005218	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
17	OTC6671	PA	EROTILDE MARIA DA CONCEICAO MACEDO	16/04/2019	10:35	M003348	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
18	OBX0427	PA	FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS	15/04/2019	17:59	M005134	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
19	OTX9308	PA	FELIPE VITOR DIAS CASTRO	15/04/2019	17:58	M005132	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
20	OTS5012	PA	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	15/04/2019	09:57	M005111	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
21	QDF7373	PA	IRINEU TIODOSIO EVANGELISTA	15/04/2019	18:25	M005136	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
22	OTP0312	PA	ISRAEL ALEXANDRE ALVES DE ALMEIDA	15/04/2019	15:58	M005128	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
23	QDG7343	PA	JALDENIR DE SOUZA MOREIRA	15/04/2019	18:09	M005472	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
24	QEW4961	PA	JEAN RODRIGUES CARVALHO	15/04/2019	19:35	M005145	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
25	QEJ6544	PA	JESSICA DE SOUSA SILVA	15/04/2019	09:05	M005489	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
26	QDL6241	PA	JHONATAN DA SILVA SOUSA	15/04/2019	09:50	M005369	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
27	GXA1224	PA	JORGE SOUZA DA SILVA JUNIOR	15/04/2019	18:48	M005493	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
28	JTQ2238	PA	JOSE HUMBERTO OLIVEIRA MADEIRA CABECA	15/04/2019	11:44	M005122	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
29	JWC1467	PA	JOSE IRINEU SOARES BRITO	14/04/2019	18:01	M005335	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
30	OTR4831	PA	JOSELENE DO SOCORRO RIBEIRO DA VERA CRUZ	15/04/2019	14:46	M005123	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
31	EIV8477	BA	KAMILA BRANDAO CARDOSO	16/04/2019	10:30	M003345	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
32	OTK3760	PA	KELLY CRISTIANE MILHOMEM ARAUJO	15/04/2019	18:48	M005138	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
33	NSQ3007	PA	LAIZA GABRIELA LEITE BARBOSA	15/04/2019	10:21	M005370	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
34	NNA8600	PA	LEONARDO REIS CORREIA	15/04/2019	10:20	M005476	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
35	QDA5314	PA	LEONILDA DA COSTA NERY	15/04/2019	10:26	M005113	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
36	JVP3298	PA	LUCAS AUGUSTO ALVES MONTEIRO	15/04/2019	09:42	M005105	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
37	QEZ7501	PA	LUCAS DE SOUZA GOMES	15/04/2019	19:37	M005147	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
38	JVV0318	PA	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	15/04/2019	15:35	M005144	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
39	OFW9539	PA	LUIS CARLOS ALVES GONCALVES JUNIOR	16/04/2019	10:31	M003346	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
40	QEV4082	PA	LUIZ ADRIANO DA SILVA WANDERLEY	15/04/2019	16:35	M005484	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
41	QEG4721	PA	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	14/04/2019	21:15	M005291	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
42	QEG4721	PA	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	14/04/2019	21:14	M005290	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
43	QEI1081	PA	M MENDES DA COSTA NETO ME	15/04/2019	16:35	M005481	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
44	NTA3063	PA	MANOEL FERNANDO COELHO DE ABREU	15/04/2019	18:50	M005494	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
45	JWB8739	PA	MANOEL IVAN CASTRO MEIRELES	15/04/2019	18:09	M005130	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
46	QDL3542	PA	MANOEL LUCIVAL DA SILVA OLIVEIRA	15/04/2019	19:06	M005490	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
47	QEW6232	PA	MARCIO ARAUJO DA COSTA JUNIOR	15/04/2019	12:07	M005496	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
48	QDJ4248	PA	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO AGUIAR	14/04/2019	19:41	M005217	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
49	QDU4646	PA	MARIA ALMEIDA LIMA	15/04/2019	11:30	M005478	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
50	JTA2855	PA	MARIA DAS GRACAS RIBEIRO NERI	15/04/2019	16:43	M005482	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
51	OTY9136	PA	MARIA ELIVANDA LEMOS SARAIVA	15/04/2019	09:46	M005106	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
52	QDC8201	PA	MARIA ELIZANGELA LEMOS SARAIVA	15/04/2019	09:42	M005368	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
53	NST1375	PA	MARIA EROTILDE SILVA SOUSA	15/04/2019	15:04	M005124	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
54	QEW4045	PA	MATHEUS PINHEIRO DA SILVA	15/04/2019	09:15	M005471	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
55	OTZ9148	PA	MICHELE LOPES DE SA	15/04/2019	19:25	M005500	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
56	FRP7332	SP	NEUBINHO TRANSPORTES LTDA ME	15/04/2019	11:46	M005371	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
57	QDG2082	PA	ORIVALDO RAIMUNDO DE AZEVEDO PINHEIRO	15/04/2019	12:05	M005498	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
58	JVI5426	PA	PEDRO CAMILO PEREIRA LEITAO	15/04/2019	10:47	M005110	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
59	MNM4850	PA	RAIMUNDO FRANCISCO CARMO DE SOUSA	15/04/2019	09:53	M005107	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
60	JUH8961	PA	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	15/04/2019	18:20	M003341	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
61	JVF2668	PA	RAIMUNDO LIMA DA SILVA	15/04/2019	19:10	M005143	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
62	QEL3744	PA	REGINA ANGELA MENDES RODRIGUES	15/04/2019	18:48	M005485	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
63	OTN3338	PA	REINALDO ARAUJO FARO	15/04/2019	10:00	M005109	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
64	QDY1871	PA	ROBSON NASCIMENTO DE SOUZA	15/04/2019	11:45	M005480	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
65	NSO3997	PA	RODRIGO BARROS DO AMARAL	15/04/2019	15:22	M005126	54525	ESTAC LADO/SOBRE CANTEIRO CENTRAL/DIVISORES DE PISTA ROLAMEN
66	QDU7080	PA	SIMONE PINHEIRO DA SILVA	15/04/2019	10:36	M005474	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
67	QDF1838	PA	SONIA DE NAZARE SILVA DE OLIVEIRA	14/04/2019	21:28	M005293	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
68	QDF1838	PA	SONIA DE NAZARE SILVA DE OLIVEIRA	14/04/2019	21:27	M005292	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
69	OFR9082	PA	WELMER REGINALDO R DA COSTA	15/04/2019	18:30	M003343	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
70	QER7684	PA	DANIELE CRISTINA GOIS BIZERRA SOUZA	09/04/2019	08:45	M003900	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
71	HIU5529	PA	ERIVALDO ALMEIDA BARBOSA	04/04/2019	10:11	M004941	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
72	OTE4371	PA	KELLY LESLYANNE DE SOUZA FERREIRA	12/04/2019	09:33	M005209	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO

Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (http://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação**.**

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:D8CD16B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
DIRETORIA DE TRÂNSITO DE MARITUBA "EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO"

Edital de Notificação de Infrações de Trânsito n° 11/2019

Órgão: «MUNICIPIO DE MARITUBA»

Endereço: «ROD.BR.316 KM.13 S/N»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QEL7409	PA	A N A NASCIMENTO RIBEIRO COM DE PECAS E	28/04/2019	20:17	M005669	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
2	JUE7652	PA	ADRIANO ARAUJO MACIEL	22/04/2019	12:04	M005221	60501	AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
3	NSS2046	PA	ALDA ANTONIA SOARES ALMEIDA	02/05/2019	11:07	M005683	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
4	JTE9661	PA	ALFREDO MORAES DOS SANTOS	02/05/2019	09:44	M005677	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
5	OTK7259	PA	ALMIRA FERREIRA SILVEIRA	12/04/2019	10:25	M005609	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
6	QEI4327	PA	ANA CAROLINA SILVA DE SOUSA	17/04/2019	08:05	M005249	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
7	QDE4691	PA	ANA CAROLINA VIANA SOUZA	03/05/2019	09:19	M005556	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
8	OFR3474	PA	ANTONIA DO SOCORRO M ARAUJO	12/04/2019	10:30	M005606	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
9	OBV3023	PA	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	17/04/2019	16:14	M005298	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
10	OTN8115	PA	ANTONIO AUGUSTO COELHO MARTINS	30/04/2019	18:00	M005676	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
11	NSI2640	PA	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA	22/04/2019	10:50	M003350	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
12	OFM4472	PA	ANTONIO FRANCISCO SILVA	23/04/2019	14:50	M005524	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
13	NRK9048	PA	ANTONIO FRANCO TEIXEIRA FILHO	10/04/2019	10:35	M005602	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
14	QEK7547	PA	ANTONIO MARIA DE SOUSA	11/04/2019	12:10	M005198	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
15	NSG6394	PA	ANTONIO SANTANA	22/04/2019	10:35	M005193	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
16	OTD1228	PA	BRENDO DA SILVA SANTIAGO	23/04/2019	15:40	M005530	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
17	OBV4165	PA	BRUNO JOSE CORREA AFONSO	02/05/2019	11:03	M005682	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
18	JVR7703	PA	BRUNO SALAZAR DE NAZARE	07/05/2019	09:20	M005570	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
19	QEA2032	PA	CARLA DANIELLE DA PAIXAO SANTANA	23/04/2019	15:47	M005532	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
20	QEE6306	PA	CARLOS EDSON COSTA MARTINS	24/04/2019	09:00	M005528	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
21	QDT0037	PA	CARMELITA PEREIRA DOS SANTOS	22/04/2019	09:59	M005657	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
22	OTG5049	PA	CLEBSON SOARES DE SOUSA	02/05/2019	11:10	M005684	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
23	QEQ6425	PA	CLEIDIANE PINHEIRO LOBATO	22/04/2019	09:55	M005655	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
24	QDF6108	PA	CLEIDSON GUEDES LIMA	07/05/2019	09:48	M005568	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
25	QDF6108	PA	CLEIDSON GUEDES LIMA	07/05/2019	10:44	M005573	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
26	QDA9470	PA	DANIEL PEREIRA DE SOUZA	22/04/2019	09:33	M005653	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
27	OTV9217	PA	DANIELA PINTO MARTINS	07/05/2019	11:46	M005574	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
28	JVQ6151	PA	DENILDA DOS SANTOS LOPES	07/05/2019	10:40	M005561	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
29	OTP1135	PA	DENILSON SILVA DE OLIVEIRA	22/04/2019	09:40	M005191	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
30	QDE7838	PA	DENIS FABIO NUNES DOS SANTOS	02/05/2019	09:47	M005679	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
31	NSU7994	PA	DHEMISON CONCEICAO DA COSTA	07/05/2019	09:17	M005572	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
32	OTR1088	PA	EDER JOSE MOTA BARBOSA	07/05/2019	11:25	M005559	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
33	QDX4574	PA	EDSON CORDOVIL MAIA	02/05/2019	10:16	M005681	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
34	HPC8217	PA	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	28/04/2019	20:05	M005667	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
35	QDJ3897	PA	ELINALDO BARBOSA MONTEIRO	02/05/2019	10:40	M005226	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
36	PWM3765	PA	ELIZETE DE JESUS LIMA CARMO	02/05/2019	11:01	M005673	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
37	NTC6070	PA	EVALDO MIRANDA RIBEIRO	30/04/2019	16:43	M005675	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
38	OOW3342	PA	EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA	02/05/2019	10:56	M005672	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
39	QEL1689	PA	FLAVIO SIMOES NEGRAO JUNIOR	02/05/2019	09:45	M005678	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
40	QEW7908	PA	FRANCINETE BARBOSA OLIVEIRA	12/04/2019	10:20	M005607	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
41	CLJ2780	PA	HELIO CARLOS NEVES	22/04/2019	10:45	M005219	54525	ESTAC LADO/SOBRE CANTEIRO CENTRAL/DIVISORES DE PISTA ROLAMEN
42	QDC9738	PA	ILA CACIA DA SILVA SANTOS	24/04/2019	17:20	M005662	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
43	QEE1610	PA	IRLANDA JANEIDE CASTRO DE ARAUJO	28/04/2019	17:46	M005666	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

44	QES2335	PA	ISMAEL MATOS GOMES	22/04/2019	09:15	M005652	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
45	QEQ5481	PA	ITALO JOSE SARAIVA DA SILVA	17/04/2019	09:09	M005294	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
46	OTS9635	PA	JACO SOUSA REIS	14/04/2019	09:40	M005610	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
47	QEE8025	PA	JESSICA MONIQUE ALEIXO PAULINO	17/04/2019	09:32	M005296	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
48	QEP1113	PA	JOAO AUGUSTO LIMA FERREIRA	12/04/2019	10:20	M005608	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
49	NSR2278	PA	JOAO FRANCISCO BARROS DOS SANTOS	23/04/2019	10:20	M005533	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
50	OBZ2505	PA	JOEL EVANGELISTA DA SILVA	07/05/2019	10:16	M005564	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
51	QDZ6948	PA	JONAS VAS DE SOUSA	07/05/2019	09:16	M005571	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
52	QEY2014	PA	JONHATHAN DUARTE BRITO	10/04/2019	10:40	M005603	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
53	OTP2583	PA	JORGE AUGUSTO DOS REIS DUTRA	07/05/2019	10:33	M005562	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
54	OBW5460	PA	JORGE DE FRANCA BEZERRA	22/04/2019	11:33	M005196	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
55	OFV9354	PA	JOSE GONCALO MONTEIRO DE CAMPOS	25/04/2019	08:20	M005581	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
56	OVE6404	PA	JOSE LUIZ DA SILVEIRA MELO	07/05/2019	09:38	M005566	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
57	QDY5683	PA	JOSE REGINALDO DA SILVA	22/04/2019	09:30	M003349	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
58	OTP6560	PA	JOSE WILSON DOS SANTOS CABRAL	22/04/2019	11:20	M005195	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
59	OTI1973	PA	JOSIMAR DA SILVA QUEIROZ	26/04/2019	09:29	M005665	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
60	QDZ3979	PA	JOSUE DA SILVA OLIVEIRA	17/04/2019	09:42	M005297	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
61	MVZ3735	PA	JURANDIR BRASIL	23/04/2019	11:12	M005525	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
62	JUB3122	PA	L M FERNANDES CIA LTDA	07/05/2019	11:52	M005557	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
63	OSW9636	PA	LAERCIO FERNANDES BRELAZ	22/04/2019	09:48	M005654	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
64	OFU1917	PA	LAUDECI DO NASCIMENTO ALMEIDA	14/04/2019	19:40	M005612	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM
65	OTV2295	PA	LAURO CRISTIANO LEITE FERNANDES	07/05/2019	10:02	M005565	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
66	QEJ1318	PA	LINALDO CARVALHO DOS REIS	17/04/2019	16:20	M005299	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
67	NSK0394	PA	LUANA ABREU MELO	22/04/2019	12:10	M005222	59910	EXECUTAR OPERACAO DE RETORNO LOCAIS PROIBIDOS P/ SINALIZACAO
68	NSK0394	PA	LUANA ABREU MELO	22/04/2019	12:17	M005223	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
69	QEK8457	PA	LUCILENE APRIJO LINHARES	22/04/2019	10:10	M005659	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
70	QDO5530	PA	LUCIVAL FURTADO SOUZA	22/04/2019	12:10	M005555	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
71	NSU5653	PA	MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	10/04/2019	10:50	M005604	54790	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTACAO DE OUTRO VEICULO
72	QDA0097	PA	MARCILENE DA SILVA DAMASCENO	02/05/2019	12:00	M005225	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
73	JXW9450	PA	MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	17/04/2019	09:16	M005295	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
74	QEE2216	PA	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE CRISTO	28/04/2019	20:13	M005668	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
75	JWB3107	PA	MARLY CARRERA DE ARAUJO	22/04/2019	10:20	M005661	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM
76	QEW4045	PA	MATHEUS PINHEIRO DA SILVA	30/04/2019	09:05	M005670	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
77	JTV0335	PA	MAURO LUCIO FERREIRA SOUZA	22/04/2019	11:30	M005197	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
78	QEX5601	PA	MILTON DA CONCEICAO NETO ANGELIM	02/05/2019	09:50	M005680	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
79	QDU3806	PA	NILTON RODRIGUES MONTEIRO DE LIMA	22/04/2019	10:01	M005658	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
80	NEQ9870	PA	PAULO HENRIQUE VALENTE DIAS	24/04/2019	15:30	M005663	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
81	JVV7841	PA	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ DAMASCENO	07/05/2019	10:24	M005563	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
82	NSI5052	PA	ROBSON BARROS BARBOSA	07/05/2019	09:35	M005567	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
83	QDU5913	PA	RODOLFO RODRIGO NEVES DE OLIVEIRA	07/05/2019	11:34	M005558	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
84	OTV9312	PA	SUELEN COSTA DA COSTA	23/04/2019	14:37	M005526	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
85	OFQ2545	PA	TEREZINHA DA CONCEICAO LEAO	10/04/2019	10:50	M005605	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
86	QDY2236	PA	TIAGO MACIEL DIAS TRINDADE VASCONCELOS	22/04/2019	08:19	M005651	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
87	OSW2561	PA	UMBERTO DAVID SILVA SALDANHA	24/04/2019	17:33	M005664	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA
88	QEX5681	PA	WEULER ABRAAO SIQUEIRA RODRIGUES	07/05/2019	10:47	M005560	70301	CONDUZIR MOT., MOTONETA E CICLOMOTOR S/CAPACETE DE SEGURANCA

Com base nas competências elencadas no art. 24 e fulcro no art. 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e ainda, conforme art. 13 da Resolução CONTRAN 619/2016, NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções CONTRAN Nº 299/2008, 547/2015 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Diretoria de Trânsito de Marituba, contendo no mínimo: requerimento com as razões, datado e assinado; cópia deste Edital, da Notificação, do Auto de Infração ou documento contendo a placa do veículo e número do Auto de Infração; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, documento que comprove a representação. Para identificação de Condutor/Responsável, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta- lo no endereço discriminado acima, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7 e §8 da Lei Federal nº 9.503/97, o formulário está disponível na sede da Diretoria Municipal de Trânsito de Marituba e no site da Prefeitura Municipal de Marituba (http://www.marituba.pa.gov.br/site/diretran/) e deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia legível dos documentos exigidos, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser enviada por remessa postal para DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIRETRAN) Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 2002 A – Centro - Marituba – Pará – CEP: 67200-000 ou protocolizada na Sede da Diretoria Municipal de Trânsito. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável, apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação**.**

ALBERTO SOUTO GRANHEN
Diretor de Transito

Publicado por:
Jonathan dos Anjos Sena
Código Identificador:FC922008

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

SEC. DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA 29 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO/PA
29 DE OUTUBRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária para o Cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL MÉDIO – MAGISTÉRIO E SUPERIOR,LEDOR/TRANSCRITOR DE BRAILLE E INTERPRETE DE LIBRAS, MOTORISTA,ENGENHEIRO CIVIL, NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PROFESSOR INDÍGENA (TORIA E AWAETE), MERENDEIRA INDÍGENA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA. Para atendimento de situação de excepcional de interesse público, face à ausência de pessoal efetivo para atender a demanda da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em caráter excepcional podendo ter o contrato revogado de acordo com a necessidade da secretaria. O mesmo tem a vigência por tempo determinado de 01 (um) ano (2020). O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas disposições preliminares, parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fundamentação legal que valida o presente certame, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal e Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 459/2005 e Artigo 49, Parágrafo Único da Lei 119/98. E Resolução 169 da OIT.

O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular para engenheiro civil, nutricionista, prova escrita para professor, ledor/transcritor de braile e interprete de libras, auxiliar de serviços gerais e técnico em informática, análise especial para indígena awaete.

Prova teórica e prática para motorista. Entrevista para todos os cargos da educação escolar indígena.

O conteúdo programático para todos os cargos que fará prova teórica está disponibilizado no anexo II deste edital.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEPP, represente dos professores e da coordenação da área indígena nomeada pela Portaria nº 1254 de Novembro de 2019, a mesma será auxiliada por técnicos da secretaria Municipal de Educação no processo de inscrição, elaboração, execução e correção das provas teóricas e praticas e análise curricular.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

Professor

Requisito: Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa. Envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos; entregar os diários dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de sansão de ser destratado; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docentes contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Plano Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

3. 1.2 – Professor Intérprete de LIBRAS:

Requisito: Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Libras e experiência comprovada com atividades de interpretação.

Atribuições: Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS - Língua Portuguesa e vice-versa) de maneira simultânea e consecutiva; Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades didático-pedagógicas e não como facilitador da aprendizagem; Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade escolar, com disponibilidade de atuar em Unidades de Ensino alternadas; Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades afins da instituição de ensino; Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas com estudantes com surdez, na perspectiva do trabalho colaborativo; Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado. Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de língua de sinais; Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; Participar de atividade extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exercite a atividade como intérprete; Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros eventos de formação continuada, quando solicitado, Interpretar a língua de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3. 1.3 Professor Ledor/Transcritor de Braille:

Requisito:Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e/ou Declaração de estar cursando qualquer licenciatura (a partir do 6º período), com curso de Braille e experiência comprovada do ensino de Braille.

Atribuições: Desenvolver a transcrição de textos em Braille na substituição de anotações do sistema comum; Utilizar simbologia específica do sistema Braille na substituição de anotações do sistema comum; Transcrever textos utilizando o sistema Braille, ampliação e áudio descrição, respeitando as recomendações brasileiras; Auxiliar educandos com cegueira no sistema de ensino. Participar do Planejamento, nas escolas que tem educação de cegos. Interagir com o professor nas ações pedagógicas que estão sendo planejadas e/ou realizadas. Participar ativamente das atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

3.2 Auxiliar de Serviços Gerais

Requisito: Ensino fundamental incompleto.

Atribuições: realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa cozinha e outros serviços gerais em, escolas, creches; realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da

Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho; executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão; executar serviços de limpeza e conservação da ruas, praças, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros; realizar coleta de lixo; efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos; executar serviços de poda e/ou jardinagem; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; lavar e lubrificar viaturas e máquinas; efetuar reparos de pneumáticos; **desempenhar outras atividades correlatas à sua função com horário de trabalho de 8 horas por dia, totalizando 40hs semanais.**

3.3 Professor Toria, para atuar em área Indígena

Requisito: Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

Atribuições: Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa. Envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as frequências dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Plano Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

3.4Auxiliar de Serviços Gerais Indígena

Requisito: Declara-se e ser declarado Indígena, apresentar Termo de Aceite (assinado pelo Cacique, acompanhado de, pelo menos, 5 (cinco) membros da comunidade Indígena, ser bilíngüe (bilíngue – Português e Awaete Xe´enga),

Atribuições: realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa cozinha e outros serviços gerais em, escolas, creches; realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho; executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão; executar serviços de limpeza e conservação da ruas, praças, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros; realizar coleta de lixo; efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos; executar serviços de poda e/ou jardinagem; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; lavar e lubrificar viaturas e máquinas; efetuar reparos de pneumáticos; **desempenhar outras atividades correlatas à sua função com horário de trabalho de 8 horas por dia, totalizando 40hs semanais.**

3.5 Merendeira Indígena

Requisito: Declara-se e ser declarado Indígena, apresentar Termo de Aceite (assinado pelo Cacique, acompanhado de, pelo menos, 5 (cinco) membros da comunidade Indígena, ser bilíngüe (bilíngue – Português e Awaete Xe´enga),

Atribuições: Elaborar o pré-preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos; preparar os alimentos, seguindo as receitas preestabelecidas pelos Nutricionistas, para garantir alimentação adequada ao público-alvo; preservar de contaminação ou de alteração os gêneros alimentícios fornecidos pela despensa, verificando qualidade e quantidade e tratando-os de forma adequada, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições; controlar o estoque de alimentos, comunicando ao setor competente; operar diversos tipos de forno, fogão e demais aparelhos e equipamentos de cozinha, manipulando-os na forma apropriada; efetuar a limpeza dos equipamentos, aparelhos e utensílios utilizados; zelar pela conservação do material e equipamentos de cozinha, mantendo-os limpos e ordenados; **desempenhar outras atividades correlatas à sua função com horário de trabalho de 8 horas por dia, totalizando 40hs semanais.**

3.6 Motorista de Ônibus

Requisito: Ensino Fundamental Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou superior dentro do prazo de validade exercendo atividade remunerada e certificado de Curso de Transporte Escolar, com disponibilidade para trabalhar de manhã, tarde ou noite. Motorista com experiência e certificado de Curso de Transporte Escolar com carga horária de no mínimo 50 horas.

Atribuições: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes do ponto especificado e/ ou residência até a escola e trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; ser responsável pela a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

NUTRICIONISTA

Requisito: Ensino Superior em Nutrição e Registro no CRN/PA.

Atribuições: As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados relacionam-se ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, consistentes em: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos escolares através de avaliação antropométrica e nutricional; atender com elaboração de cardápio especial, avaliação nutricional e monitoramento dos alunos em condição de saúde específica com base em recomendações médicas e nutricionais, de acordo com a Lei nº 12.982/2014;

- propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e área pedagógica da escola para atividades com conteúdo de alimentação e nutrição; planejar e aplicar testes de aceitabilidade para avaliação da alimentação ofertada; atualizar custos dos cardápios com pesquisa de preços; elaborar e adequar cardápios a partir de pesquisa de aceitabilidade e de acordo com custos/evolução do per capita e alterações nos parâmetros nutricionais estabelecidos; realizar visitas técnicas para supervisionar e orientar os processos de aquisição, estoque, produção e distribuição de alimentos nas escolas municipais; supervisionar e orientar as atividades relacionadas à higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, equipamentos e utensílios das escolas municipais; elaborar e implantar o manual de Boas Práticas para

Alimentação Escolar, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela vigilância sanitária; realizar capacitações periódicas com todos os servidores envolvidos com as atividades do Programa de Alimentação Escolar nas escolas municipais; promover e participar de reuniões com diretores escolares, produtores rurais, técnicos da EMATER e demais envolvidos, para assegurar e potencializar a aquisição de no mínimo 30% de alimentos da agricultura familiar, conforme legislação vigente; apurar denúncias relacionadas ao programa; outras correlatas.

3.8 ENGENHEIRO CIVIL

Requisito: Graduação na área de atuação e registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Atribuições: Trabalha na área de planejamento e gerenciamento de projetos construtivos para osetor público. Elabora, executa e dirige projetos de engenharia civil relativo a rodovias, ruas, pontes e outras obras civis; Orienta a construção, manutenção e reparo de obras civis; Avalia as condições requeridas para a obra; Examina as características do terreno a ser utilizado para a obra; Calcula os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, como: carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura; Elabora projeto de construção,

preparando plantas, especificações de obras, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, efetuando um cálculo aproximado dos custos; Acompanha à medida em que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de segurança recomendados; Exerce outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

3.9 TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Requisito: Diploma ou certificado de conclusão de curso de Técnico pós médio com qualificação e habilitação nas áreas de Informática, processamento de dados ou suas correlatas, de no mínimo 1.200hs, em instituições federais ou reconhecidas pelo Sistec/MEC.

Atribuições: Ter a responsabilidade em lidar com informações reservadas e confidenciais da instituição; Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, notebooks, entre outros, no tocante ao uso de software básico, aplicativos Office e BrOffice de uso corporativo, serviços de informática e de redes em geral. Diagnostica problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos. Examina os equipamentos a serem utilizados pelos usuários, inspecionando-os através de testes, verificação visual e instrumental, para assegurar-se de seu perfeito estado e correspondência às especificações. Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos,

instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação. Prestar orientação a outros profissionais em assuntos de sua especialidade. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais a serem visitados. Instalar, interligar e manter a comunicação digital (e-mail, web, FIP, VPN,VOIP, (Videoconferência e telefonia) Conhecer configuração de segurança, Necessário experiência com sistema Linux, Banco SQL, Rede em Fibra, manutenção, conhecimento sobre topologia de redes, padrões, normas e gerenciamento dos protocolos TCP/IP, Ethernet (UTP) e Wireless. Prestar atendimento e suporte a infraestrutura de rede local. Instalar cabos, extensões e conectores, de acordo com a norma vigente, criando meios facilitadores de utilização do equipamento. Executar outras tarefas relacionadas ao perfil Instalar, configurar firewall e atualizar programas antivírus e anti-spiwares. Executar manutenção de impressoras lazer e jato de tinta além de fazer recargas de cartuchos e tonner.

4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Nº	Etapas	Data	Horário / Local
01	**Período de Inscrição e entrega de títulos**	**07 e 08/11/2019**	**08h às 17h SEMED**
02	**Prova objetiva escrita – exceto Engenheiro Civil e nutricionista**	**01/12/2019**	**08h EMEF. Ângelo Lima de Amorim**
03	**Resultado parcial motorista**	**09/12/2019**	**08h às 17h SEMED**
04	**Prova pratica para motoristas - previsto**	**09/12/2019**	**09h às 14h SEMED**
05	**Resultado parcial**	**12/12/2019**	**08h às 17h SEMED**
06	**Recursos**	**13/12/2019**	**08h às 17h SEMED**
07	**Resultado dos recursos**	**16/12/2019**	**08h às 17h SEMED**
08	**Resultado Final**	**18/12/2019**	**08h às 17h SEMED**
09	**Homologação do resultado do Processo Seletivo**	**20/12/2019**	**08h às 17h SEMED**
10	**Convocação dos aprovados/classificados a partir do dia**	**06/01/2020**	**08h às 17h SEMED**

Em cumprimento a Conversão nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT sobre povos indígenas e tribais dos Estados Independentes, no que tange a Educação Escolar Indígena segue as etapas conforme cronograma abaixo:

Nº	Etapas	Data	Horário / Local
01	Período de Inscrição	**07 e 08/11/2019**	08h às 17h SEMED
02	Prova objetiva escrita (para professores não indígenas (Toria) que concorrerão às vagas destinadas a Educação Escolar Indígena nas aldeias)	**01/12/2019**	08h EMEF. ÂNGELO LIMA DE AMORIM
03	Análise curricular e entrevista dos Professores Awaete, Merendeiros e Auxiliar de Serviços Gerais Indígenas.	02/12/2019	08h às 17h Centro de Formação Taxaokwokwera-Terra Indígena Parakanã
04	Entrevista com a comissão indígena para emissão do Termo de Aceite ao professor não indígena (Toria)	09/12/2019	08h às 17h SEMED
05	Análise curricular dos professores não indígenas	02/12/2019	08h às 17h SEMED
06	Resultado parcial	**12/12/2019**	08h às 17h SEMED
07	Recursos	**13/12/2019**	08h às 17h SEMED
08	Resultados dos Recursos	**16/12/2019**	08h às 17h SEMED
09	Resultado Final	**18/12/2019**	08h às 17h SEMED
10	Homologação do resultado do Processo Seletivo	**20/12/2019**	08h às 17h SEMED
11	Convocação dos aprovados/classificados a partir do dia	**06/01/2020**	08h às 17h SEMED

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar.

5.2. Protocolar a ficha de inscrição junto à comissão, devidamente preenchida disponibilizado no anexo III.

5.3 **No ato da inscrição o candidato deverá:**

Entregar cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Declaração de Residência. E dos documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço e outros relacionados neste Edital).Candidatos inscritos para o **cargo de professor que estejam atuando no ano de 2019, será necessário apresentar uma declaração do coordenador de área informando que o mesmo se encontra em dias com suas obrigações pedagógicas (notas, frequências e conteúdo).**

Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

5.5 Para comprovação dos documentos constantes serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

5.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Não serão cobradas taxas aos candidatos.

A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Brasil, esquina com a Rua Costa Rica, lote 05 e 06, Qd – 01, Bairro Vale do Sol.

Deverá ser informada na ficha de inscrição a região para qual deseja se inscrever. Não sendo possível transferência posteriormente.

5.11 O candidato só poderá se inscrever em um cargo, independente de nível de escolaridade, sendo que as provas ocorre todas no mesmo dia e horário.

5.12 O candidato inscrito em cujo histórico de trabalho se verificar a existência de, no mínimo 03(três) relatórios que atestem mau desempenho funcional expedidos pela chefia imediata será desclassificado deste processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os seguintes critérios e etapas definidos neste Edital.

Das Etapas de critérios para aprovação e classificação

Da Análise de Currículo – Para todos os cargos

Na análise da Titulação será computado apenas o título de maior pontuação.

- Dos Professores

– Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Graduação	Diploma ou certificado de conclusão no curso de Licenciatura no cargo pretendido	0-0
02	Magistério	Diploma de Magistério, Diploma de Professores na modalidade normal e/ou Declaração de estar cursando qualquer licenciatura (a partir do 6º período).	0-0
03	Fundamental Completo **(somente para professor Indígena)**	Diploma de Ensino Fundamental.	0-0

C.4.3 **– Da Experiência e da Qualificação**

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na rede municipal de educação, em atuação como docente Registrado pelo DRH. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se de máximo 02 (dois pontos).	0,5 a 2,0
02	ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de especialização **na área em que concorre** devidamente registrado pela instituição formadora legalmente autorizada contendo carga horária mínima de 360hs. Atribui-se 1,0 ponto.	1,0
03	FORMAÇÃO (Área da Educação)	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada contendo carga horária mínima de 20 horas. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada certificado com no mínimo 20 horas, apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 1,0 (um ponto) **(EXCETO PACTO)**	0,5 a 1,0
04	FORMAÇÃO (Específica)	Certificado de participação na Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa realizada pela Secretária Municipal de Educação de Novo Repartimento com carga horária mínima de 80 hs. Atribui-se 0,5 (meio ponto) para cada 80 horas, apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 1,0 (um ponto).	0,5 a 1,0

C.4.3 **–Da Pontuaçãoda prova escrita para professores**

ITEM	CARGO	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
01	PNM	-Língua Portuguesa - C. Específico	**5,0** 10,0
02	PNS/Especifica Língua Portuguesa	- L. Portuguesa - C. Específico	**5,0** 10,0
03	PNS/Específica Matemática	- Matemática - L. Portuguesa	**10,0** 5,0
04	PNS/Especifica História	- História - L. Portuguesa.	**10,0** 5,0
05	PNS/Especifica Inglês	- Inglês - L. Portuguesa.	**10,0** 5,0
06	PNS/Libras	-L. Portuguesa -C.Específico	**5,0** 10,0
07	PNM/Ledor/Transcrito de Braille	-L. Portuguesa -C. Específico	**5,0** 5,0
08	PNS/Pedagogo	L. Portuguesa C. Específico	**5,0** 10,0

6.4.4 Dos Professores Indígenas awaete

Ord	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos de comprovação	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo	Total de Pontos da Avaliação
01	Formação	Concluído o Ensino Fundamental	Diploma de Conclusão de Curso	01	20	20	40
		Cursando Magistério Indígena	Declaração de Cursista	01	30	30	
		Cursando Magistério Convencional					
		Cursando Ensino Médio Convencional					
02	Qualificações e Aperfeiçoamento	Cursos, oficinas, congressos, seminário de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópia de certificados com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência no Magistério Indígena		Cópias de contratos com contra cheques	Até 05 anos		30	30
04	Identificação Étnica	Declara-se e ser declarado Indígena	Documento de Identidade ou Registro Administrativo de Nascimento do Órgão Oficial – FUNAI	01	20	20	20
Total Máximo de pontos - 100							

6.4.5 Dos Professores não indígenas (Toria) que trabalharão nas aldeias com Educação Escolar Indígena^

Ord.	Elementos avaliativos	Especificações dos Títulos	Documentos de comprovação	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo	Total de Pontos da Avaliação
01	Formação	Nível Médio Magistério	Diploma de Conclusão de Curso	01	20	20	40
		Cursando Nível superior em Licenciatura em Pedagogia	Declaração de Cursista	01	10	10	
		Ter o Nível Superior em Pedagogia	Diploma de Conclusão de Curso	01	20	20	
02	Qualificações e Aperfeiçoamento	Cursos, oficinas, congressos, seminário de aperfeiçoamento, com carga horária igual ou superior a 40 horas	Cópia de certificados com carga horária expressa	05	02	10	10
03	Experiência no Magistério Indígena		Declaração emitida pelo DRH	Até 06 anos	05	30	30
04	Aceitação da Comunidade Indígena	Termo de Aceite (assinado pelo Cacique, acompanhado de, pelo menos, 5 (cinco) membros da comunidade indígena	Termo de Aceite	01	20	20	20
Total Máximo de pontos - 100							

6.5. DOS MOTORISTAS
6.5.1. Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental incompleto	Motorista com experiência e carteira de habilitação exercendo atividade remunerada e Certificado de Curso de Transporte Escolar com carga horária de no mínimo 50 horas, no qual a empresa que oferece o curso deve ser vinculada ao DETRAN.	-

6.5.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	**DOCUMENTAÇÃO**	Documento comprobatório de tempo de serviço na rede municipal e/ou privada de educação como motorista em transporte escolar, Registrado pelo DRH. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano, podendo atribuir-se no limite máximo de 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0

6.5.3 Da Pontuação da prova escrita para Motorista

ITEM	CARGO	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
01	**Motorista**	**P. escrita (legislação) P. pratica**	**10,0** 10,0

6.5.4. Da Prova Prática – Para o cargo de Motorista de Ônibus
6.5.4.1. Participarão da Prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus, todos os candidatos ao cargo, que alcançaram **no mínimo 50% (cinquenta por cento) da prova escrita** do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.5.4.2. A prova prática para o cargo de Motorista de Ônibus será feita em **ônibus de propriedade do Município e/ou locado,** obedecendo aos critérios previstos neste Edital;
6.5.4.3 Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo examinador com duração de 30 minutos.
6.5.4.4. Todos os Candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.
6.5.4.5. O candidato iniciará a prova prática com um total de 10 (dez) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Pontuação a ser deduzida
	Avançar sobre o meio fio	0,40
	Não colocar o veículo em área balizada	0,40
	Avançar via preferencial	0,40
	Exceder a velocidade regulamentada pra a via	0,40
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	0,40
	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	0,40
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	0,40
	Manter a porta do veículo aberta ou semi aberta durante o percurso da prova ou parte de dele	0,40
	Não usar devidamente o cinto de segurança	0,40
FALTAS	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	0,40
	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre.	0,40
	Interromper o Funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	0,40
	Fazer conversão incorretamente	0,40
	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido	0,40
	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	0,40
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	0,40
	Engrenar ou utilizar marchas de maneira incorreta, durante o percurso	0,40
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média	0,40
	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	0,40
	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	0,40
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	0,40
	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	0,40
	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	0,40
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	0,40
	Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	0,20
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve	0,20

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na realização da prova prática.
Os candidatos reprovados na prova prática serão desclassificados do Processo Seletivo Simplificado.
6.6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ASG.
6.6.1. Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Auxiliar de serviços Gerais - ASG	Ensino fundamental incompleto	-----

6.6.2. Experiência e Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	**TEMPO DE SERVIÇO**	Documento comprobatório de tempo de serviço na rede municipal e/ou privada, em atuação Auxiliar de Serviços Gerais registrado pelo DRH da empresa. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se de máximo 5,0 (cinco) pontos.	1,0 a 5,0

6.6.3Da Pontuação de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG

ITEM	CARGO	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	Língua portuguesa Matemática	5,0 5,0

Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% da prova escrita.

6.7. NUTRICIONISTA

6.7.1. Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nutricionista	Ensino superior completo	-----

Da Experiência e da Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na rede municipal e/ou privada, em atuação como docente Registrado pelo DRH da empresa. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se de máximo 05 (cinco) pontos.	1,0 a 5,0
02	CURSOS, CONFERENCIAS, FÓRUNS.	Certificados de cursos, conferências ou fóruns com no mínimo 20hs, atribui-se 0,5 (meio ponto) a cada certificado de 20hs totalizando no máximo 80hs, tendo uma pontuação máxima de 2,0 pontos.	0,5 a 3,0
03	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA EM QUE CONCORRE	Certificados de cursos de pós-graduação na área em que concorre com no mínimo 360hs, reconhecido pelo MEC.	2,0

6.8 ENGENHEIRO CIVIL

6.8.1 Formação

ORDEM	GRAU DE INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior Completo	Diploma de ensino superior em engenharia Civil registrado no conselho regional de engenharia.	----------

6.8.2 - Da Experiência e da Qualificação

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	TEMPO DE SERVIÇO	Documento comprobatório de tempo de serviço na rede municipal e/ou privada, em atuação como docente Registrado pelo DRH da empresa. Atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se de máximo 05 (cinco) pontos.	1,0 a 5,0
02	CURSOS, CONFERENCIAS, FÓRUNS.	Certificados de cursos, conferências ou fóruns com no mínimo 20hs, atribui-se 0,5 (meio ponto) a cada certificado de 20hs totalizando no máximo 80hs, tendo uma pontuação máxima de 2,0 pontos.	0,5 a 3,0
03	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA EM QUE CONCORRE	Certificados de cursos de pós-graduação na área em que concorre com no mínimo 360hs, reconhecido pelo MEC.	2,0

7. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

7.2 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência

Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se;

Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de novo Repartimento, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

7.2.6 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

8.1 Para os cargos de Professor a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a soma das notas obtidas na prova escrita somadas à pontuação da análise Curricular e entrevista para todos os cargos da educação escolar indígena, o resultado final será definido em ordem decrescente.

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Motorista, será igual às notas obtidas na prova escrita somada a nota da prova prática e análise curricular, o resultado final será definido em ordem decrescente.

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de auxiliar de serviços gerais, será igual às notas obtidas na prova escrita à pontuação da análise Curricular, o resultado final será definido em ordem decrescente.

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Técnico em informática, será igual às notas obtidas na prova escrita à pontuação da análise Curricular, o resultado final será definido em ordem decrescente.

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos para o cargo de Engenheiro Civil e Nutricionista será igual às notas obtidas na análise curricular, o resultado final será definido em ordem decrescente.

A nota final, para efeito de classificação dos candidatos em professor awaete, auxiliar de serviços gerais e merendeira será igual as notas obtidas na análise curricular e o termo de aceite do cacique, o resultado final será definido em ordem decrescente.

8.7 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação na SEMED, não comparecer no prazo previsto de acordo com o edital de convocação.

9. Dos critérios de desempate na classificação

a) Maior número de certificação na área específica (professor(a),Engenheiro(a) Civil e Nutricionista).

Que tiver maior tempo de serviço.

Que tiver mais idade.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **decreto** do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no rol da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por área de atuação até o limite de vagas estabelecido neste edital e/ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Os candidatos aprovados e não convocados ficarão no **CADASTRO GERAL DE RESERVADA SEMED**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações que serão publicadas no site oficial do município **https://www.novorepartimento.pa.gov.br**

11.3. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por edital publicado no rol da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

11.4. **Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:**

11.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Cadastro do PIS/PASEP;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Título de Eleitor;

02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de declaração, histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado;

11.4.12 Comprovante de Residência à data da Contratação;

11.4.13. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

11.4.14. Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior exercendo atividade remunerada e certificado do curso de transporte escolar (para o cargo de Motorista de ônibus).

Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco do Brasil.

Certidão Negativa de antecedentes criminais (Justiça Estadual).

12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

12.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita única e exclusivamente por meio de contrato temporário, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade a partir de sua homologação e expirará ao término do ano letivo de 2019.

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

13.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

13.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

13.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

13.7. A Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital.A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

No caso de disponibilidade da parte do servidor e necessidade da administração poderá haver alteração na carga horária distinta do que consta no anexo I deste edital.

Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas via imprensa local bem como no rol da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

13.13. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas através de publicação no rol da Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal, bem como imprensa local. Sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

13.14. A prova prática para motorista será avaliada por um técnico do DMTRAN e acompanhada de um Servidor da Secretaria Municipal de Educação-Setor de Transporte.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Dos Recursos e outras Decisões.

14.2. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Novo Repartimento/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

14.3. Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado:

14.4. Do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. De todos os itens acima caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo previsto no Cronograma de execução, do processo seletivo simplificado nº 001/2019 (item 4).

14.6 O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no **rol** da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal na forma de retificação ou ratificação do resultado, conforme o caso.

Novo Repartimento, 29 de outubro de 2019.

WANILZA LIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
QUADROS DE VAGAS OFERTADAS POR ÁREA/ZONA RURAL (CARGO PROFESSOR)
PARAKANÃ

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR - NM	06	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
02	PEDAGOGO	07	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
Total		**13**	**04**			

ÁREA DO RIO GELADO EXETO AS ESCOLAS DA VILA VITÓRIA DA CONQUISTA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR - NM	08	06	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
02	PEDAGOGO	09	08	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
03	PNS/LÍNGUA PORTUGUESA	01	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
04	PNS/MATEMÁTICA	02	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
Total		**20**	**16**			

ÁREA DO RIO GELADO EXCLUSIVO PARA AS ESCOLAS DA VILA VITÓRIA DA CONQUISTA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR - NM	03	04	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
02	PEDAGOGO	03	04	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
03	PNS/MATEMÁTICA	01	----	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
04	PNS/HISTÓRIA	01	----	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
05	PNS/INGLÊS	01	----	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
Total		**09**	**08**			

TUERÊ

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR - NM	09	05	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
02	PEDAGOGO	14	10	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
03	PNS/LÍNGUA PORTUGUESA	04	05	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
04	PNS/MATEMÁTICA	09	05	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
05	PNS/HISTÓRIA	01	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
Total		**37**	**26**			

PACAJAZINHO/TRANSAMAZÔNICA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR - NM	03	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
02	PEDAGOGO	03	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
03	PNS/LINGUA PORTUGUESA	01	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
04	PNS/MATEMÁTICA	01	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
05	PNS/HISTORIA	01	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
Total		**09**	**07**			

LAGO UHT

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR - NM	04	02	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
02	PEDAGOGO	05	03	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
03	PNS/ LÍNGUA PORTUGUESA	02	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
04	PNS/MATEMÁTICA	04	01	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95
Total		**15**	**07**			

QUADRO DE VAGAS RESERVA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS Cadastro Reserva	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	PNM/Ledor/Transcritor de Braille	03	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
02	PNS/LIBRAS	03	Escrita e Analise Curricular	20h semanais	R$ 1.289,95

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS PARA ESCOLAS INDÍGENAS
DAS ALDEIAS PARAKANÃ- PROFESSOR

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	LOCALIDADE	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
1	Professor Indígena	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Itaoa, localizada na Aldeia Itaoenawa em Terras Indígenas	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
2	Professor Toria	---		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86

			Parakanã, acesso pela Vicinal Bandeirante			
3	Professor Indígena	02	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Arekaxotawa, localizada na Aldeia Itaygo´a em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
4	Professor Toria	02		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
5	Professor Indígena	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Kwanoenawa, localizada na Aldeia Inata´arona em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazonica	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
6	Professor Toria	01		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
7	Professor Indígena	04	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Timokwera, localizada na Aldeia Xataopawa em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
8	Professor Toria	04		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
9	Professor Indígena	04	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Karatinga, localizada na Aldeia Xaraira em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
10	Professor Toria	04		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
11	Professor Indígena	04	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Yopaka, localizada na Aldeia Paranatinga em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
12	Professor Toria	04		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
13	Professor Indígena	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Xakoyga, localizada na Aldeia O´ayga em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal Janaina	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
14	Professor Toria	01		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
15	Professor Indígena	03	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Koymyra, localizada na Aldeia Paranowaona em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal 04 da Pacajazinho	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
16	Professor Toria	04		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
17	Professor Indígena	02	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Ope´ewera, localizada na Aldeia Arawayga em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
18	Professor Toria	02		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
19	Professor Indígena	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Orotawa, localizada na Aldeia Itaygara em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Carajás	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
20	Professor Toria	01		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
21	Professor Indígena	02	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Itayga, localizada na Aldeia Paranoita em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Progresso	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
22	Professor Toria	04		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
23	Professor Indígena	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Wyra'awa Inatahya, localizada na Aldeia Parano´a em Terras Indígenas Parakanã,acesso pela Vila Projeto Rio Gelado	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
24	Professor Toria	01		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
25	Professor Indígena	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Orowotinga, localizada na Aldeia Paranoawe em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Belo Monte	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
26	Professor Toria	01		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86
27	Professor Indígena	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Xotinga, localizada na Aldeia Paranoema em Terras Indígenas Parakanã á 10 km da Vila Cachoeirinha	Análise Curricular e Entrevista	20h semanais	R$ 1.278,86
28	Professor Toria	02		Escrita, Entrevista e Análise Curricular	20h semanais	R$ 1.278,86

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS PARA ESCOLAS INDÍGENAS DAS ALDEIAS PARAKANÃ – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	LOCALIDADE	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Itaoa, localizada na Aldeia Itaoenawa em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal Bandeirante	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Arekaxotawa, localizada na Aldeia Itaygo´a em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
03	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Kwanoenawa, localizada na Aldeia Inata´arona em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazonica	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
04	Merendeira	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Timokwera, localizada na Aldeia Xataopawa em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
	Auxiliar de Serviços Gerais	01		Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
05	Merendeira	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Karatinga, localizada na Aldeia Xaraira em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
	Auxiliar de Serviços Gerais	01		Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
06	Merendeira	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Yopaka, localizada na Aldeia Paranatinga em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
	Auxiliar de Serviços Gerais	01		Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
07	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Xakoyga, localizada na Aldeia O´ayga em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal Janaina	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
08	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Koymyra, localizada na Aldeia Paranowaona em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vicinal 04 da Pacajazinho	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
09	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e	Análise Curricular e	40h semanais	R$ 1.032,93

			Fundamental – EMIEIF Ope´ewera, localizada na Aldeia Arawayga em Terras Indígenas Parakanã às margens da Rodovia Transamazônica	Entrevista		
10	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Orotawa, localizada na Aldeia Itaygara em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Carajás	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
11	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Itayga, localizada na Aldeia Paranoita em Terras Indígenas Parakanã,acesso pela Vila Progresso	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
12	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Wyra'awa Inatahya, localizada na Aldeia Parano´a em Terras Indígenas Parakanã,acesso pela Vila Projeto Rio Gelado	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
13	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Orowotinga, localizada na Aldeia Paranoawe em Terras Indígenas Parakanã, acesso pela Vila Belo Monte	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93
14	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Escola Municipal Indígena de Ensino Infantil e Fundamental – EMIEIF Xotinga, localizada na Aldeia Paranoema em Terras Indígenas Parakanã á 10 km da Vila Cachoeirinha	Análise Curricular e Entrevista	40h semanais	R$ 1.032,93

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS POR ÁREA/ZONA URBANA E RURAL
(CARGO MOTORISTA)

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	Local	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
	Motorista de Veículo Pesado	12	03	Sede	Escrita, prática e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.106,97
	Motorista de Veículo Pesado	01	01	Maracajá	Escrita, prática e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.106,97
	Motorista de Veículo Pesado	01	01	Parakanã vicinal 5 e 6	Escrita, prática e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.106,97
	Motorista de Veículo Pesado	01	01	Tuerê	Escrita, prática e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.106,97
Total		**15**	**06**				

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ZONA RURAL

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	Local	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
	ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	**Parakanã**	Prova Escrita e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.032,93
	ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05	01	**Rio Gelado**	Prova Escrita e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.032,93
	ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	**Vila Vitória da Conquista**	Prova Escrita e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.032,93
	ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	01	**Tuerê**	Prova Escrita e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.032,93
	ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	01	**Pacajazinho Transamazônica**	Prova Escrita e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.032,93
	ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	01	**Lago da UHT**	Prova Escrita e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.032,93
Total		**19**	**06**				

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS PARA ZONA URBANA
ENGENHEIRO CIVIL

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	Local	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	Engenheiro Civil	----	01	Sede	Análise Curricular	40h semanais	R$ 3.748,38
Total		-----	**01**				

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS PARA ZONA URBANA
NUTRICIONISTA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	Local	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	Nutricionista	01	01	Sede	Análise Curricular	40h semanais	R$ 2.155,30
Total		**01**	**01**				

QUADROS DE VAGAS OFERTADAS PARA ZONA URBANA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Nº	CARGOS	Nº DE VAGAS	Cadastro Reserva	Local	TIPO DE PROVAS	JORNADA DE TRABALHO (C.H.)	REMUNERAÇÃO
01	Técnico em informática	01	01	Sede	Prova Escrita e Análise Curricular	40h semanais	R$ 1.726,15
Total		**01**	**01**				

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO 001/2019
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO-MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO E SUPERIOR COMUM A TODOS OS CARGOS.

NÍVEL MÉDIO LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO)

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica;

5. Classes de palavras.
6. Frase, oração e período.
7. Sujeito, predicado e classificação do sujeito.
8. Pontuação.

NÍVEL SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODOS OS CARGOS)

1. Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário;
2. Gêneros e tipos de textos;
3. Coerência e coesão textual;
4. Emprego dos sinais de pontuação;
5. Frase, oração e período;
6. Sujeito, predicado e classificação do sujeito.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO DE PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO-MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.

Avaliação Escolar e seus instrumentos;
Tendências pedagógicas;
Teorias do processo de ensino/aprendizagem;
Estrutura e funcionamento do ensino;
Avaliações externas;
Projeto Político Pedagógico (PPP);
Planejamento Escolar;
Legislação (Constituição Federal, LDBN e BNCC).

CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE LÍNGUA PORTUGUESA (ESPECÍFICO LETRAS)

1. Análise de texto: compreensão e interpretação, estrutura e vocabulário;
2. Gêneros e tipos de textos;
3. Coerência e coesão textual;
4. Emprego dos sinais de pontuação;
5. Conjunções coordenadas e subordinadas;
6. Sintaxe da oração e do período;
7. Concordância nominal e verbal;
8. Figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE MATEMÁTICA

1. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus;
2. Razão, proporção, regra de três e porcentagem;
3. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas com suas respectivas unidades de medida;
4. Raciocínio lógico, compatível com o nível de professor de matemática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE PEDAGOGIA

Legislação (Constituição Federal, LDBN, ECA e BNCC);
Recursos e financiamento para o desenvolvimento da educação;
Tendências Pedagógicas;
Teorias educacionais;
Estrutura e funcionamento do ensino;
Planejamento escolar;
Projeto Político Pedagógico (PPP);
Psicogênese da escrita;
Gestão democrática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE INGLÊS

1. Compreensão de textos em língua inglesa: vocabulário e interpretação de texto;
2. Pronomes pessoais e possessivos;
3. Adjetivo Possessivo;
4. Numerais;
5. Artigos;
6. Tempos verbais;
7. Enunciados afirmativos, negativos e interrogativos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE HISTÓRIA

QUE A HISTÓRIA NOS CONTA; - Quem faz a história, Por que estudar história? Fontes históricas: vestígios do passado- O trabalho do historiador;
Patrimônio histórico - Patrimônio pessoal - Patrimônio dos povos - Preservação do patrimônio histórico;
OS GREGOS - Origens do povo grego, - A invasão dórios, - Escravidão na Grécia, - Cultura grega, - Atenas, - Esparta;
OS ROMANOS; - Origem histórica, - A monarquia etrusca, - Organização da sociedade romana, - Senado romano, - Guerras Púnicas, - Ser escravo em Roma;
REVOLUÇÃO FRANCESA; - A França pré-revolucionária, - Assembléia nacional constituinte, - Em defesa da propriedade, - Republica Jacobina;
REVOLUÇÃO INDUSTRIAL; - Origem do capital inglês, - Surgimento do proletariado, - A indústria e as novas tecnologias, - Trabalho assalariado;
Mudaram as relações entre patrões e empregados;
PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL; - Impasses imperialistas e nacionalistas, a Alemanha e suas rivalidades, - A Rússia e o Império Austro-Hugaro- As alianças e o início da guerra. A vida nas trincheiras- Os tratados;
SOCIALISMO: A VOZ DOS OPERÁRIOS- As condições de trabalho do proletariado- Urbanização acelerada- Socialismo cientifico- Socialismo utópico e anarquismo- Socialismo cristão - Manifesto do partido comunista;
RENASCIMENTO CULTURAL - O ser humano, a razão e a ciência- A arte renascentista e os valores burgueses- A produção artística da renascença;
O combate as heresias - Avanços científicos;
AS REFORMAS RELIGIOSAS - A ostentação da riqueza abala igreja católica, - As novas igrejas reformadas, Luteranismo, Calvinismo, Anglicanismo;

As críticas protestantes no século XVI, Reforma e contra reforma;
SEGUNDA GUERRA MUNDIAL; Política de alianças, Perseguições antissemitas e o holocausto, A Itália entra na guerra - A fase final;
Os Estados Unidos na construção da Europa e do Japão. - O Brasil na Segunda Guerra Mundial;
BRASIL: REPÚBLICA RECÉM INSTALADA; - A constituição de 1981, - Política econômica: o Encilhamento - Deodoro renuncia, - As revoltas militares: federalista e armada;
O PODER DOS CORONÉIS; - O fortalecimento do coronelismo, - O voto de cabresto, - O Convenio de Taubaté, - A crise do café enfraquece a República Velha;
A POPULAÇÃO EM REVOLTA- Os donos da terra, - A guerra de Canudos, - A guerra do contestado, - A Revolta da vacina, - A Revolta da Chibata;
OS MILITARES NO PODER; - A educação sob o regime militar, - Governos militares.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS-(PNS), LEDOR/TRANSCRITOR DE BRAILLE - NÍVEL MEDIO-MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO E NÍVEL SUPERIOR.

PROFESSOR N. MÉDIO - LEDOR/TRANSCRITOR DE BRAILLE- (PNM)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN – Capitulo da Educação Especial;
História do Sistema Braille;
Fundamentos da Educação da pessoa com Deficiência Visual;
Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão;
O Braille para a alfabetização e aquisição da leitura e escrita;
O Sistema Braille; O Código Braille na grafia da Língua Portuguesa;
Normas de aplicação dos símbolos mais utilizados no Sistema Braille;
Disposição do Texto Braille: títulos e subtítulos, Referências, parágrafo, destaques do texto, textos em verso, paginação, separadores de textos;
Legislação específica sobre o uso do Sistema Braille no Brasil.

PROFESSOR N. SUPERIOR - INTERPRETE DE LIBRAS-(PNS)

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 – LDBN – Capitulo da Educação Especial;
Os serviços de atendimento educacional especializado para surdos;
Aspectos históricos da educação de surdos;
Lei nº 12.319/2010 que regulamenta a profissão do tradutor e interprete de Libras;
Legislação específica na área de surdez: Lei nº 10.436/2005- Oficialização da Língua Brasileira de Sinais, Decreto Federal nº 5626/2005 regulamentação da Libras;
Aspectos teóricos da Libras, conceitos de língua, linguagem, fala e sinal, aspectos semânticos e gramaticais da Libras, fonologia, morfologia, sintaxe;
Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa;
Planejamento e avaliação da aprendizagem no ensino de libras.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de pequenos textos;
2. Escrita de palavras: emprego de letras maiúsculas;
3. Separação em sílabas;
4. Gênero masculino e feminino;
5. Ordem alfabética.

MATEMÁTICA

1. Identificação de unidades de medidas de tempo (anos, mês, dia, hora, minuto e segundo), de massa e de comprimento;
2. Noções de posição, forma e tamanho;
4. Resolução de situações problema envolvendo adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais;
5. Sistema Monetário Nacional, identificação e operações com cédulas e moedas;
6. Raciocínio lógico..

CARGO DE MOTORISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS -LEGISLAÇÃO

1. Legislação de Trânsito;
2. Resolução n° 160 de 22/04/04 do CONTRAN Acessibilidade: finalidade e políticas. Malha rodoviária e qualidade do transporte. Sinalização de Trânsito;
3.Placas de Regulamentação;
4.Noções básicas de mecânica de automóvel. Condução e direção de veículos de transporte de passageiros e a sua conservação;
5. Normas de direção defensiva;
6. Ética profissional;
7. Primeiros socorros;
8. Noções de Segurança no trabalho;

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de hardware e software.
2. Organização genérica dos microcomputadores.
3. Dispositivos de entrada/saída e suas propriedades.
4. Codificação de dado/informação, armazenamento e recuperação.
5. Linguagem de programação.
6. Codificação básica de programas de computadores.
7. Software de automação de escritórios do tipo "Office".
8. Noções de internet: componentes, propriedades e utilização.
9. Manutenção de equipamentos de informática.
10. Instalação e configuração de placa de rede em estação de trabalho.
11. Vírus e antivírus, Spam, Phishing, Malware.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2019 - SEMED

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	Portador de Deficiência		Inscrição Nº_____
	( ) Sim	( ) Não	
Nome:			
Data de Nascimento:			
Endereço			Nº
Bairro:			Telefone:

Do cargo Pretendido:
Cargo:

Área:

Local e Data	_____ Responsável pela inscrição	_____ Assinatura do Candidato	
Reservado à Comissão Organizadora			
REQUISITOS AVALIADOS			**Pontuação conquistada**
TEMPO DE SERVIÇO			
ESPECIALIZAÇÃO			
FORMAÇÃO NA ÁREA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20HS			
FORMAÇÃO ESPECÍFICA			
TOTAL			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:			Inscrição Nº_____
Candidato			
Cargo:			
Área:			
_____ **Responsável pela inscrição**			

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____Nº DA INSCRIÇÃO: ____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, portador(a) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, residente e domiciliado na Rua _____, N° _____, Bairro _____, nesta cidade, DECLARO para os devidos fins que tenho disponibilidade para trabalhar de segunda a sexta-feira, ou em eventuais excepcionalidades no exercício da função para qual fui classificado(a).

Novo Repartimento, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:74AC72BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 004/COMISSÃO ELEITORAL/CMAS/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Edital nº 004/Comissão Eleitoral/CMAS/2019, de 31 de outubro de 2019.

A Presidente da **COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS,** constituída pela **RESOLUÇÃO CMAS Nº 67 de 01 de outubro de 2019** e em conformidade com o Art.16 da Lei 8.742/1993, Art. 1° §3° da Resolução CNAS nº 06/2015, Art. 7° da Resolução CNAS nº 237/2006 e Resolução CNAS nº 11 de 23/09/2015, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo edital nº001/Comissão de Eleitoral e em cumprimento ao Regimento Eleitoral para eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2019/2021 – aprovado via Resolução CMAS Nº068 de 14 de outubro de 2019. Tornam público o resultado final da Eleição do

Conselho Municipal de Assistência Social biênio 2019/2021 da Sociedade Civil os representantes dos órgãos Governamentais indicados pelo Poder Executivo.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL		
Relação de Representantes de usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, a saber: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).		
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
SCFV- PARA PESSOA IDOSA		
Titular	Paulo Pimentel Gomes	071.216.602-53
Suplente	Raimunda Pereira da Silva	525.087.812-15
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA -PAIF		
Titular	Maria da Paixão Marinho da Silva	002.191.192-44
Suplente	Isaque Ferreira da Rocha	867.031.702-82
Relação de Representantes de Entidades e Organizações Sociais a saber: Entidades e Organizações Sociais e inscritas no CMAS. Entidades e Organizações Sociais, são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua conforme estabelece a Resolução do CNAS nº 014/2014.		
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
COOPROPAC – CNPJ: 31.440.244/0001-19		
Titular	Carmosina Sena dos Santos	004.527.242-52
Suplente	Auriane Noronha Lima	031.780.472-39
PASTORAL DA CRIANÇA DE PACAJÁ – CNPJ: 00.975.471/0001-15		
Titular	Mailza Lima Alves	031.780.472-39
Suplente	Francisco Barreto da Silva	881.337.372-49
Relação de Representantes de trabalhadores de assistência social, em consonância com as Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e, CNAS n° 09, de 15 de abril de 2014, e Resolução CNAS nº 06 de 21 de março de 2015 a saber: São considerados como trabalhadores, todos aqueles que exercem funções em cargos de nível fundamental, médio ou superior na oferta de serviços, programas, projetos, benefícios e transferências de renda da assistência social e na gestão da assistência social do município. A representação da sociedade civil deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de eleição.		
Titular	Sandra de Jesus Seidel	716.262.712-91
Suplente	Aline da Silva Aguiar	013.621.012-06
Titular	Mariza Nascimento Máximo	000.012.592-02
Suplente	Wanderson Alves da Costa	003.247.512-81
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL		
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular	POLYANNA LIMA LOPES	904.262.902-91
Suplente	SONIA LIMA LOPES	010.806.352.62
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Titular	DENISE DA SILVA TEIXEIRA	712.106.792-72
Suplente	WELINTAN XAVIER DE SOUSA FRANCO	012.226.762-14
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Titular	CLEBSON SARAIVA NASCIMENTO	547.534.492-20
Suplente	FRANCISCO FLORÊNCIO DA SILVA	602.145.622-04
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular	MARIA DO CARMO DE SOUZA FARIAS	731.902.842-53
Suplente	MARLENE DE ARAÚJO LIMA SANTOS	584.692.952-34
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Titular	RODRIGO DE LIMA CASTRO	011.566.392-47
Suplente	JOSÉ FRANCISCO VITOR	676.574.0002-34
CONSELHEIRO	**NOME**	**CPF**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Titular	EDISON VIANA COSTA FILHO	714.583.952-00
Suplente	ADENILSON OLIVEIRA DOS REIS	771.160.202-25

FELISBELA MARIA COSTA SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral CMAS de Pacajá

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:9D192A5C

